

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **20 de Julho de 2018**, às **10:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 016/2018**, para aquisição de equipamentos odontológicos para equipes de Saúde Bucal do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de Julho de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:CB56E5C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00056/2018**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma publicação voltada à

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00056/2018

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, filantrópicas e conveniadas ao município de Alexandria/RN. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no anexo. A Secretaria de educação do município, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do presente processo. Ao(s) o(s): **MARIA ILDA FERNANDES**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o nº 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN, Sangrando se vencedor do(s) item(ns): 01; 09 e 12, Com o valor global de R\$ 5.281,84(cinco mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **MANOEL DA SILVA MANIÇOBA**, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 046.642.674-79 e cédula de identidade sob o nº 2503371SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. Sangrando se vencedor do(s) item(ns): 02; 03; 04; 07; 11; 15 e 16, Com o valor global de R\$ 15.895,00(quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais) e **MACARLA COSTA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o nº 1934195SSP/RN, residente e domiciliada a Rua padre Isidro Gomes, 103 – Centro - Alexandria/RN. Vencedora do item 20 da lista, Com o valor global de R\$ 17.922,00(dezessete mil novecentos e vinte e dois reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2018.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretaria**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E0F142B3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**
ALEXANDRIA - IPAMA**PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JULHO DE 2018****A ANALISTA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE**
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN -
IPAMA, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, ocupante do Cargo de Presidente do IPAMA, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 241,34 (Duzentos e Quarenta e um Reais e Trinta e Quatro Centavos) referente a 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN no dia 13 de Julho de 2018, quando o mesmo irá participar de uma reunião no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN (TCE/RN), à Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis Natal - RN CEP : 59012-360, representando os interesses desta autarquia.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, em 12 de Julho de 2018.

MARY HELBA FERNANDES DE SOUZA
Mat. 01

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:CDB7065B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2018

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DA SALETE CARLOS DE MORAES ALVES, CPF de nº 597888014-04, ao cargo em comissão de *Chefe de Gabinete* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de julho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:75EC84D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2018

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS, ocupante do cargo em comissão de *Secretário Municipal de Administração* neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de julho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F29D432D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2018

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR, CPF de nº 095.281.984-81, ao cargo em comissão de *Secretário de Administração* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de julho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0C7BC9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2018

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS, CPF de nº 107.049.844-07, ao cargo em comissão de *Subprocurador Jurídico* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de julho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D3E52680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, nomeada pela portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, artigo 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da proposta de preço da empresa habilitada na Tomada de Preços acima mencionada, declarando classificada e

vencedora do certame, por guardar conformidade com o Edital, a empresa **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA - ME CNPJ: 17.680.671/0001-43**, que ofertou proposta global no valor de **R\$ 295.237,92 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**. Na forma do disposto no artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de recursos, sendo dada vistas ao processo para os interessados.

Angicos/RN, 12 de julho de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:A28C9054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao vencedor da Tomada de Preço nº 002/2018, realizada em 15/06/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ ANTONIO DA COSTA.

Saiu vencedor a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ: 14.022.963/0001-09, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 365.229,75 (Trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Angicos/RN, em 12 de julho de 2018

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:5D378623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ ANTONIO DA COSTA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Tomada de Preço nº 002/2018, realizada em 15 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- CNPJ: 14.022.963/0001-09, vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 365.229,75 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Angicos/RN, 12 de julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:55A253B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP

Objeto: Aquisição de brinquedos Didático-pedagógicos e jogos educativos

Data: 16/07/2018

Hora: 09H30MIN (hora local)

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 01

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa **ORION EDITORA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**, contra o edital do Pregão Presencial nº 040/2018 - SRP, cujo objeto visa a Aquisição de brinquedos Didático-pedagógicos e jogos educativos, temos a expor o que segue:

DO PEDIDO

Requerem:

“ORION EDITORA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, vem através do presente solicitar esclarecimento sobre o Edital do PP 040/2018, no que tange ao balanço de ME.

Segundo o Edital:

NOTAS EXPLICATIVAS I. Entenda-se por “na forma da lei”, referida no item 6.6.1., o seguinte: a) Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997); b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio; c) Sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa. II. Os Documentos de Habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório. III. Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial. IV. Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inserido .

Entretanto,

Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega(que é o caso) e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art. 3º do Decreto Federal Nº: 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Portanto, diante da Lei acima exposta, gostaríamos de um pronunciamento da CPL sobre esse assunto.

Atenciosamente,

Jefferson Fernandes”

DA ANÁLISE

O objeto do Pregão Presencial acima epigrafado trata-se de materiais de para pronta entrega;

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, em seu art. 3º, traz a seguinte redação:

“Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” (Grifo nosso)

Assim sendo nas licitações cujo seu objeto seja para bens de pronta e entrega, como no caso em tela, será a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte dispensada de apresentar para efeitos de habilitação no certame.

Neste sentido o edital do Pregão Presencial em supracitado, em seu item 3., que trata do credenciamento dos participantes, expressa as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), receberão tratamento diferenciado e simplificado, conforme previsto na legislação vigente, conforme ver-se adiante:

“3.2.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).

3.2.5. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.” (Grifo nosso)

RESPOSTA

Desse modo, diante do exposto acima, ESCLARECEMOS que as empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP, conforme previsto no edital, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial para efeito da Qualificação Econômico-Financeira, exigida no item 6.6.1., do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018. Ficando mantidas as demais condições de habilitação.

Angicos/RN, 27/06/2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:379D909B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ:24.388.404/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL RAFINHA RAPAZIADA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H, A SE REALIZAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2018 PARA ANIMAÇÃO DO II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –SEC. MUN. CULT.ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN. ECO

Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura.

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25,III

VIGÊNCIA: 12 de julho até 12 de setembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de Julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:B87C37FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA FORRÓ DOS 3) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H, A SE REALIZAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2018 PARA ANIMAÇÃO DO II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:02.008 –

SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura.

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25,III

VIGÊNCIA: 12 de julho até 12 de setembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de Julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:F81FD6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A A DA CUNHA -ME CNPJ: 07.194.997/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ RESENHA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H, A SE REALIZAR NO DIA 14 DE JULHO DE 2018 PARA ANIMAÇÃO DO II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:02.008 –

SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2064 –Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Economico.

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25,III

VIGÊNCIA: 12 de julho até 12 de setembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de Julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E7B43F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS,
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: KELIANE CRISTINA DA COSTA 10178846414
CNPJ: 26.899.172/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ACHO É POUCO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H, A SE REALIZAR NO DIA 14 DE JULHO DE 2018 PARA ANIMAÇÃO DO II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:02.008 –
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25,III

VIGÊNCIA: 12 de julho até 12 de setembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de Julho de 2018

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:90A622BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018**

PROCESSO Nº. 08060001/2018- **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018.** Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **A. CARVALHO ALVES, CNPJ: 19.165.244/0001- 52,** foi vencedora do itens: 2, 7, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 28, 29, 35, 36, 38, 39, 44 com o valor global de R\$ 79.023,34 (setenta e nove mil, vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06,** foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).** Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual locação de equipamento analisador automático para testes bioquímicos, com testes de bioquímica por metodologia de química por metodologia de química líquida. em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi, para realização de 5.000 (cinco mil) testes bioquímicos mensal, junto ao laboratório do Centro de Saúde de Apodi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:92A31BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 037/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018,** cujo objeto Contratação de empresa especializada na venda de veículos, para aquisição de 5 (cinco) carros tipo Ambulâncias, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagrou-se vencedora a empresa: Empresa: **AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06,** foi vencedora do único item da licitação com o valo global de **R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).** Os representantes das empresas, TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07 e AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06, interesse de interpor recursos contra a decisão do pregoeiro, Em acordo com Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias.

Apodi/RN, 12 de julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:47574D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0109/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERNADO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	23.000,00
Total				R\$	23.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
9	CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ABATE DE ANIMAIS				
2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	7.000,00
Total				R\$	7.000,00
Total das Suplementações				R\$	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	30.000,00
Total da Anulação				R\$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:072A280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0864/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, para exercer o a função de **Gestor de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1FDEAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº02070001/201

Processo: Nº 02070001/2018

Dispensa: Nº 02070001/2018

Número da Licitação:02070001/2018

Objeto:Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: Anaximandro Rodrigues do Vale Costa (969.652.234-72)

Valor Total: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DF0B6C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Anaximandro Rodrigues do Vale Costa (969.652.234-72), referente à Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D6A006F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02070001/2017

CONTRATO Nº: 02070001/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: Anaximandro Rodrigues do Vale Costa

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 .3002 .10 .302 .22 .2.117 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AA0C44E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº02070002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02070002/2018

Dispensa: Nº 02070002/2018

Número da Licitação:02070002/2018

Objeto:Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: ROMERITO SOARES DO CARMO (050.833.454-39)

Valor Total : R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CFB96FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ROMERITO SOARES DO CARMO (050.833.454-39), referente à Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0511E0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 314,15 (Trezentos e quatorze reais e quinze centavos), R\$ 5.546,27 (Cinco mil, quinhentos

e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), R\$ 1.241,19 (Hum mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) e R\$ 2.731,82 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5186, 5187, 5188 e 5189, respectivamente, somando um total de R\$ 9.833,43 (Nove mil, oitocentos e trinta e três centavos e quarenta e três centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:45947BCC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 1.069,59 (hum mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 948,22 (Novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5184 e 5185, respectivamente, somando um total de R\$ 2.017,81 (Dois mil e dezessete reais e oitenta e um centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:BBB9630E**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 058/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 1.636,13 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos), R\$ 765,80 e R\$ 2.443,81 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um reais), correspondentes as Notas Fiscais 5181, 5182 e 5183, respectivamente, somando um total de R\$ 4.845,74 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:FE34D18A**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 059/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 1.710,90 (hum mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) e R\$ 632,23 (Seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5162 e 5163, respectivamente, somando um total de R\$ 2.343,13 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:9DBAD790**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$ 207,68 (Duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal 5164.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:79BDFC84

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 061/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a

EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 808,52 (Oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 163,35 (Cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 1.365,92 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5165, 5166 e 5167, respectivamente, somando um total de R\$ 2.337,79 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:41798273

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 062/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 3.064,59 (Três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), R\$ 704,99 (Setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), R\$ 2.664,45 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 592,03 (Quinhentos e noventa e dois reais e três centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5168, 5169, 5170 e 5171, respectivamente, somando um total de R\$ 7.026,06 (Sete mil e vinte e seis reais e seis centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:138E870F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos para os visitantes e supervisor do Programa Criança Feliz, junto a VANIA MARIA GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 971.252.374-87, no valor global de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 12 de Julho de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:64D6D1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos para os usuários dos programas referenciados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a VANIA MARIA GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 971.252.374-87, no valor global de R\$ 7.090,00 (Sete Mil e Noventa Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 12 de Julho de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:D2CD99C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88**, com sede a Rua Álvares Cabral, 719, Serrinha, CEP 60.741-200, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO TORRES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Ordem dos Advogados nº 21.501 - OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 703.392.603-00 residente e domiciliado à Rua Nelson Machado, 53, Apto 101, Parquelândia, CEP:60.455-580, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente termo de aditamento deverá ter seu prazo aditado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 13 de julho de 2018, podendo ser renovado conforme inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	GT Locações de Veículos e Serviços EIRELLI – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GILBERTO TORRES MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FAC750A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do**

Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº060/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 047/2018 para a contratação de pessoa física visando a Prestação de Serviço na elaboração de documentos referentes aos programas PPRA, PCMSO, PGRSS, pleiteados pela Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Física: RAIMUNDO EDUARDO CANTIDIO DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 393.326.404-91 Endereço: R. Dep. Clovis Motta, 5456, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59064.430, Natal/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observando as informações contidas nos autos deste processo, percebendo-se a necessidade da contratação de pessoa física que ora se apresenta, visando a execução dos serviços de elaboração dos documentos de programas PPRA, PCMS, PGRSS para atender a demanda da secretaria de saúde.

Dessa forma a apresentação dos serviços, bem como, os programas PPRA e PCSM é de grande valia para a conservação da segurança e a boa manutenção de saúde e bem-estar dos trabalhadores, haja visto que os fatores de riscos ambientais são agentes físicos, químicos e biológicos diversos os quais podem motivar danos graves aos mesmo por conta do tempo de exposição da alta concentração de materiais nocivos ou da intensidade dos motivadores de prejuízo à salubridade.

Paratanto, o programa PGRSS, elaborara planos que venham minimizar a produção e proporcionar aos resíduos gerados no Hospital e suas repartições um encaminhamento seguro. Ambos os serviços contribuirão para proteção dos trabalhadores, assim como, formar uma consciência ambiente.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Física: RAIMUNDO EDUARDO CANTIDIO DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 393.326.404-91, no **valor total de R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2018.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0B2C6B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: RAIMUNDO EDUARDO CANTIDIO DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 393.326.404-91, no **valor total de R\$ 7.850,00** (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviço pleiteado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^a. Sr^a. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0738C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

RE-RATIFICA O TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONVENIO Nº 004/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN E A UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA – UNECOB, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede e foro na cidade de Baraúna – RN, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro – Baraúna – RN, CEP 59695-000, doravante denominada **Prefeitura**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lúcia Maria Fernandes do Nascimento, portadora do CPF: 096.424.804-25 e de outro lado a **UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA – UNECOB**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.450/0001-14, com sede e foro na cidade de Baraúna – RN, situada à Rua Jerônimo Rosado, 264, centro – Baraúna, CEP 59695-000, doravante denominada **UNECOB**, neste ato representada pelo Senhor **Edson Pereira Barbosa**, portador do CPF nº 328.892.594-04, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO Nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE ASSINATURA

A data de assinatura, onde se lê:

“Baraúna-RN, 01 de julho de 2018.”

Leia-se:

Baraúna-RN, 02 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo Aditivo Nº 001/2018.

Baraúna-RN, 02 de julho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

EDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente – UNECOB

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:49EBCF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2018, 12 DE JULHO DE 2018**

Exonera os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baraúna:

Ruberlândio Silva De Queiroz – Coordenador
Maria Marcigleide Alves de Lima – Secretário(a).
Luiz Carlos De Freitas – Setor Técnico.
Emerson Natanael Medeiros Duarte – Setor Operativo

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 12 de julho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EA433E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2018, 12 DE JULHO DE 2018**

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baraúna:

Kaio Sérgio Silva de Oliveira – Coordenador
Maria Marcigleide Alves de Lima – Secretário(a).
Luiz Carlos De Freitas – Setor Técnico.
Francisco Célio de Moura – Setor Operativo

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 12 de julho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E894BDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2018, 07 DE JULHO DE 2018**

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de julho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:05630D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2018) TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição Nitrogênio, Oxigênio medicinal e botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 017/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME, CNPJ nº 23.521.624/0001-50 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 totalizando o valor global de R\$ 490.368,00 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 15 de junho de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9D04E8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2018)**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **empresa ING GASES DO NORDESTE EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 23.521624/0001-50**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Jussier Arraes 195, Bairro Santo Antônio, CEP: 59.619.717 neste ato representada pela Srª. Karla Veruska Diniz Maia, CPF nº 023.045.414-37, brasileira, solteira doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	Ar comprimido medicinal em cilindros	M3	3.600	17,40 (dezesseis reais e quarenta centavos)	62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)
2.	Nitrogênio 5.0 em cilindros	UNID	100	740,00 (setecentos e quarenta reais)	74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
3.	Oxido nitroso hospitalar 33 kg em cilindro.	UNID	05	2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)	14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
4.	Oxigênio medicinal em cilindros 10m3	M3	3.630	18,00 (dezoito reais)	65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
5.	Oxigênio medicinal em cilindros 7m3	M3	3.626	18,00 (dezoito reais)	65.268,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
6.	Oxigênio medicinal em cilindros 7,5m3	M3	3.615	18,00 (dezoito reais)	65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais)
7.	Oxigênio medicinal em cilindros 4m3	UNID	1.000	73,00 (setenta e tres reais)	73.000,00 (setenta e tres mil reais)
8.	Oxigênio medicinal em cilindros 1m3	UNID	1.200	59,00 (cinquenta e nove reais)	70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratada;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente; Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ing Gases do Nordeste EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KARLA VERUSKA DINIZ MAIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiária da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

Doc : _____

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:41119A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - PROCESSO Nº. 12070001/18

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º. 011/2018, com o objetivo de Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 2401501712261446235 e Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de julho de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 12 de julho de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E12398B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS**

ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN E A EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, com sede na Rua – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49, representada pelo seu titular, senhor (a) PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro (a), solteiro, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, portador do CPF/MF nº 020.552.764-76.

CONTRATADA: A empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, com sede na AV Presidente Juscelino, nº 1087 Bairro: Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.534.562/0001-27, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE SALES DANTAS, proprietário da empresa.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de 03 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

PLANILHA DAS QUANTIDADES E VALORES ADITIVADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	18.649,33	LITRO	RS 4,09	RS 76.275,75
02	ÓLEO DIESEL COMUM	59.537,67	LITRO	RS 3,34	RS 198.855,81
03	ÓLEO DIESEL S 10	18.778,25	LITRO	RS 3,51	RS 65.911,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, exarada e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bento Fernandes/RN, em 02 de julho de 2018.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN	FRANCISCO DE SALES DANTAS
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA	Proprietário
Prefeito	

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG nº.:

Nome:

CPF:

RG nº.:

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B2A44935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018**

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Assessoria Jurídica após a análise do recurso interposto ao certame, na ata da sessão, homologo e Adjudico o resultado do processo referente ao edital 008/2018, o qual produziu o seguinte resultado final:

Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, material médico e hospitalar, material odontológico, instrumental odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN.

LOTE	EMPRESA ARREMATANTE	CNPJ	VALOR DO LOTE (R\$)
01	ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18	67.207,72
02	ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18	76.390,00
03	ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18	58.915,80
04	ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18	95.424,50
05	ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18	294.990,00
06	ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18	508.690,50
07	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	07.366.605/0001-40	226.500,00
08	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	07.366.605/0001-40	245.100,00
09	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43	289.000,00
10	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43	11.274,50

Bento Fernandes/RN, em 12 de julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:9391B4AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**EXTRATO SIMPLES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2018**

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN,CNPJ:(08.110.884/0001-49). **CONTRATADO:**L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI,CNPJ:(27.912.017/0001-71); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANUFATURA DE TONER'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO HABITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO DE DIREITO ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, DOMUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**VALOR GLOBAL:**R\$ 6.305,50 – (seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos),**BASE LEGAL:**Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. * Por incorreção.

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal, do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:BC52FFFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN **CNPJ:** (08.110.884/0001-49); **CONTRATADA:** HR COMPANY SPORTS LTDA-ME, **CNPJ:** (23.902.584/0001-96); **OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO XXENCONTRO NACIONAL DO COEGEMASCOM O TEMA: “OS DESAFIOS A UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA CONJUNTURA ATUAL”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE JULHO A 01 DE AGOSTO, NA EXPOMINAS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 – (quinhentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:84016EF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2018 - GP**

PORTARIA Nº 112/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO PAULO LINHARES**, inscrito no CPF: 029.201.974-28, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E88CA9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
58/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19060002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS 65577442400, CNPJ: 27.697.493/0001-17 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Centro, Guarani, Córrego de São Mateus e Poço Comprido do Município de Boa Saúde/RN., pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:245D26F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
59/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 02070001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIMETAIS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 40.778.342/0001-51 referente à contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da concha da retroescavadeira do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 621,89 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FCE646B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE DIARIA Nº 179 DE 12 DE
JULHO 2018/GP**

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE DIARIA Nº 179 DE 12 DE JULHO 2018/GP

Revogação de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Revogar, 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação, do servidor SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF: 028.575.434-33, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, na cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2018. Conforme documentações anexas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 12 de julho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:D5B5839C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2016**

PORTARIA Nº. 009/2016

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Pedido o Srº. **FRANCISCO VALDEREDO SOUZA**, do Cargo em Comissão de CC1-1, Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de março de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:FDD5D2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 007/2018 (2ª
CHAMADA)**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 007/2018 (2ª CHAMADA), tipo Menor Preço Por Item, dia 24/07/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as entidades

educacionais da rede pública de ensino do município de Bom Jesus/RN. O certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 12 de julho de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:19280632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PP 010/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS.

Às 10h00min do dia 12 de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS., de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **PNEUTEX LTDA ME**, CNPJ: 10.761.839/0001-04, representada pelo Sr. Rodrigo Garcia Barbosa, CNH nº 1031773775 DETRAN/RN e CPF nº 872.050.331-87, **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR)**, CNPJ: 35.304.898/0001-76, representada pela Sra. Maria Joelma Linhares Bezerra, RG nº 1.364.312 e CPF nº 903.910.044-68 e **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, CNPJ: 10.763.947/0001-08, representada pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, RG nº 1893695 e CPF nº 012.749.364-62.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
PNEUTEX LTDA ME , CNPJ: 10.761.839/0001-04	RS 300.974,00	Trezentos mil, novecentos e setenta e quatro reais.
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR) , CNPJ: 35.304.898/0001-76	RS 315.980,00	Trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais.
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP , CNPJ: 10.763.947/0001-08	RS 430.440,00	Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais.

Em ato contínuo, o pregoeiro suspendeu a sessão para análise, cadastramento e classificação dos itens das propostas de preços.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caíçara do Rio do Vento/RN, 12 de julho de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

RODRIGO GARCIA BARBOSA
Pneutex LTDA ME

MARIA JOELMA LINHARES BEZERRA
Lojão do Volks Peças e Serviços LTDA EPP (Revisacar)

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI EPP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7875A5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 404/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 010/2018, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, e contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Mais informações podem ser verificadas na sede da CPL situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caíçara do Rio do Vento, RN, ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com e pelo telefone 84 3268.2410.

Caíçara do Rio do Vento, RN, 12 de julho de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BCA609B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 404/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, e contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, com abertura marcada para o dia **25/07/2018, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caíçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caíçara do Rio do Vento, RN, 12 de julho de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:60DC6512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 044/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1802260022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
ASSUNTO: **Contratação Direta Para aquisição de Equipamentos Musicais, destinados a Banda de Música Recreio Caicoense.**

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **MUSICAL LTDA EPP** - (CNPJ nº 08.363.806/0001-56), perfazendo a importância global de **R\$ 4.439,00** (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Contratação Direta Para aquisição de Equipamentos Musicais, destinados a Banda de Música Recreio Caicoense**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:49FFE9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1805160070

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 122.240,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 06 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:668408E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº
012/2018

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº
012/2018 - DISPENSA Nº 044/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 1802260022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** MUSICAL LTDA EPP - (CNPJ nº 08.363.806/0001-56); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA DE MÚSICA RECREIO CAICOENSE; **PRAZO PARA ENTREGA:** EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.439,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.12.361.0012.0824.2015** - **FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;** **ELEMENTOS DE DESPESA:** 339030 - **MATERIAL DE CONSUMO;** **FONTES:** 01000.

Caicó/RN, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1ACFC369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1806070042

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ASSUNTO: Desenvolvimento de Feira de Artesanato – FAMUSE, com ações que objetivam integrar os artesãos da região, comercializando, expondo e partilhando experiências, em um ambiente que valoriza as expressões da cultura popular regional.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da Instituição: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 04.889.491/0001-24, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e o art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 11 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:82F61E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO 013/2018

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO 013/2018 -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1806070042

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA; COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ; OBJETO:** Desenvolvimento de Feira de Artesanato – FAMUSE, com ações que objetivam integrar os artesãos da região, comercializando, expondo e partilhando experiências, em um ambiente que valoriza as expressões da cultura popular regional; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2018 a 31 de setembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.13.392.0013.0851.0757** - **APOIO AO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOC. E COOPERATIVAS ARTEZANAIS;** Elementos De Despesa: **335041** - **SUBVENSÃO SOCIAL;** Fontes: **01000**.

Caicó/RN, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CFC9D7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1806100001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Realização do XXVI Encontro dos Campões do Repente com ações que objetivam integrar os artesãos da região, comercializando, expondo e partilhando experiências, em um ambiente que valoriza as expressões da cultura popular regional.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

1- De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA “UNIÃO DO SOBRADO”- CNPJ 09.554-769/0001-26**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância estimada de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e o art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 12 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1FA916EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº059/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** PARCELIO PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.391.241/0001-83; **VALOR DO CONTRATO: R\$3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 - Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTES:** 01000; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo CONTRATANTE e PARCELIO PEREIRA DA SILVA - ME - pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0B703AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30; **VALOR DO CONTRATO: R\$15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 - Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTES:** 01000; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo CONTRATANTE e F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME - pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3119E538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº051/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical

para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R\$7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 - Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTES:** 01000; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo CONTRATANTE e JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:16C43B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 1704120026

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: Menezes Barbosa Empreendimentos LTDA ME;
ESPÉCIE: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 30 de novembro de 2017 e termo final em 27 de fevereiro de 2018, destinado à execução dos serviços de reforma do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d", §6, da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2017 a 27 de fevereiro de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Contratante e Antônio José Menezes Barbosa - pela Contratada. **Robson de Araújo** - Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:498027B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 1704120026

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: Menezes Barbosa Empreendimentos LTDA ME;
ESPÉCIE: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 28 de fevereiro de 2018 e termo final em 28 de maio de 2018, destinado à execução dos serviços de reforma do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d", §6, da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2018 a 28 de maio de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Contratante e Antônio José Menezes Barbosa - pela Contratada.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:B2D609C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1704120026

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: Menezes Barbosa Empreendimentos LTDA ME;
ESPÉCIE: quarto (4º) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2017; **OBJETO:** readequação por meio de acréscimo e supressão de itens e prorrogação do período vigencial do contrato administrativo por 90 (noventa) dias para conclusão da reforma do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 124.861,22 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos); **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R\$ 140.922,91 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 16.061,69 (dezesseis mil sessenta e um reais e sessenta e nove centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 29 de maio de 2018 e termo final em 26 de agosto de 2018; **SUBSCRITORES:** *Robson de Araújo* – pelo Contratante e *Antônio José Menezes Barbosa* - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:DF38A554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1803260093
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Contratação de serviços de concerto de cadeiras infantis, mesas infantis, braços de carteiras e mesas tipo refeitório.

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **MARCENARIA SÃO LÁZARO LTDA - ME** - (CNPJ nº 15.224.270/0001-53), perfazendo a importância global de **R\$ 6.948,50** (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de serviços de concerto de cadeiras infantis, mesas infantis, braços de carteiras e mesas tipo refeitório**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:32C573D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhar o (a) paciente Marcionila Bezerra de Araújo, para avaliação cardiológica no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	10/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6E9DD718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Elisa Victoria da Silva, para consulta no Centro de Reabilitação, em Natal – RN, no dia 10/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal – RN	10/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:93B6011D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGS 2150		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente David Lucas Guedes da Costa, para internação no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 11/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	11/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:E470D061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro social QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, Conduzindo o (a) paciente Anthony Gabriel dos Santos Araújo, para realizar consulta medica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 11/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	11/06/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:A0A43409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar procedimento médico no Hospital Santa Luzia – no setor de pediatria, em Mossoró/RN, no dia 11/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	11/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:E54BEA57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, transportando o(a) paciente Marcos Danilo de Soltto B. Filho, para avaliação medica no Hospital Soledade-PB, no dia 11/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Soledade-PB	11/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:A5CA2646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, transportando o(a) paciente Marcos Danilo de Solto B. Filho, para avaliação médica no Hospital Soledade-PB, no dia 11/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Soledade-PB	11/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:C9E7C228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Jose Queiroz dos Santos, para realização de exame na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 11/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	11/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:64FF8737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente David Lucas Guedes da Costa, para internação no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 11/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:B9AF7122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para tratamento de radioterapia na CECAN de segunda a sexta, em Natal/RN, no dia 12/06/2018. Obs.: paciente ficou na casa de apoio.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	12/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:85D0DE8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, Conduzindo o (a) paciente Rosineide Maria da Silva, para				

realização de cirurgia no HUOL, em Natal/RN, no dia 12/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	12/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E070CF9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Francisco Sabino Neto, tratamento de saúde no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL - RN	12/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:04CF0302

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9846			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo a equipe do CAPS AD, para uma palestra do Projeto Reinsereir "Saúde Mental e dependência química: articulações possíveis" no CRAS, em Cuité/PB, no dia 12/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Cuité/PB	12/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EA6FD179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Severa Francisca da Silva Bezerra, para realizar procedimento dentário na Faculdade de Odontologia, em Natal/RN, no dia 12/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	12/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:884B7CC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, transportando o(a) paciente Franciane de Fatima Santos, para consulta em radioterapia na CECAN, em Natal/RN, no dia 12/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D32CC921**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2018**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2018**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o(a) paciente Hortência Oliveira da Silva, para realizar consulta médica no Hospital Natal Center, em Natal/RN, no dia 12/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D20946B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2018**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2018**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91		RG: 1.444.174	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lourival Araújo dos Santos, para tratamento de saúde no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	13/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DF9BEDCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2018**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2018**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o paciente Adailson Costa de Azevedo, para realizar consulta médica na Clínica Hospital de Olhos do RN, em Natal/RN, no dia 13/06/2018			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F7C73A5A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2018**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2018**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87		RG: 764.285-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	conduzindo o (a) paciente Thalison Henrique de S. Araújo com engasgo de espinha de peixe, Transferido do Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	13/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BDA6E876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	AMBULANCIA QGS 2150		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
conduzir o (a) paciente Genival Dantas de Araújo, para realização de exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:C80C2B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de meia diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Thalison Henrique de S. Araújo com engasgo de espinha de peixe, Transferido do Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	13/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BE7ACODF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RADILMA ALVES DE MORAIS			
CARGO:	TÉCNICA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES			
MATRÍCULA:	1.4189/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 597.748.274-49	RG: 957.973		
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	CARRO PARTICULAR		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da "Reunião do comitê regional de mortalidade materna" no auditório da V URSAP, em Santa Cruz/RN, no dia 13/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	13/06/2018	80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EDDF733D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	GOL QGE 7277		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) Maria Luiza Fontes Gambarra, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 13/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	13/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:85356C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de meia diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	JOÃO PAULO BRITO DE ARAUJO			
CARGO:	CAPTURADOR/MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15.320			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.007.884-10	RG: 2.268.374		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	DOBLO QGP 5093		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem para entregar material (raiva e calazar) para exames no LACEN/RN, em Natal, no dia 14/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	14/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E60BDF7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	AMBULANCIA QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Icaro Kaio dos Santos Medeiros, para avaliação médica no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	CURRAIS NOVOS/RN	14/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:104C0A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0753/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0753/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL QGI 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Creuza Alves Morais, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:31839BC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Davi Samuel da Silva Tomaz, para retorno da cirurgia no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 14/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	14/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B943D467

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Rosineide Maria da Silva, que se encontrava de alta médica no HUOL, em Natal/RN, no dia 14/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	14/06/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:4B67C141

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 756/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 756/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	DOBLO QQG 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o(a) paciente Maurina Diniz Dantas, para realização de exame de aplicação no olho no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:D285FF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 757/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 757/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Ausileide Edna Medeiros, para procedimento médico na clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2018			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:FF061E0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Rita Ana da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	15/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:269DD595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			

DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Raiane Larisse Tibúrcio de Medeiros, para consulta na clínica MIP, em Natal/RN, no dia 15/06/2018		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal - RN	15/06/2018
R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:A722FFFO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.4713	
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS 3160	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Ana Judite dos Santos, para atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 15/06/2018.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	NATAL - RN	15/06/2018
R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:B104C90A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.1027	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277	

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo a Secretaria Municipal de Saúde, Sandra Núbia, para participar do seminário "planejamento regional integrado e organização das macrorregiões" no Auditório do CEFOPE, em Natal/RN, no dia 15/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	15/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:919268AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE	
CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MATRÍCULA:	119419-1	
DOCUMENTOS:	CPF: 525.094.434-53	RG: 1.147.607 SSP/PB
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Ressarcimento por motivo de viagem, para participar do seminário "planejamento regional integrado e organização das macrorregiões" no Auditório do CEFOPE, em Natal/RN, no dia 15/06/2018.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	NATAL -RN	15/06/2018
R\$ 250,00	R\$ 250,00	

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018

LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:46CF37A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 763/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 763/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.5243	
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294	
OBJETIVO DA VIAGEM:		

Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o(a) paciente Joaquim Salvino Neto, que recebeu alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 16/06/2018.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:629A16CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA DOBLO QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Manoel Paulino de Oliveira, para realizar procedimentos médicos na Clínica OTORIO, em Natal/RN, no dia 16/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal - RN	16/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:B7BA32B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Gesiele Raianne dos Santos, do Hospital do Seridó para o Hospital MEJAC, em Natal/RN, no dia 16/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL - RN	16/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:2525E4CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Gesiele Raianne dos Santos, do Hospital do Seridó para o Hospital MEJAC, em Natal/RN, no dia 16/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL - RN	16/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:21AB84EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhando o (a) paciente Gesiele Raianne dos Santos, do Hospital do Seridó para o Hospital MEJAC, em Natal/RN, no dia 16/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:9F951904**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, transferindo o (a) paciente Muriele Bezerra de Lima, do Hospital do Seridó para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 17/06/2018. Obs.: Paciente com gestação de risco.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	SANTA CRUZ/RN	17/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:D4724C8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, transferindo o (a) paciente Muriele Bezerra de Lima, do Hospital do Seridó para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 17/06/2018. Obs.: Paciente com gestação de risco.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	17/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:41865A59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Robson Batista de Araújo, para avaliação e tratamento médico com o neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	17/06/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:D586C29F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhando o (a) paciente Robson Batista de Araújo, para avaliação e tratamento médico com o neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:834E7D2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1705150021/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 471/2018, de 04 de junho de 2018, que **concedera**, Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **SIMONE ROSA DE SOUZA HIRT** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CB4E335A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de julho de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 para registro de preço, objetivando a aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 09 de julho de 2018.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AAE0B46A

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O

CANCER para a Realização do exame de ressonância nuclear magnética dos joelhos direito e esquerdo., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:9DE30C66

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wellison Gledson e Silva para a Outros serviços pessoa física., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:416DFE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 007/2018**

EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 007/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINA/RN.
ÓRGÃO CARONA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – CANGUARETAMA/RN
EMPRESA DETENTORA DA ARP: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - CNPJ: 26.668.941/001-91.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.
Valor unitário: R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2018.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6F0CD540

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2018- GP.**

Portaria nº 126/2018- GP.

Exonera Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Serviço da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **LIVIA NARELLY NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 2.943.660 SSP/RN, inscrita no CPF nº 082.272.394-80 do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Patrimônio e Serviço, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:F6A3A3FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2018- GP.**

Portaria nº 127/2018- GP.

Exonera Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **MARIA DO ROSARIO SOARES SILVA DE MARIA**, portadora da cédula de identidade nº 148.607 SSP/RN, inscrita no CPF nº 074.841.274-34, do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:540941C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2018 - GP.**

Portaria nº 128/2018 - GP.

Exonerar Diretora Escolar da E.M. João Lino da Silva, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora **JOSILENE DA SILVA SANTANA**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.825.686-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 043.659.744-67, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal João Lino da Silva,

vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:142F7C33

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2018 - GP.**

Portaria nº 129/2018 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. João Lino da Silva, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **VALDA MARIA ARCANJO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 735.436-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 422.972.224.91, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal João Lino da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:189910A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

LEI Nº 966, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui a Participação Popular de Cada Cidadão em até 3 (três) Conselhos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Participação Popular de cada Cidadão em até 3 (três) Conselhos Municipais no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º O Objetivo desse projeto é a maior participação dos demais cidadãos que desejam participar de algum conselho municipal existente no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º Que seja estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) na participação de mulheres em cada Conselho Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:FA108D2F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

LEI Nº 967, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Proíbe o exercício irregular da atividade ou profissão de guardador de veículo no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É proibido o exercício irregular de atividade ou profissão de guardadores de veículos, “flanelinhas”, ou semelhantes, nos logradouros públicos, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Cabe somente ao Poder Público, de forma exclusiva, a exploração de estacionamento pago ou a cobrança de qualquer espécie de contribuição, legalmente autorizada, para o estacionamento de veículos nos logradouros públicos, vias, ruas, avenidas, alamedas e afins.

Art. 3º É vetado a todo e qualquer particular, a exploração de cobrança de dividendos oriundo da guarda de carro, ou moto, em eventos festivos e comemorativos por todo e qualquer cidadão sem a devida autorização do poder público devidamente credenciado para tal.

Art. 4º Somente o Poder Público através de seu representante maior proceder na remoção daqueles que explorem indevidamente a atividade prevista na presente Lei, podendo inclusive encaminhá-los à autoridade policial para instauração do inquérito policial ou lavratura do termo circunstanciado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:E4EDF71B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

LEI Nº 968, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de Ruas, em ordem prioritária, para execução de pavimentação no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a lista de ruas cadastradas para futura execução de obras de pavimentação de vias públicas, estabelecendo a ordem prioritária para a realização das obras, nos moldes da Lei Municipal.

Art. 2º- A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei será feita pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em seção específica e de fácil acesso.

Parágrafo único. A publicidade conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome da rua;
- b) extensão da via;
- c) número de moradores; e
- d) percentual de adesão

Art. 3º- Quaisquer alterações na ordem de ruas a serem pavimentadas por meio do sistema de parceria ensejarão publicação de nova lista em, no máximo, 03 (três) dias úteis, no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, acompanhada da data de alteração e da devida justificativa.

Parágrafo único. As listas alteradas permanecerão disponíveis na mesma seção específica do site oficial.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:4D47E890

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

LEI Nº 969, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN o “Junho Vermelho” mês dedicado a realização de ações para conscientização de doação de sangue”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituindo no município de Carnaúba dos Dantas/RN, que o mês de Junho seja designado com “Junho Vermelho” dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue.

§ 1º O Símbolo da campanha e ações previstas na presente lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 2º O encerramento será no último dia do mês de Junho.

Parágrafo único: No decorrer do mês de Junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativas, escolas, e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

Art. 2º -São objetivos da Campanha “Junho Vermelho”

I- Esclarecer a sociedade carnaubense sobre a importância da doação de sangue em nosso município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:85464269

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

LEI Nº 970, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui a “Semana da Gestão Ambiental” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a “Semana da Gestão Ambiental” a ser comemorada na Primeira Semana de junho de cada ano.

Parágrafo único- O evento de que trata o “caput” deste artigo integrará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Os objetivos da Semana da Gestão Ambiental para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN são de divulgar as metas de política ambiental do Município e promover intercâmbio técnico, científico e cultural entre a prefeitura, profissionais da área e a sociedade civil organizada.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CE3EA3C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971, DE 12 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 971, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Fica autorizado o Poder Público a instituir na Rede Pública Municipal de Ensino atividades de PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a instituir na rede pública municipal de ensino, nos níveis de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, atividades de PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL.

Art. 2º-As atividades de PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL visarão:

- I – estimular a capacidade relacional de alunos e professores;
- II – proporcionar um espaço para expressão corporal da criança e do adulto, na manifestação dos impulsos inconscientes que os levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo para aprendizagem;
- III – trabalhar como uma atividade sistemática e com fins preventivos e profiláticos.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4C66EA22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972, DE 12 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 972, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui o dia 21 de setembro como dia de luta das pessoas com deficiência no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 21 de setembro como data comemorativa ao Dia de luta das pessoas com qualquer tipo de deficiências, dia “D”, pelos direitos de necessidades especiais.

Parágrafo Único- Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações das instituições voltadas para a data comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

Art. 2º- As comemorações previstas no art. 1ºdeverão ser realizadas perante os órgãos ligados ao assunto, e que prestem serviços dentro do nosso Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2B55CE4B

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 025/2018.

RAZÕES DE VETO
Referência: Projeto de Lei nº 025/2018.

Senhor Presidente,
Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 025/2018, de iniciativa de Vereador, que dispõe sobre a regularização e prazos para registro de covas/sepulturas no cemitério público municipal e dá outras providências, aprovado por este Egrégio Poder Legislativo.

Na análise do Projeto de Lei nº 025/2018, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Reconhecendo os meritórios propósitos que certamente nortearam seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, haja vista não cumprir todos os requisitos legais e constitucionais, pelas razões a seguir apresentadas.

O art. 29, da Constituição da República, confere aos municípios, como integrantes da República Federativa do Brasil, a prerrogativa de se auto-organizarem por meio de leis orgânicas próprias, que devem, obrigatoriamente, observar os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais. Assim, por força dos princípios da simetria e da separação de Poderes, os Estados-membros e os Municípios devem seguir os preceitos da Constituição Federal, inclusive no respeitante ao regramento do processo

legislativo, conforme tem reiteradamente decidido o Supremo Tribunal Federal, de cujo acervo jurisprudencial destaco o seguinte precedente, in verbis:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, 3º, 4º, 5º E 6º DA LEI N. 11.678/2001 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIDORES - EMENDA PARLAMENTAR - AUMENTO DE VENCIMENTOS - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA “A”, CONSTITUIÇÃO DO BRASIL - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - 1) As regras básicas do processo legislativo federal, por sua correlação direta com o princípio da harmonia entre os poderes, devem ser obrigatoriamente observadas pelos Estados- membros - ... omissis”... - (STF - Tribunal Pleno - ADI nº 2.619/RS - Rel. Min. Eros Grau - Julg. de 15.02.2006 - Unânime - DJ de 05.05.2006 - Portal do STF/ Jurisprudência).

A lei em epígrafe, fruto de iniciativa parlamentar, apresenta vertical incompatibilidade com a Constituição do Estado, tanto por vício de iniciativa como pela quebra da regra da separação de poderes, na medida em que cria órgão na Administração Pública Municipal, o denominado Conselho Municipal de esporte amador e lazer no Município.

Nesse contexto, fica patenteada a ocorrência: (a) da quebra da separação de poderes (art.2º, e art. 64, III, VII E XXI da Constituição Estadual); (b) do vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, matéria privativa do chefe do poder Executivo (art. 61, §1, alínea b da Constituição Federal e art. 64, VII e art.46, §1º, II, “c” da Constituição Estadual).

A iniciativa reservada do Executivo é fruto de disciplina expressa, não podendo o Poder Legislativo dar início a projeto de lei destinado à disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, sem quebra do princípio da separação de poderes. Quando o legislador, a pretexto de legislar, administra, configura-se o desrespeito à independência e harmonia entre os poderes.

Nestes termos, a disciplina legal findou, efetivamente, invadindo a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo.

Cumprindo recordar, nesse passo, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que “a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. Sintetiza, ademais, que “todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário” (Direito municipal brasileiro, 15ªed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p.708 e 712). Exatamente esta é a hipótese dos autos.

É pacífico este entendimento na Suprema Corte. Senão vejamos:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.[ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

A corroborar essa compreensão, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E 84, VI, DA CARTA MAGNA. [...]

3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente (ADIN nº 3254/ES, Relª. Minª. Ellen Gracie. J. em: 16-11-2005, grifou-se).

No Estado do Rio Grande do Norte, a egrégia Corte de Justiça, por ocasião de julgamentos de casos semelhantes, apresentou a fundamentação de que as normas apontadas como paradigmas constitucionais são de observância obrigatória, tendo em vista que refletem sobretudo o inter-relacionamento entre os poderes.

Acerca do tema, transcrevemos o excerto de julgado proferido pelo Plenário do egrégio Tribunal de Justiça Potiguar, nos autos da ADIN nº 2016.000312-2, da Relatória da Desª. Maria Zeneide Bezerra, senão vejamos:

“(…) Destarte, em respeito ao princípio da separação dos poderes, por simetria, o regramento inserto na Constituição Estadual ao dispor acerca da competência reservada ao Chefe do Executivo, para projeto de iniciativa exclusiva, são obrigatoriamente impostos aos Chefes do Executivo também na esfera municipal, não podendo dela se desviar, sob pena de afronta direta a norma primeva”.

Nesse sentido, seguem o seguinte julgado da Corte de Justiça Potiguar:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ALEGADA OFENSA A SER EXAMINADA À LUZ DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. REJEIÇÃO. MÉRITO. LEI PROMULGADA Nº 354/2012 DO MUNICÍPIO DE NATAL. CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL. DISPOSIÇÃO SOBRE FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA MUNICIPAL. OFENSA AO ARTIGO 46, § 1º, INCISO II, ALÍNEAS “A” E “C”, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. NECESSÁRIA INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA.

1 – À luz do princípio da simetria, compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de Lei que crie Conselho Municipal, dispoendo sobre funções públicas, estrutura e atribuições de Secretaria Municipal, sob pena de violação ao artigo 46, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. (TJRN, ADIN nº 2014.008202-9; Rel. Des. Vivaldo Pinheiro; órgão julgador: pleno; julgado em 17.12.2014)

Por tais considerações, rejeito a preliminar suscitada pela Requerida.”

Igualmente a Corte de Justiça do RN se manifestou acerca da separação dos poderes e do adiantamento de despesa, ratificando os argumentos aqui defendidos, nos autos da ADInº 2016.000312-2 da Relatoria da Des. Maria Zeneide Bezerra:

“Em contrapartida, convém ressaltar que a função executiva destina-se a gerir os negócios, por meio de uma atividade administrativa, desenvolvendo para dar cumprimento ou execução ao estabelecido em lei, enquanto a função legislativa consiste em inovar a ordem jurídica, formulando regras gerais e abstratas. O princípio da separação dos poderes deve ser observado, vez que, por sua própria essência e finalidade, representando a distribuição de funções entre os vários órgãos do Estado, permite um equilíbrio político e a limitação do Poder, protegendo, assim, a liberdade e o bem comum.

Nesse contexto, saliento que, embora seja possível, em regra, modificações nos Projetos de Lei enviados pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de sua iniciativa privada, sem que tal proceder implique em afronta ao princípio da separação dos poderes, é, igualmente pacífico o entendimento de que compete exclusivamente a ele a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e remuneração de pessoal, sendo vedada, por imperativo constitucional, a propositura de emendas tendentes a majorar as despesas ali constantes".

Sem dúvidas, portanto, que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, com o que violou, nesse agir, a separação, independência e harmonia entre os Poderes.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 11 de julho de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:D288E6F2

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DE VETO REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 021/2018.

RAZÕES DE VETO

Referência: Projeto de Lei nº 021/2018.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 021/2018, que Institui o Programa de Coleta Seletiva nas escolas públicas municipais e particulares do Município, aprovado por este Egrégio Poder Legislativo.

Na análise do Projeto de Lei nº 021/2018, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao legislar acerca de serviços públicos, no caso de recolhimento de lixo, ainda que nas escolas do Município, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto em diversos artigos da legislação.

Nesse contexto, fica nítida a ocorrência: (a) da quebra da separação de poderes (art. 2º da Constituição Federal, art. 2º, e art. 64, III, VII E XXI da Constituição Estadual, art. 2º da Lei Orgânica Municipal); (b) do vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, matéria privativa do chefe do poder Executivo (art. 61, §1, alínea b da Constituição Federal; art. 64, VII e art. 46, §1, II, "c" da Constituição Estadual); (c) de criação de novas despesas sem a indicação da respectiva fonte de receita, em afronta ao disposto no art. 167, I da Constituição Federal e art. 108, I da Constituição Estadual, reproduzido no art. 82, I da Lei Orgânica Municipal.

É pacífico este entendimento na Suprema Corte. Senão vejamos:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder

Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.[ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2º T, DJE de 19-10-2012.

A corroborar essa compreensão, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E 84, VI, DA CARTA MAGNA.

[...]

3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente (ADIN n.º 3254/ES, Rel.ª. Min.ª. Ellen Gracie. J. em: 16-11-2005, grifou-se).

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados). Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) As regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros” (STF, ADI 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.)

“(…) As regras básicas do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios” (STF, ADI 2.731-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 02-03-2003, v.u., DJ 25-04-2003, p. 33)

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJE 22-08-2008)

Desse modo, qualquer ingerência do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo

consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

No que concerne ao Projeto de Lei sob exame, tem-se que a norma se mostra inconstitucional por dispor sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo local. Referida inconstitucionalidade repousa no vício de iniciativa do Projeto de Lei, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município.

Dessa forma, portanto, torna-se inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, visto que deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Ademais, ao determinar que o Programa de Coleta Seletiva de Lixo seja realizado pelo Poder Executivo, ordenando, programando, recolhendo, transportando e dando a correta destinação aos resíduos sólidos recolhidos, o Município dependerá de meios, instrumentos, materiais e servidores para realizar tal mister, o que exigiria um aumento de despesa ao erário.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 11 de julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:6ECD5661

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DE VETO PROJETO DE LEI Nº 027/2018

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 027/2018

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 027/2018, de iniciativa de Vereador, que institui seminário anual para elaboração do plano de desenvolvimento rural no Município e dá outras providências, aprovado por este Egrégio Poder Legislativo.

Na análise do Projeto de Lei nº 027/2018, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Reconhecendo os meritórios propósitos que certamente nortearam seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, haja vista não cumprir todos os requisitos legais e constitucionais, pelas razões a seguir apresentadas.

O art. 29, da Constituição da República, confere aos municípios, como integrantes da República Federativa do Brasil, a prerrogativa de se auto-organizarem por meio de leis orgânicas próprias, que devem, obrigatoriamente, observar os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais. Assim, por força dos princípios da simetria e da separação de Poderes, os Estados-membros e os Municípios devem seguir os preceitos da Constituição Federal, inclusive no respeitante ao regramento do processo

legislativo, conforme tem reiteradamente decidido o Supremo Tribunal Federal, de cujo acervo jurisprudencial destaco o seguinte precedente, in verbis:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, 3º, 4º, 5º E 6º DA LEI N. 11.678/2001 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIDORES - EMENDA PARLAMENTAR - AUMENTO DE VENCIMENTOS - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "A", CONSTITUIÇÃO DO BRASIL - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - 1) As regras básicas do processo legislativo federal, por sua correlação direta com o princípio da harmonia entre os poderes, devem ser obrigatoriamente observadas pelos Estados-membros - ... omissis" - (STF - Tribunal Pleno - ADI nº 2.619/RS - Rel. Min. Eros Grau - Julg. de 15.02.2006 - Unânime - DJ de 05.05.2006 - Portal do STF/ Jurisprudência).

A lei em epígrafe, fruto de iniciativa parlamentar, apresenta vertical incompatibilidade com a Constituição do Estado, tanto por vício de iniciativa como pela quebra da regra da separação de poderes, na medida em que cria órgão na Administração Pública Municipal, o denominado Conselho Municipal de esporte amador e lazer no Município.

Nesse contexto, fica patenteada a ocorrência: (a) da quebra da separação de poderes (art.2º, e art. 64, III, VII E XXI da Constituição Estadual); (b) do vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, matéria privativa do chefe do poder Executivo (art. 61, §1, alínea b da Constituição Federal e art.46, §1, II, "c" da Constituição Estadual, bem como o art. 64, VII da Constituição Estadual).

A iniciativa reservada do Executivo é fruto de disciplina expressa, não podendo o Poder Legislativo dar início a projeto de lei destinado à disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, sem quebra do princípio da separação de poderes. Quando o legislador, a pretexto de legislar, administra, configura-se o desrespeito à independência e harmonia entre os poderes.

Nestes termos, a disciplina legal findou, efetivamente, invadindo a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo.

Cumprir recordar, nesse passo, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que "a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante". Sintetiza, ademais, que "todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15ªed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p.708 e 712). Exatamente esta é a hipótese dos autos.

É pacífico este entendimento na Suprema Corte. Senão vejamos:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.[ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

A corroborar essa compreensão, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E 84, VI, DA CARTA MAGNA. [...]

3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente (ADIN n.º 3254/ES, Rel.ª. Min.ª. Ellen Gracie. J. em: 16-11-2005, grifou-se).

No Estado do Rio Grande do Norte, a egrégia Corte de Justiça, por ocasião de julgamentos de casos semelhantes, apresentou a fundamentação de que as normas apontadas como paradigmas constitucionais são de observância obrigatória, tendo em vista que refletem sobretudo o inter-relacionamento entre os poderes.

Acerca do tema, transcrevemos o excerto de julgado proferido pelo Plenário do egrégio Tribunal de Justiça Potiguar, nos autos da ADIN n.º 2016.000312-2, da Relatória da Des.ª. Maria Zeneide Bezerra, senão vejamos:

"(...) Destarte, em respeito ao princípio da separação dos poderes, por simetria, o regramento inserto na Constituição Estadual ao dispor acerca da competência reservada ao Chefe do Executivo, para projeto de iniciativa exclusiva, são obrigatoriamente impostos aos Chefes do Executivo também na esfera municipal, não podendo dela se desviar, sob pena de afronta direta a norma primeva".

Nesse sentido, seguem o seguinte julgado da Corte de Justiça Potiguar:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ALEGADA OFENSA A SER EXAMINADA À LUZ DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. REJEIÇÃO. MÉRITO. LEI PROMULGADA Nº 354/2012 DO MUNICÍPIO DE NATAL. CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL. DISPOSIÇÃO SOBRE FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA MUNICIPAL. OFENSA AO ARTIGO 46, § 1º, INCISO II, ALÍNEAS “A” E “C”, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. NECESSÁRIA INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA.

I – À luz do princípio da simetria, compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de Lei que crie Conselho Municipal, dispondo sobre funções públicas, estrutura e atribuições de Secretaria Municipal, sob pena de violação ao artigo 46, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. (TJRN, ADIN n.º 2014.008202-9; Rel. Des. Vivaldo Pinheiro; órgão julgador: pleno; julgado em 17.12.2014)

Por tais considerações, rejeito a preliminar suscitada pela Requerida."

Igualmente a Corte de Justiça do RN se manifestou acerca da separação dos poderes e do adiantamento de despesa, ratificando os argumentos aqui defendidos, nos autos da ADIn n.º 2016.000312-2 da Relatoria da Des.ª. Maria Zeneide Bezerra:

"Em contrapartida, convém ressaltar que a função executiva destina-se a gerir os negócios, por meio de uma atividade administrativa, desenvolvida para dar cumprimento ou execução ao estabelecido em lei, enquanto a função legislativa consiste em inovar a ordem jurídica, formulando regras gerais e abstratas. O princípio da separação dos poderes deve ser observado, vez que, por sua própria essência e finalidade, representando a distribuição de funções entre os vários órgãos do Estado, permite um equilíbrio político e a limitação do Poder, protegendo, assim, a liberdade e o bem comum.

Nesse contexto, saliento que, embora seja possível, em regra, modificações nos Projetos de Lei enviados pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de sua iniciativa privada, sem que tal proceder implique em afronta ao princípio da separação dos poderes, é, igualmente pacífico o entendimento de que compete exclusivamente a ele a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e remuneração de pessoal, sendo vedada, por imperativo constitucional, a propositura de emendas tendentes a majorar as despesas ali constantes".

Sem dúvidas, portanto, que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, com o que violou, nesse agir, a separação, independência e harmonia entre os Poderes.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 11 de julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:503CD146

GABINETE DO PREFEITO RAZÕES DE VETO PROJETO DE LEI Nº 030/2018

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 030/2018

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 030/2018, de iniciativa de Vereadores, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de esporte amador e lazer no Município e dá outras providências, aprovado por este Egrégio Poder Legislativo.

Na análise do Projeto de Lei nº 030/2018, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Reconhecendo os meritórios propósitos que certamente nortearam seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, haja vista não cumprir todos os requisitos legais e constitucionais, pelas razões a seguir apresentadas.

O art. 29, da Constituição da República, confere aos municípios, como integrantes da República Federativa do Brasil, a prerrogativa de se auto-organizarem por meio de leis orgânicas próprias, que devem, obrigatoriamente, observar os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais. Assim, por força dos princípios da simetria e da separação de Poderes, os Estados-membros e os Municípios devem seguir os preceitos da Constituição Federal, inclusive no respeitante ao regramento do processo legislativo, conforme tem reiteradamente decidido o Supremo Tribunal Federal, de cujo acervo jurisprudencial destaco o seguinte precedente, in verbis:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, 3º, 4º, 5º E 6º DA LEI N. 11.678/2001 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIDORES - EMENDA PARLAMENTAR - AUMENTO DE VENCIMENTOS - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA “A”, CONSTITUIÇÃO DO BRASIL - INCONSTITUCIONALIDADE

FORMAL - 1) As regras básicas do processo legislativo federal, por sua correlação direta com o princípio da harmonia entre os poderes, devem ser obrigatoriamente observadas pelos Estados- membros - ... omissis”... - (STF - Tribunal Pleno - ADI nº 2.619/RS - Rel. Min. Eros Grau - Julg. de 15.02.2006 - Unânime - DJ de 05.05.2006 - Portal do STF/ Jurisprudência).

A lei em epígrafe, fruto de iniciativa parlamentar, apresenta vertical incompatibilidade com a Constituição do Estado, tanto por vício de iniciativa como pela quebra da regra da separação de poderes, na medida em que cria órgão na Administração Pública Municipal, o denominado Conselho Municipal de esporte amador e lazer no Município.

Nesse contexto, fica patenteada a ocorrência: (a) da quebra da separação de poderes (art.2º, e art. 64, III, VII E XXI da Constituição Estadual); (b) do vício de iniciativa, por criação de órgão administrativo e regulação de matéria orçamentária (art.46 §1, inciso II alínea “a” e “c”, e art.106 da Constituição Estadual); (c) de criação de novas despesas sem a indicação da respectiva fonte de receita, em afronta ao disposto no art.108, I da Constituição Estadual, reproduzido no art. 82, I da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a par de afrontar as regras constitucionais que atribuem a iniciativa legislativa ao chefe do executivo, também cria despesa para o Município decorrentes das atividades do conselho. E mais, por criar despesa sem indicar a fonte de custeio, eis que nesse particular, viola as leis orçamentárias e de responsabilidade fiscal. Também padece do vício da ilegalidade.

A iniciativa reservada do Executivo é fruto de disciplina expressa, não podendo o Poder Legislativo dar início a projeto de lei destinado à criação de órgão público, sem quebra do princípio da separação de poderes. Quando o legislador, a pretexto de legislar, administra, configura-se o desrespeito à independência e harmonia entre os poderes.

Nestes termos, a disciplina legal findou, efetivamente, invadindo a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo.

Cumprindo recordar, nesse passo, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que “a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. Sintetiza, ademais, que “todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário” (Direito municipal brasileiro, 15ªed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p.708 e 712).

Exatamente esta é a hipótese dos autos.

Vejamos o que já decidiu a nossa Suprema Corte, o STF:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.

[ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

A corroborar essa compreensão, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E 84, VI, DA CARTA MAGNA.

[...]

3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente (ADIN n.º 3254/ES, Rel.ª. Min.ª. Ellen Gracie. J. em: 16-11-2005, grifou-se).

No Estado do Rio Grande do Norte, a egrégia Corte de Justiça, por ocasião de julgamentos de casos semelhantes, apresentou a fundamentação de que as normas apontadas como paradigmas constitucionais são de observância obrigatória, tendo em vista que refletem sobretudo o inter-relacionamento entre os poderes.

Acerca do tema, transcrevemos o excerto de julgado proferido pelo Plenário do egrégio Tribunal de Justiça Potiguar, nos autos da ADIN nº 2016.000312-2, da Relatoria da Des.ª. Maria Zeneide Bezerra, senão vejamos:

"(...) Destarte, em respeito ao princípio da separação dos poderes, por simetria, o regramento inserto na Constituição Estadual ao dispor acerca da competência reservada ao Chefe do Executivo, para projeto de iniciativa exclusiva, são obrigatoriamente impostos aos Chefes do Executivo também na esfera municipal, não podendo dela se desviar, sob pena de afronta direta a norma primeva".

Nesse sentido, seguem o seguinte julgado da Corte de Justiça Potiguar:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ALEGADA OFENSA A SER EXAMINADA À LUZ DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. REJEIÇÃO. MÉRITO. LEI PROMULGADA Nº 354/2012 DO MUNICÍPIO DE NATAL. criação de Conselho Municipal. Disposição sobre função Pública e sobre estrutura e atribuições de Secretaria Municipal. Ofensa ao Artigo 46, § 1º, inciso II, alíneas “A” e “C”, da Constituição Estadual. Princípio da simetria. Necessária iniciativa do chefe do executivo. Inconstitucionalidade formal. Procedência.

1 – À luz do princípio da simetria, compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de Lei que crie Conselho Municipal, dispondo sobre funções públicas, estrutura e atribuições de Secretaria Municipal, sob pena de violação ao artigo 46, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. (TJRN, ADIN nº 2014.008202-9; Rel. Des. Vivaldo Pinheiro; órgão julgador: pleno; julgado em 17.12.2014)

Por tais considerações, rejeito a preliminar suscitada pela Requerida."

Igualmente a Corte de Justiça do RN se manifestou acerca da separação dos poderes e do adiantamento de despesa, ratificando os argumentos aqui defendidos, nos autos da ADInº 2016.000312-2 da Relatoria da Des.ª. Maria Zeneide Bezerra:

"Em contrapartida, convém ressaltar que a função executiva destina-se a gerir os negócios, por meio de uma atividade administrativa, desenvolvida para dar cumprimento ou execução ao estabelecido em lei, enquanto a função legislativa consiste em inovar a ordem jurídica, formulando regras gerais e abstratas. O princípio da separação dos poderes deve ser observado, vez que, por sua própria essência e finalidade, representando a distribuição de funções entre os vários órgãos do Estado, permite um equilíbrio político e a limitação do Poder, protegendo, assim, a liberdade e o bem comum.

Nesse contexto, saliento que, embora seja possível, em regra, modificações nos Projetos de Lei enviados pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de sua iniciativa privada, sem que tal proceder implique em afronta ao princípio da separação dos poderes, é, igualmente pacífico o entendimento de que compete exclusivamente a ele a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e

remuneração de pessoal, sendo vedada, por imperativo constitucional, a propositura de emendas tendentes a majorar as despesas ali constantes".

Ressalto que o referido entendimento mostra-se em total sintonia com os julgados do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

Ementa: Processo constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa do Executivo. Emenda parlamentar que provoca **aumento de despesa**. Inconstitucionalidade. 1. Os dispositivos impugnados, introduzidos por emenda parlamentar em lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, introduziram aumento da despesa prevista sem pertencerem aos casos em que há autorização constitucional para fazê-lo. 2. Ação direta com declaração de procedência do pedido. (STF, ADI2810, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 20/04/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 09-05-2016 PUBLIC 10-05-2016)(...)"

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, em consonância com o parecer da assessoria jurídica municipal, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 11 de julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:64A79771

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2018**

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, INSCRITO PELO CNPJ n.º 70.307.939/0001-89.

Do objeto: aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas.

Do preço total: R\$ 160.436,28 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA CONTROLADORIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

**UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Da vigência: de 20 de maio de 2018 até 20 de julho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:971AC4B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2018**

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FRANCENILDO DANTAS – ME, inscrita no C.N.P.J 70.324.744/0001-47.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA
CONTROLADORIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST.
E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E
CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
ESTELITA DANTAS

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA
SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO
A SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E
FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E
FUNDAMENTAL – FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL
FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de
Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E
TRANSPORTES

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de
Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Da vigência: de 18 de junho de 2018 até 18 de agosto de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:872D0487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no
CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ELENUSCA
ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME, inscrita no CNPJ:
02.191.623/0001-05.

Do objeto: Contratação de Empresa de Material Expediente,
destinados a atender as necessidades das unidades
administrativas.

Do preço total: R\$ R\$ 27.937,65 (vinte e sete mil, novecentos e trinta
e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA
CONTROLADORIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST.
E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E
CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
ESTELITA DANTAS

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA
SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO
A SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E
FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E
FUNDAMENTAL – FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL
FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo
UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo
UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: de 06 de abril de 2018 até 06 de junho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:F1CE234F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME, inscrita no CNPJ: 02.191.623/0001-05.
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.
Do preço total: R\$ R\$ R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA CONTROLADORIA
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40
PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL FUNDEB 40
PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: de 18 de junho de 2018 até 18 de agosto de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:121A4677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa NICOLAS DANTAS DA CUNHA -ME, inscrita no CNPJ: 19.210.207/0001-19.
Do objeto: Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.
Do preço total: R\$ 53.947,28 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

**UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA CONTROLADORIA**

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Da vigência: de 06 de abril de 2018 até 06 de junho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

NICOLAS DANTAS DA CUNHA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2C33EBB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018

Termo de Convênio nº 005/2018 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **CONJUNTAMENTE** com o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, com sede na Rua Paulo de Honório nº 01, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ 10.292.556/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF nº 822.262.454-72 e RG nº 1.284.629 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Gelmires Martins de Araújo, 193 – Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominados CONCEDENTES**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI** (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros), inscrita no CGC nº 08.122.186/0001-63, entidade Filantrópica de Assistência a Saúde Pública, com sede a Travessa Antônio Dantas nº 455, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **SIMONE DANTAS ROSENDO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob o nº 070.978.934-35 e RG 0001.912.862, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade na modalidade de Atenção Hospitalar e Serviços de Maternidade, **possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à CONVENENTE:

- Disponibilizar o prédio de propriedade da APAMI para funcionamento e instalações do Hospital “Estelita dos Santos Dantas”, situado à Travessa Antônio Dantas nº 455, São José, Carnaúba dos Dantas/RN;
- Oferecer serviço de Atenção à Saúde da Mulher no ciclo gravídico puerperal;
- Oferecer serviço de Central de Material e Esterilização para o Hospital “Estelita dos Santos Dantas”;
- Oferecer serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos;
- Disponibilizar os profissionais para exercerem a Responsabilidade Técnica dos serviços de Enfermagem e Farmácia no Hospital “Estelita dos Santos Dantas”;

• Realizar pagamento das despesas com a manutenção do prédio, como água, telefone, internet e luz, incluindo despesas com conservação e/ou reparos do prédio.

Compete ao CONCEDENTE:

• Realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros);
• Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2018, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 631 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2028 - APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS

Natureza da despesa: 335041– Contribuições

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

Parágrafo Primeiro – Para execução do objeto acima descrito, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância – APAMI pelo MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no valor de R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). Os recursos referidos nesta cláusula são oriundos do orçamento geral do município vigente para o ano de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomados de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A cópia da prestação de contas deve ser emitida em cópia ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e emissão de parecer.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

Parágrafo Segundo - O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer

hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

Parágrafo Primeiro – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018 .

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Secretária de Saúde Pública

SIMONE DANTAS ROSENDO DE MEDEIROS

Presidente da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EA263AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 3ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 001/2018

CARGO: AUXILIAR DE SALA:				
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	358111104-72	AUXILIAR DE SALA	89	APROVADO
ANA LÍGIA SILVA DE MELO	033395104-23	AUXILIAR DE SALA	90	APROVADO
ELIETE BARBOSA DE LIMA	498356884-00	AUXILIAR DE SALA	91	APROVADO
KACIA CLAUDETE CUNHA DA SILVA	024458374-99	AUXILIAR DE SALA	92	APROVADO
KATIA CLAUDIANA DA CUNHA	024458524-55	AUXILIAR DE SALA	93	APROVADO
LÚCIA GOMES DA SILVA TARGINO	874815704-00	AUXILIAR DE SALA	94	APROVADO
MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA	000556284-86	AUXILIAR DE SALA	95	APROVADO
RUBENS DA SILVA	037012294-14	AUXILIAR DE SALA	96	APROVADO
ELIANE NAIDE DA SILVA	737845324-20	AUXILIAR DE SALA	97	APROVADO
GILDENE BATISTA DE MELO	039586304-05	AUXILIAR DE SALA	98	APROVADO
ELIZÂNGELA COSTA PEREIRA	056662334-08	AUXILIAR DE SALA	99	APROVADO
AVANILDA DIAS DE OLIVEIRA	032308204-10	AUXILIAR DE SALA	100	APROVADO
CUIDADOR DE ALUNO:				
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAYSE MICHELLE FERNANDES DA SILVA	051725934-62	CUIDADOR DE ALUNO	94	APROVADO
HÉLIDA DO NASCIMENTO SILVA	085439564-47	CUIDADOR DE ALUNO	95	APROVADO
IZABEL CRISTINA RAFAEL DO NASCIMENTO	874810304-72	CUIDADOR DE ALUNO	96	APROVADO
JAILDE AVELINO DA SILVA MOURA	786113694-91	CUIDADOR DE ALUNO	97	APROVADO

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0A535766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 671 DE 11 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 671 de 11 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

CONSIDERANDO que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a partir de seu redesenho disposto nas Resoluções (CIT n.º 05 e CNAS n.º 08/2013; Resolução CIT N.º 01/2013 e CNAS 10/2014) ao qual o município aderiu no ano de 2013. O redesenho do programa propõe o desenvolvimento de ações a partir de 05 eixos sendo eles: Informação e Mobilização, Identificação, Defesa e Responsabilização, Proteção Social e monitoramento.

CONSIDERANDO que o Eixo I de identificação busca sensibilização e a mobilização dos diversos atores e segmentos sociais envolvidos na erradicação do trabalho infantil, como agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores por meio da formação de uma equipe intersetorial para construção da agenda das políticas públicas municipais visando a erradicação do trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe Intersetorial Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Instância Intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal, os servidores abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Coordenador das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	FLAVIANE REGINA OLIVEIRA DE SOUSA
Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	SARA REGINA DE LIMA BATISTA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RAMALHO
Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	DAIZE RODRIGUES DE SOUZA

Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	NEYLANE SANTOS DE MENEZES
Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RANGEL
Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	ARTUR DE SOUZA DANTAS
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAG	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	ROBSON SANTOS DE ARAÚJO
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Econômico.	Membro da Comissão – Políticas Setoriais	LUIZ CARLOS FERNANDES COSTA
Representante do CMDCA	Sistema de Garantia de Direitos	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:75BB66FE

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Movetti Equipamentos para Escritório LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.077.124/0001-40.

OBJETO: Aquisição de material para escritório destinados às necessidades desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.657,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 207 (duzentos e sete) dias, a contar de 08/06/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Albérico Barros Câmara.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D04A871C

SAAE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017- REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 013/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.

O Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim/RN torna público à Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços n.º 013/2017, realizado pela Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN, em que foram registrados os preços da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.238.974/0001-10, no valor global de R\$ 9.685,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), tendo como objeto a Aquisição de ar condicionados e geláguas para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELODiretor Geral
SAAE/Ceará-Mirim/RN**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:331448A8**SAAE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica opinando favoravelmente com a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2017 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 013/2017, oriundo da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de ar condicionados e geláguas para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, RATIFICO a contratação com a Empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.238.974/0001-10 com valor global R\$ 9.685,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELODiretor Geral
SAAE/Ceará Mirim/RN.**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CA9E2AE1**SAAE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2017 - Pregão Presencial C/SRP Nº 013/2017, oriundo da Câmara Municipal de Ceará Mirim.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN**CONTRATADA:** Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.238.974/0001-10.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ar condicionados e geláguas para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.685,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 19/03/2018 a 31/12/2018.**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Municipal Nº 2.377, de 03 de junho de 2016.**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Pedro Campos de Azevedo.**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D04D4625**SAAE**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.**PROMITENTE:** Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.563.934/0001-43.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.**PREÇOS REGISTRADOS:**
VALOR GLOBAL: R\$ 228.866,10 - (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**VIGÊNCIA:** 20/08/2017 a 20/08/2018.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.**ASSINATURAS: PELO PROMITENTE:** André Cirilo de Oliveira Pinheiro e **PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:408BD096**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2018

O Município de Ceará-Mirim/RN, convoca o representante da empresa: **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELL**, inscrita no CNPJ Nº **07.623.973/0001-26**, para assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. O mesmo deverá comparecer no Setor de Licitação, Rua Heráclito Vilar, 697 - 1º Andar – Centro - Ceará-Mirim/RN, para assinatura da referida ata, no horário de 08h às 12h.

O descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, dará ao Município o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira Municipal**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B5AAEB77**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE**
PREÇOS Nº 028/2018**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORME E DIVULGAÇÃO (BANNER E PANFLETOS) PARA ATENDER O PROGRAMA PST – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.**Preços Registrados:**
Valor Global: R\$ 33.435,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 04/07/2018 a 04/07/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Maria de Fátima Araújo Silva e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FD26065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORME E DIVULGAÇÃO (BANNER E PANFLETOS) PARA ATENDER O PROGRAMA PST – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Vigência: 04/07/2018 a 04/07/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jozilma Maria de Carvalho e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9249DF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORME E DIVULGAÇÃO (BANNER E PANFLETOS) PARA ATENDER O PROGRAMA PST – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 04/07/2018 a 04/07/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Rivaldo Cesar Lucena Soares e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F8BF9084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018-GP, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, Para o Cargo Comissionado - CC1, de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 12 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:293DCD50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
166/2018 - GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MÉDICA PSF**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ **10.000,00** (dez mil reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Assinatura:

Pelo Contratado: **GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D6CD2C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a realização de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO, conforme projeto básico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40), objetivando Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a realização de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO, conforme projeto básico, com o valor total julgado de R\$ 14.089,19 (quatorze mil e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Julho de 2018

LÚCIA REGINA ALVES NEVES

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:E3E1DB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40), referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a realização de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO, conforme projeto básico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2116 - REFORMA DA ESCOLA DOUTOR SEVERIANO forro em placa de gesso (383,49 M²) acabamentos para forro com moldura de gesso (248,64 M²) revisão geral de telhado (383,49 M²) limpeza final da obra (383,49 M²)	UND	1	14.089,19	14.089,19
Total Geral					14.089,19

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 12/07/2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:290B9931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 042/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 095/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível

aquisição de fogos de artifícios que se realizará no dia 26/07/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:2BD9FD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PP 037/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a remarcação do Processo nº 088/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, tendo como objeto o aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica, que fica REMARCADA para o dia 27/07/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:2D8920BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 010/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 075/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, em favor da licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA com valor global de R\$ 219.003,86.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:5408CCCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 075/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, em favor da licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA com valor global de R\$ 219.003,86.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:EC24176C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 011/2018 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 040/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, em favor do licitante AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME nos lotes I, II,

III, IV, V, VI, VII, VIII e IX; Totalizando um valor global de R\$ 141.019,00.

Cruzeta/RN, 06 de abril de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:09D8A968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011/2018 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 040/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, em favor do licitante AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME; Totalizando um valor global de R\$ 141.019,00.

Cruzeta/RN, 06 de abril de 2018

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F2312065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
25/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual aquisição de Material de Construção, Hidráulicos, Pintura e Ferramentas para as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 30/07/2018

HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 12 de julho de 2018.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0AE01249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados

que será realizada a Chamada Pública nº 002/2018, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no Município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 31 de julho de 2018, até às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FFBC5A93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de placas de sinalização turística e pórticos**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 30 de julho de 2018

Hora: 08h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - Currais Novos– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E3271BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 01 de agosto de 2018

Hora: 08h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0FFB914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 03 de agosto de 2018

Hora: 08h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA3750D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4.915/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Moanerges Bezerra Cruz**, matrícula nº 2076-1, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de julho de 2018 a 29 de dezembro de 2018, referente ao decênio de 2003 a 2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B822C7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2369/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF Nº 089.580.744-00, para prestação de serviço de PSICÓLOGA,

no(a) PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5586/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D65C87BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2577/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF Nº 065.076.514-19, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6380/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:520E66A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2581/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOÁS DIÉGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 100.790.824-67, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE CAPOEIRA, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6386/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC1A7C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2576/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF Nº 016.712.334-33, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6377/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:186FE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2588/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF: 035.892.404-90, para prestação de serviço de FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6389/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F9A0F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2580/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16, para prestação de serviço de MONITOR DE ARTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6383/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5C69641

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
169/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2367/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES, CPF Nº 095.552.454-79, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5584/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D616A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
170/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2364/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 103.218.894-44, para prestação de serviço de COORDENADORA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5582/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:100C7B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
171/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2421/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NATHALIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF Nº 082.197.584-65, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5598/2018 pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 04 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:73B1F80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
168/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2368/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VITÓRIA RÉGIA FAUSTINA DE ASSIS, CPF Nº 027.389.434-03, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5585/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3E8925E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2582/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF Nº 067.207.414-11, para prestação de serviço de OFICINEIRO DE MÚSICA, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SFCV, no período de 13 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.374,20 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6387/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5B398EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018

Portaria nº 115/2018, Doutor Severiano, 12 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **SOLANDRIA DÁRIO FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 362, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 13 de julho a 13 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A3C781E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 022-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano

Nº CONTRATO: 2018.0250.

CONTRATADA (O): GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME / CNPJ: 12.113.424/0001-41

OBJETO: Contratar empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das 7 unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha.

VALOR TOTAL: R\$ 25.172,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4E56725A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATO Nº 2018.0251.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): **IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME,**
CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$: 19.563,10 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 2.012- Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B0EA61DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020.2018

CONTRATO N°:2018.0253

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.086,90 (dois mil oitenta e seis reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 12 DE JULHO DE 2018 A30 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA:12 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:58879967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020-2018.

CONTRATO N°: 2018.0254.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 911,10 (novecentos e onze reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 12 de Julho de 2018 A20 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:90D6B453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020.2018.

CONTRATO N°:2018.0255.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 4.431,73 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 12 de Julho de 2018 A31 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:50087442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATOS: Nº 1PP45/2018, Nº 2PP45/2018,
Nº 3PP45/2018, Nº 4PP45/2018, Nº 5PP45/2018, Nº 6PP45/2018, Nº
7PP45/2018, Nº 8PP45/2018, E Nº 9PP45/2018**

OBJETO: tem por objeto a contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2018. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 04-122-0002-0002-2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02020 - SECRETARIA DE ADM.ORÇ.E FINANÇAS 04-122-0003-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12-122-0004-2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12-122-0004-2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13-392-0005-2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04-122-0008-2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20-122-0009-2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE /FMS 10-122-0006-2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE 212-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS 02080 - SECRETARIA DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL/FMAS 08-122-0007-2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 08-243-0007-2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 08-244-0007-2079 - SERV.DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 02100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 04-122-0003-2090-MANUTENÇÃODAS AITIVIDADES DA SEC.DE CONTROLE INTERNO 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP45/2018 - 11.07.18 - ANTONIO SOUZA DE MORAIS - R\$ 31.650,00; CT Nº 2PP45/2018 - 11.07.18 - AURI GOMES DE MORAIS - R\$ 132.175,00; CT Nº 3PP45/2018 - 11.07.18 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO - R\$ 106.975,00; CT Nº 4PP45/2018 - 11.07.18 - HUMBERTO PRIMO GUEDES - R\$ 42.000,00; CT Nº 5PP45/2018 - 11.07.18 - LEANDRO MATIAS DA SILVA - R\$ 176.325,00; CT Nº 6PP45/2018 - 11.07.18 - LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 23.500,00; CT Nº 7PP45/2018 - 11.07.18 - MACIO FREIRE FERNANDES - R\$ 115.675,00; CT Nº 8PP45/2018 - 11.07.18 - SERGIO NUNES DE

SOUZA - R\$ 88.000,00; CT Nº 9PP45/2018 - 11.07.18 - SEVERINO GILBERTO SANTOS - R\$ 54.400,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DD7EC2A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: IVANEIDE DE LIMA SANTOS. OBJETO:
Aluguel social do imóvel – Beneficiária: Vanuza Joaquim Fernandes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00. ORIGEM DOS RECURSOS:
Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL:
art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2FA8F2D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: IVANEIDE DE LIMA SANTOS. OBJETO:
Aluguel social do imóvel – Beneficiária: Vanuza Joaquim Fernandes.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 01/05/2019. VALOR GLOBAL: R\$
1.800,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de
Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei
Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**IVANEIDE DE LIMA SANTOS**
CPF: 061.907.334-57
Locadora**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:28FBD91B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00057/201****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00057/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **70.154.968/0001-58**– **OBJETO** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E REVIÇÃO VEÍCULA, **VALOR:** R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO VXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de Junho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:880A2CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Após análise dos autos, tomamos conhecimento que foi concedido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, durante a sessão do Pregão Presencial 016/2018 realizada no dia 05/07/2018, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de uma certidão importante para o certame.

Visto que a o Art. 43, da Lei Complementar 123/06 deixa a critério da Administração Pública a aceitação da prorrogação do prazo por igual período, ou seja, cinco dias úteis, desta forma a Prefeitura Municipal, decide acatar o que foi solicitado pela empresa ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA – ME e aguardar a apresentação do documento.

Sendo o que tínhamos para o momento,
Atenciosamente,

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2018.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8EDDC94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106099/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106099/2018
Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)
Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3FBAF5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01060100/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060100/2018
Objeto: Serviço de Borracharia e Conserto Mecânico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 1.142,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BEDD7809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01060101/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060101/2018
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Retiradas de Entulhos das Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:67677E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01060103/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060103/2018
Objeto: Serviço de Retelhamento da Escola Municipal do Sítio Mumbaça de Cima.
Contratado: JOSE COSME DA SILVA (614.455.508-06)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2DDC0D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01060102/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060102/2018
Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus dos ônibus escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:90DF99D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01060105/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060105/2018
Objeto: Serviços de divulgação das atividades do programa PELC e demais programas da secretaria municipal de educação.
Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:343F3176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01060104/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060104/2018

Objeto: Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: André Rodrigues do Nascimento (106.668.944-00)
Valor Total Julgado: R\$ 263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2DE4C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01060106/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060106/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:46F6F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01060108/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060108/2018
Objeto: Serviço de Retoque e Retelhamento da Escola Municipal do Sítio Cachoeirinha.
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D02E21FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01060109/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060109/2018
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8A909F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01060110/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060110/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 3.710,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:415DC989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
 01060111/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060111/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R\$ 4.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FB5DA567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01060112/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060112/2018
Objeto: Serviços prestados de concerto de fôrro do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:59A4F551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 01060113/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060113/2018
Objeto: Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)
Valor Total Julgado: R\$ 4.103,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DCDD91E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01060114/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060114/2018
Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes , neste município de Frutuoso Gomes.
Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)
Valor Total Julgado: R\$ 2.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A068855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 0107015/2018

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0107015/2018****Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes****Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)****Valor Total Julgado: R\$ 4.902,10****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0F30B9D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO****DISPENSA Nº 019/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS****CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.623.973/0001-26****VALOR:R\$ 80.600,00 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) mensais;****FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93;****PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Prorrogação de vigência por mais 90 dias, perfazendo 180 dias, conforme termos legais. Período: 20 de junho de 2018 a 20 de setembro de 2018**

Galinhos/RN, 11 de junho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:BCC15DF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018-INEX****O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2018, A SER REALIZADO NO 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO..**

Considerando que a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, domiciliada a Rua Campos Sales, 43, Santo Antonio, Mossoró-RN, CEP 59611-050, inscrita sob o CNPJ 12.725.128/0001-00 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000102/18, pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 12 de Julho de 2018

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente
Comissão de Licitação**Publicado por:**
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D300D166**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018-INEX****O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THULLIO MILIONÁRIO, PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2018, A SER REALIZADO NO 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO..**

Considerando que a empresa MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS, domiciliada a Rua Manoel Ferreira Neto, 1000 - Bloco C Apt 404, Monte Castelo, Parnamirim-RN, CEP 59146-235, inscrita sob o CNPJ 18.055.372/0001-80 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000103/18/, pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 12 de Julho de 2018

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente
Comissão de Licitação**Publicado por:**
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBD81D6B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

OBJETO: Contratação da Artista Solange Almeida, visando a realização de show no dia 18 de agosto de 2018, em comemoração da Padroeira do Município.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS**

CONTRATADA: SOLANGE ALMEIDA, SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ nº 27.260.408/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020506 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 048 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:807645D9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO DECRETO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN

O PREFEITO MUNICIPAL EM HARMONIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio do presente edital, **PRORROGA O PRAZO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2018**, para todos os servidores efetivos, do quadro da Prefeitura Municipal de Galinhos-RN, no mesmo horário e local já determinado anteriormente, permanecendo em vigor e inalteradas todas as demais regulamentações e disposições constantes no edital anterior que trata sobre o recadastramento dos servidores do município de Galinhos-RN publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2018. Edição 1797.

Galinhos/RN, 12 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B59EC61

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018-INEX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2018, A SER REALIZADO NO 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Respaldo no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e no Parecer Técnico da CPL, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 021/2018-INEX/2018, visando realização do objeto acima em comento, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e autorizo a contratação direta com a **banda “FORRÓ DOS 3” que tem como razão social o nome de JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

GALINHOS - RN, 12 DE JULHO DE 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:335519F5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018-INEX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THULLIO MILIONÁRIO, PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2018, A SER REALIZADO NO 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Respaldo no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e no Parecer Técnico da CPL, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 022/2018-INEX/2018, visando realização do objeto acima em comento, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e autorizo a contratação direta com a **banda “Thullio Milionário” que tem como razão social o nome de MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS**, inscrito no CNPJ nº 18.055.372/0001-80.

GALINHOS - RN, 12 de Julho de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03E12314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Goianinha/RN, baseada na avaliação do setor técnico de engenharia, comunica que após o julgamento das propostas de preços e observados os prazos recursais, **DECLARA** vencedora da Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, a Empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06; por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, com o valor global de R\$ 628.590,35 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), para OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN (CONVÊNIO 053/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN). Dessa forma, esta Comissão remete os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para que delibere quanto a homologação da Tomada de Preço mencionada. Goianinha-RN, em 12 de julho de 2018. A Comissão.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 318/2018 – Tomada de Preço nº 003/2018, que tem como o objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE

GOIANINHA/RN (CONVÊNIO 053/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN), visando atender às necessidades do Município de Goianinha-RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 e ADJUDICO ao proponente à empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06, no valor global de R\$ 628.590,35 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 03 de julho de 2018.

Goianinha-RN, em 12 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:8BC0F83D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 – POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN Construções e Serviços LTDA-ME/CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, objetivando os serviços de pavimentação em diversas ruas do município.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22 de junho de 2018 até 19 de setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:DBEE352B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.889/2018, REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 28 de JUNHO de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 1.889/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município de Goianinha/RN à **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, representada por sua diretoria, destinada a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do

Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizada a doar à **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n.º 05.773.286/0001-61, com sede social na Localidade do Catu, s/n, Zona Rural, em Goianinha/RN, CEP: 59.173.000, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Manoel Wellington Soares**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 1.555.957- SSP/RN e CPF n.º 966.711.064-87, residente e domiciliado na Localidade do Catu, 115, Zona Rural – no Município de Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, para implantação do **Programa Minha Casa, Minha Vida** - Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal - **CEF**, os imóveis descritos abaixo:

I. O Município de Goianinha/RN é o legítimo proprietário e possuidor de um imóvel, localizado na Zona Urbana da Cidade de Goianinha/RN, totalizando 5,00ha (cinco vírgula zero zero hectares), localizado às margens da BR. 101, próximo ao Distrito Industrial, com Registro no Cartório n.º 2.757. E nesse terreno promete doar à **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, uma área de 2,50ha (dois vírgula cinquenta hectares), com a seguinte descrição de perímetro:

NORTE: com imóvel pertencente ao Espólio de Inaldo Barbalho, medindo 100,00 metros;

S U L: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, (Mata do Pau Ferro), medindo 100,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal medindo 250,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Espólio de Inaldo Barbalho, medindo 250,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente, a promover a construção de unidades residenciais, para alienação às famílias de baixa renda, conforme normas do **Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV**, do Ministério das Cidades, para atendimento de necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal n.º 11.977, datada de 07 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como Loteamento de Zona Habitacional de Interesse Social - **ZEIS**.

§ 1º. O imóvel descrito no Artigo 1º, desta Lei, constará de bens e direitos integrantes do Patrimônio da **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I. Não integram o ativo da **Associação dos Moradores do Vale do Catu**:

II. não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da **Associação dos Moradores do Vale do Catu**:

III. não compõem a lista de bens e direitos da **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV. não podem ser dados em garantia de débito de operação da **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, exceto à Caixa Econômica Federal - **CEF**, para fins de contratação do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, permitindo alienar e dar o bem como garantia para a Caixa Econômica Federal - **CEF**;

V. não são passíveis de execução por quaisquer credores da **Associação dos Moradores do Vale do Catu**, por mais privilegiados que possam ser, exceto à Caixa Econômica Federal - **CEF**, para fins de contratação do **Programa Minha Casa, Minha Vida**;

VI. não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, exceto à Caixa Econômica Federal - **CEF**, se houver contratação do **Programa Minha Casa, Minha Vida**.

§ 2º. As unidades residenciais a que se refere o Artigo anterior serão destinadas à alienação a famílias, com renda mensal conforme normas

do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município de Goianinha/RN.

Artigo 3º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação, caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da Escritura Pública de Doação de Bens, na forma da Lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias, com vista aos recursos oriundos do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao **Programa Minha Casa, Minha Vida**.

Artigo 4º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, à revogação operar-se-á, automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens do Patrimônio do Município de Goianinha/RN.

Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 28 de junho de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0889210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.885/2018

SANCIONADA

AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 03 de Maio de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Emanuele da Silva Paixão, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Emanuele da Silva Paixão**, inscrita no CPF sob o n.º 099.975.114-09, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

S U L : com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;

LESTE: com a Rua Projetada, medindo 20,00 metros;

OESTE: ; com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 03 de maio de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:AF97C562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
05/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 62904/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente (Autoclave de 75 a 150 litros) para a Unidade de Atenção especializada em Saúde, de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira) às 08:30 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 17/06/2018 no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3328-3902, pelo site: <https://prefeituradegovernador.com.br/> ou pelo email: comissaolicitacao@gmail.com

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeir

Publicado por:

Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:10F823E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
06/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 62905/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2018, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanentes para aparelhamento adequado da unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda. de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira) às 10:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 17/06/2018 no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3328-3902, pelo site: <https://prefeituradegovernador.com.br/> ou pelo email: comissaolicitagov@gmail.com

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:

Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:2260657F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº
07/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 62906/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2018, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) unidade móvel, do tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira) às 11:30 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 17/06/2018 no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3328-3902, pelo site: <https://prefeituradegovernador.com.br/> ou pelo email: comissaolicitagov@gmail.com

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:

Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:A46793C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 62902/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE., com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:

Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:836F2E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 62903/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 14/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:

Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:082A2DAA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 710.003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA RENATA FALCÃO PARA APRESENTAÇÃO NO VESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GOV. DIX-SEPT ROSADO – “II ARRAIÁ DE TODO MUNDO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP:59790000, CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10.**

CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE ME, com sede a AV. DIX-SEPT ROSADO, 274, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.610-050, CNPJ/MF: **15.439.659/0001-16**

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 12 de Julho de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:1F69DDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2018 - S.A.**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de Julho de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 073/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) SALOMÃO JANUÁRIO SALDANHA SILVA, matrícula 6385 e regida sob o CPF: 070.036.484-66 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de Julho de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:2E58C7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2018**

Pregão Presencial SRPNº 11/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 11/2018, destinado àAquisição de medicamentos controlados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

R W C GURGEL EPP- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 12, 14, 35, 36, 38, 43, 52, 59, 60, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 62, 65, 66, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 144.320,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).**

Grossos/RN, 06 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0A45556D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2018**

Pregão Presencial SRPNº 13/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 13/2018, destinado àRegistro de preços para futura aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico- CNPJ: 08.248.403/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 12, 13,

14, 16, 17, 20, 24, 28, 31, 41, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 218.483,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais).**

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 10, 18, 22, 23, 25, 27, 29, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 79.799,50 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDR EIRELI- CNPJ: 70.047.329/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 9, 11, 15, 19, 21, 26, 30, 32, 35, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 116.849,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

Grossos/RN, 06 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:83B9F6B7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2018**

OPrefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 35/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 11/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de medicamentos controlados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO , R W C GURGEL EPP

Grossos-RN, 09 de julho de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:16F43A0A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2018**

OPrefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 40/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 13/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A N Q GONÇALVES JUNIOR, Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico, **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDR EIRELI**

Grossos-RN, 09 de julho de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:99B6111D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, Processo Nº 2125/2018** originado pelo Memorando nº **046/2018 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - 17.822.035/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 12 de Julho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:228C7B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (SRP) Nº 049/2018**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN** COMUNICA aos interessados e participantes do **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 049/2018** - Processo Administrativo nº 3764/2018 Originado pelo Memorando nº 1.148/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE APARELHOS PARA SOLUÇÃO EM IMAGENS MÉDICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foi **DECLARADA** como **VENCEDORA** do certame a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO BRASIL LTDA - 71.256.283/0001-85**, quanto aos **Itens [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item**.

Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 12 de Julho de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6BFFD38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 39/2018**

No dia 12/07/18, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) **RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 054/2018, homologado em 11/07/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97	
CNPJ: 00.604.122/0001-97	Telefones: 034 - 3239-0500
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 904 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG	
Representante Legal: VITOR FLORES DE DEUS	
RG: 16254081 - SSP/MG	CPF: 099.822.686-60
Email: vitor.deus@valecard.com.br	

Item	Objeto	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.	1,50%

1 – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ** não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 12 de julho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

VITOR FLORES DE DEUS

Trivale Administração LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:96E1C1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5800/2018

Nome do credor: BRASECO S/A.

CNPJ: 01.487.456/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE ORBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0210 – SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Projeto/Atividade: 2319 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 33.413,85 (Trinta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados da coleta seletiva pública realizada pelo Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:BF953ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: BRASECO S/A - CNPJ: 01.487.456/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIGINADOS DA COLETA SELETIVA PÚBLICA REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, OPERADORA DO ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993;

PROCESSO: 5800/2018;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.413,85 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); *Mês

FIRMADO EM: 12/07/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: HENRIQUE MUNIZ DANTAS - CPF Nº. 671.712.574-87

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:80E13079

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.015/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº. **047.961.704-05**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FEE471B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.016/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS**, inscrito (a) no CPF nº. **971.219.084-68**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:264576AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.017/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF nº. 720.683.614-34**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7BC42D44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.018/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **ELIELMA GASPAS DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF nº. 066.590.814-88**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0E631DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.019/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**, inscrito (a) no **CPF nº. 010.959.574-22**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5F29DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.020/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF nº. **061.035.784-00**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B8698CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.021/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº. **027.882.404-81**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:19AE45AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.022/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **IVANALDO DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrito (a) no CPF nº. **056.394.074-33**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E4BC0DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.023/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF nº. **020.974.814-18**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5320EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.023/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF nº. **020.974.814-18**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B65618DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.024/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ**, inscrito (a) no CPF nº. **073.932.254-09**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D530C449

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.025/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARIA CRISTINA LOPES DA CRUZ**, inscrito (a) no CPF nº. **011.893.864-96**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:73F3F955

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.026/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de

aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA**, inscrito (a) no CPF nº. **322.371.464-20**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:02EDD5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.027/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARIA LUCIENE SILVA**, inscrito (a) no CPF nº. **057.568.354-66**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:22F86A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.028/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº. **465.441.604-82**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0B240939

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.029/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARLEIDE BRAZ SABINO**, inscrito (a) no **CPF nº. 053.644.404-86**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1956D95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.030/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MICLECIA SABINO VALE**, inscrito (a) no **CPF nº. 057.167.444-51**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B840246E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.031/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA**, inscrito (a) no CPF nº. **406.422.324-15**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0113545E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.032/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF nº. **026.190.144-33**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/1996.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E2266C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.033/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **SANIZETE SILVA DE MORAIS**, inscrito (a) no **CPF nº. 029.037.904-00**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C22226CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.034/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS**, inscrito (a) no **CPF nº. 053.426.674-61**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7294CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.035/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARIA CÉLIA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF nº. 792.385.304.59**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F3CF9956

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.036/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº. **031.060.694.22**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/1996.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FECDE7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.037/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório em desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **ROSEANE CUNHA DE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF nº. **042.973.594.48**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2000.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:92CB03C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 IPANGUAÇU /RN, 11 DE JULHO
DE 2018.**

Aprova o Plano de Ação da Assistência Social de Ipanguaçu /RN no ano de 2018.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu /RN no ano de 2018, do co-financiamento Federal para o exercício, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 11 de julho de 2018, registrada em ata nº. 004/2018-CMAS.

b) Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ipanguaçu/RN.

c) Beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D5BCFF5D

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 272/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.470.133/0001-00, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo, com prazo final em 01/07/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de julho de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 01 de julho de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.470.133/0001-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2FC1B34B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 27 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para reabertura do Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C2E9AC0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2018 - TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 26 de julho de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:29D2E30D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 033/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES JUNINAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a pessoa física HERNANDES DE SOUZA inscrito no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:33ED55E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 033/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de

licitação nº 033/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES JUNINAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN a pessoa física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5FED75FF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE SOUZA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, estabelecida nesta cidade, Avenida Luiz Gonzaga, escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr. **MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE SOUZA**, residente e domiciliada na Comunidade de Luzeiro, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 850.173, CPF nº 566.263.714-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem;

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data a pedido do Contratado, o Contrato de Prestação de Serviços de nº 417/2017, firmado em 27 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses, nos termos do art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 001 de 03 de março de 2017.

Ipanguaçu, 16 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE SOUZA

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:39492884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 026/2018. EXONERA SERVIDOR PROCESSO
ADMINISTRATIVO 042/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria Daguia Morais Xavier**, funcionária efetiva do quadro deste município desde 10 de março de 2000 na função de **Auxiliar de Enfermagem** e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em acordo com a conclusão do Processo Administrativo 042/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E36C6547

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 027/2018. EXONERA SERVIDORA PROCESSO
ADMINISTRATIVO 043/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Filomena de Moraes**, funcionária efetiva do quadro deste município desde 01 de junho de 1988 na função de **Auxiliar de Serviços Administrativos** e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em acordo com a conclusão do Processo Administrativo 043/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2AA9216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:21/2018

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 16 do mês de **JULHO** do corrente ano, com objetivo de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 16 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:C33D3797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:22/2018

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE. SAINDO ÀS 07:00 HORAS DO DIA 16 E RETORNANDO ÀS 18:00 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:0DE56B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018/GP DE 11 DE JULHO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no *caput* e no §2º do art. 106, da Lei Municipal nº 048 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por um prazo de **02 (dois) anos**, o servidor municipal Sr. **ERIVAN ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, mat.: 0607, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias desse município, para continuar exercendo suas atividades junto aquele Órgão Municipal, em permuta com o funcionário efetivo daquela cidade o Sr. **JOSE ADAILSON DOS SANTOS**, mat.: 48283, conforme Convênio de Cooperação Técnica Administrativa firmado entre os entes.

Art. 2º - Dê-se ciência ao obsequiador e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0D087BAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018/GP DE 11 DE JULHO DE 2018**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 34, *caput*, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacanã - RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora CICERA ARISCARLA NOBREGA CARLOS, matrícula nº 623, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de servidores efetivos deste Município, conforme requerimento entregue.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Jacanã - RN, 11 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C6BC53DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº046/2018 – GS**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor JAIR ALMEIDA PEREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Município de Janduís, matrícula nº 277, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de junho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F52E1718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2018 - CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL
AOS PROFESSORES, INTEGRANTES DO QUADRO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS./ RETIFICANDO A 354/2018 COD:
IDENTIFICADOR 43406DE2**

O Prefeito Municipal de Japi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme o Piso Nacional de Salário da categoria, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2018, a base de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º- O reajuste na integralidade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério em vigência, a partir da competência do mês de **julho de 2018**,retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º- A competência relativa aos meses de janeiro a junho de 2018, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em 5 parcelas, no mês de agosto a dezembro do corrente ano.

Art. 4º- Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 5º- Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2018, para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 26 de junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder reajustes do Piso Salarial aos Professores da rede municipal de ensino, garantindo o percentual estabelecido pelo Governo Federal de **6,81%** de melhorias na remuneração desses servidores.

O reajuste tem como arcabouço jurídico o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, que destaco:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Com certeza, os (as) Senhores (as) Vereadores (as) vão entender a importância e o alcance desta iniciativa, que está avançando no atendimento aos cidadãos Japienses, superando dificuldades e problemas, atendendo a necessidade de uma educação básica voltada ao crescimento da nossa população e valorização dos profissionais do magistério.

Sendo, pois, o que tínhamos a expor sobre matéria de tão relevante importância, esperamos que o assunto mereça dos nobres edis a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater o conteúdo do Projeto de Lei, para apreciá-lo e aprová-lo. Em face da necessidade premente que tem o Município para dispor dos diversos profissionais dos Professores, encarecemos especial Regime de Urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.

Japi/RN, 26 de junho de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

RETIFICANDO A LEI Nº 354/2018, PUBLICADA NO DIA 27/06/2018, NA EDIÇÃO 1797 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 43406DE2, TORNANDO A MESMA SEM EFEITO, POIS FOI PUBLICADA COM A NUMERAÇÃO INCORRETA. FICANDO VALENDO A 356/2018 QUE CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFESSORES, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C0502879

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 357/2018 - CONCEDE A VEDAÇÃO Á INTERRUPTÃO
DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS USUÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a câmara de vereadores aprovou e o prefeito promulga a seguinte lei:

Art. 1º- É vedada a interrupção da prestação do serviço de energia elétrica aos usuários do município de Japi/RN que estiverem inadimplentes, a partir das 12h da sexta-feira ate as 09h da segunda-feira;

§ 1º O corte no fornecimento de energia nas datas e horários acima mencionados apenas poderão serem executados por ordem judicial;

§ 2º Também fica proibido o corte do referido serviço das 12h do ultimo dia útil que anteceder qualquer feriado nacional, estadual ou municipal até as 09h do primeiro dia útil seguinte;

Art. 2º Na maioria dos casos, o morador inadimplente sofre inúmeras consequências negativas, inclusive, ocasiona constrangimentos;

Art. 3º o referido serviço é considerado essencial, logo, a concessionaria, empresa de vultoso capital financeiro tem plena capacidade de esperar um pouco mais de tempo para realizar tal procedimento, enquanto que para o consumidor, o período, por mais mínimo que seja, sem energia elétrica pode ocasionar em grandes perdas, inclusive financeira;

Art. 4º A não interrupção do serviço no período especificado no art. 1º, não suspenderá a cobrança de juros e multas, conforme determinado em lei.

Japi/RN 28 de Setembro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:5A27F685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 216/2018**

PORTARIA Nº 216/2018 - GP

Revoga as nomeações e exonerações dos respectivos cargos de Secretário Municipal de Saúde e Chefe de Gabinete, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam revogadas as portarias 212 - 213 - 214 e 215/2018, as quais foram publicadas no diário da FEMURN em 12 de Julho de 2018.

Art. 2º - Ficam restabelecidas as portarias 11 e 12 de 2018, que nomearam o Senhor **Francisco Leonardo da Silva** para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, e o Senhor **Jose Mário Barbosa** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, ambas portarias publicada no diário da FEMURN em 10 de Janeiro de 2018, por tempo indeterminado, respectivamente.

Art. 3º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de Julho de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2BDEA589

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2018 - NOMEIA MEMBROS DO COMDEC

PORTARIA Nº 217/2018 - GP

Nomeia membros do COMDEC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituíram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Coordenador – **Idesio Pedro de Lima**
Secretário – **Francisco Leonardo da Silva**
Setor Técnico – **Francisco Gomes Câmara Neto**
Setor Operacional – **Francisco de Assis Lima**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F26E9C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0442018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 044/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 044/2018 com início 27 de junho de 2018, realizadO em 10 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - Serviço de Assessoria			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.259,0000	Valor Total: 27.108,00
Aceito para : TENILE RODRIGUES - CNPJ 019.489.243-31			
VALOR TOTAL R\$ 27.108,00			

Jardim de Piranhas, 12 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:2E282EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F5FF537C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÉRICO SANTOS**, Motorista desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 12 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F862174E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TATIANY LAÍSE GOMES FREIRE, inscrita no CPF/MF 098.808.354-09, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:67C81F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4FCCFD0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F26AB77B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366/2018 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII, e, ainda, em observância a Lei Municipal Nº 402, de 03 de dezembro de 1992, alterada pelas leis Nº 517 de 12 de novembro de 2001, 559 de 16 de janeiro de 2004 e lei Municipal Nº 631 de 13 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros Titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

1 - Representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edileuza da Silva Bezerra – CPF: 065.248.654-13

Suplente: Ligiane Isabel de Medeiros – CPF: 053.100.864-98

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria José de Araújo – CPF: 307.885.794-87

Suplente: Geina Emília Germano da Silva – CPF: 048.608.354-33

- Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

Titular: Aisa Lorena Smith Maia – CPF: 033.592.874-95

Suplente: Josélia Delmira dos Santos – CPF: 051.752.704-94

- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Everton de Araújo Cavalcanti – CPF: 061.271.404-71

Suplente: Cleide de Assis Araújo Silva – CPF: 813.495.724-20

2 - Representantes de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim de Piranhas:

Titular: Luiz Elói de Souza – CPF: 143.867.474-00

Suplente: Joaquim Gomes de Araújo – CPF: 393.835.474-72

- Associação Amigos de Jardim de Piranhas:

Titular: Raphael Andriolla da Silva – CPF: 059.451.154-28

Suplente: Damião Alves dos Santos – CPF: 032.309.894-06

- Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos – Igreja Católica:

Titular: Francisca Francinete dos Santos – CPF: 638.570.904-30

Suplente: Maria José Dutra da Silva – CPF: 638.570.904-30

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Silvana Carvalho da Silva Araújo – CPF: 046.685.864-71

Suplente: Antônio Marcos Medeiros de Araújo – CPF: 938.686.184-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 239/2017 – GP, de 09 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 13 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A6104235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 045/2018, realizada em 12/07/2018, a saber:

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA.**

Empresa: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 104, 106, 108, 109, 112, 114; totalizando o valor de **R\$ 120.902,80 (cento e vinte mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).**

Empresa: ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 12, 13, 18, 20, 32, 38, 40, 41, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 86, 87, 91, 93, 97, 99, 102, 105, 110, 111, 113; totalizando o valor de **R\$ 92.986,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de julho de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:5BCAF564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 628.822/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de Julho de 2018, às 14hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, **Aquisição de veículo tipo furgão, original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância de simples remoção.** O Edital encontra-se disponível no Centro de

Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:85AA18C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2018.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 1 diária integral na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e ½ diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando tudo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN para comparecer no dia 11/07 a RJ Assessoria a Municípios LTDA e a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte. E no dia 12/07 a Secretaria de Infraestrutura do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2018, 129ª da República.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO

Chefe do Gabinete Civil

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:D79FAE70

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE BRITO**, Brasileira (o), com RG nº **2.140.543 SSP/RN**, inscrito no CPF sob o nº **068.108.954-77**, residente e domiciliada na **Sítio Tanques – Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **010/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do concurso público e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOÃO BATISTA DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DD2ACC62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **NATÁLIA SILVA SOUZA**, Brasileira, com RG nº **2.716.090** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **118.587.464-00**, residente e domiciliada na **Rua Tenente Umbelino, Nº 113 – Bandeira Branca - Jardim Do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **139/2017**, celebrado em **20/10/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

NATÁLIA SILVA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2A7BB373

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº

08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **VERONICA RODRIGUES ALVES**, Brasileira, com RG nº **2.688.873** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **082.965.514-03**, residente e domiciliada na **Rua Antônio Matias de Azevedo, Nº 100, - Bela Vista, Jardim Do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **024/2018**, celebrado em **02/04/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

VERONICA RODRIGUES ALVES
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5404DD36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, Brasileira (o), com RG nº **2.306.144** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **060.505.314-63**, residente e domiciliado na **Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, nº 200 – São João, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **020/2017**, celebrado em **01/03/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA DE LOURDES M. DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EE4BFB37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **HEBE DA SILVA COUTINHO**, Brasileira, com RG nº **002.077.555** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **056.524.204-05**, residente e domiciliada na **Rua Professor Luís Cirilo, nº 70 – Centro, Ouro Branco/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **080/2017**, celebrado em **03/04/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

HEBE DA SILVA COUTINHO
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A58D36A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, Brasileira, com RG nº **002.306.131** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **061.590.224-31**, residente e domiciliada na **Rua José Amarante de Medeiros, nº 01 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **016/2017**, celebrado em **01/02/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º

do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B8A2B181

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **FRANSICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO**, Brasileira, com RG nº **002.693.964** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **085.953.784-60**, residente e domiciliada na **Travessa Terto Alexandre, nº 27 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **079/2017**, celebrado em **03/04/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FRANSICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AC789BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO,**

HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: LAIZ COUTINHO E PAIVA, Brasileira, com RG nº **3.080.926** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **124.536.44-83**, residente e domiciliada na **Rua Vicente Ferreira, nº 28 – Centro, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **019/2017**, celebrado em **01/03/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LAIZ COUTINHO E PAIVA
Contratada

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:17627FB4

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA, Brasileira, com RG nº **2.840.290** SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº **073.293.314-57**, residente e domiciliada na **Rua Nelson Feliciano, Nº 162 - Centro, Acari /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **105/2017**, celebrado em **20/07/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:040278D9

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: WALLACE MEDEIROS DO NASCIMENTO, Brasileiro, com RG nº **2.716.753** SDS/RN, inscrito no CPF sob o nº **114.621.654-86**, residente e domiciliado na **Rua Prefeito Pedro Izidro, Nº 14, - São João – Jardim do Seridó – RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **108/2017**, celebrado em **01/11/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

WALLACE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A0C12053

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, Brasileira, com RG nº **002.509.168** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **014.513.764-30**, residente e domiciliada na **Rua Aristofanes Fernandes, Nº 335, - Comissão, Jardim do Seridó – RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **138/2017**, celebrado em **02/10/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua

conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F68BCA34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Brasileiro, com RG nº **002.028.252** ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº **045.282.664-07** residente e domiciliado na **Rua Manoel Aristides da Cunha, Nº 347, Bela Vista, Jardim do Seridó – RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **021/2018**, celebrado em **01/03/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6D34B711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO**, Brasileira, com RG nº **1.205.598** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **732.464.254-34**, residente e domiciliada na **Rua Paulino Marques dos Santos, nº 157 – Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **07/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO
Contratada

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BD0154C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº **1.912.953** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **046.520.184-95**, residente e domiciliada na **Rua Prefeito José do Patrocínio Fernandes, Nº 98, - São João, Jardim Do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **026/2018**, celebrado em **04/04/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2DE7274F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO III**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, Brasileira, com RG nº **2.833.183** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **084.682.944-46**, residente e domiciliada na **Rua Rita De Aderaldo, Nº 120, - Baixa Da Beleza, Jardim Do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **107/2017**, celebrado em **26/06/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0126A7C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO II**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, Brasileira, com RG nº **1.296.848** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **839.002.254-00**, residente e domiciliada na **Rua Manoel Paulino Dos Santos, Nº 144 – São João - Jardim Do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **125/2017**, celebrado em **02/08/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua

conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A768231B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.^a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53.

CONTRATADO: **RAQUEL KETLY LIMA DE MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **003.554.051** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **706.487.804-65**, residente e domiciliada na **Rua Doutor Heráclio Pires, nº 527 – Centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **025/2018**, celebrado em **12/03/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RAQUEL KETLY LIMA DE MEDEIROS
contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:144F6BC0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **2.031.919** SSP/RN, inscrita no

CPF sob o nº **043.704.434-31**, residente e domiciliada na **Travessa Manoel Salviano Meira, nº 185 – Centro, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **101/2017**, celebrado em **03/07/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MEDEIROS

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5DA827EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: CLECIO KAIQUE SANTOS DA SILVA, Brasileira, com RG nº **48.173.885** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **098.454.004-00**, residente e domiciliado na **Rua Dr. Heraclio Pires, nº 293 – Centro, Jardim Do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **024/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLECIO KAIQUE SANTOS DA SILVA

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BEAED7E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **FERNANDO ANTÔNIO LIMEIRA PINHEIRO**, Brasileira (o), com RG nº **074.430.972-5** MEX/PE, inscrito no CPF sob o nº **154.112.144-91**, residente e domiciliado na **Avenida Juarez Távara, nº 259 – Maynard, Caicó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **075/2017**, celebrado em **02/03/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO ANTÔNIO L. PINHEIRO

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4808368A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO I**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO, Brasileira (o), com RG nº 002.960.811 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **081.557.354-51**, residente e domiciliada na **Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **027/2018**, celebrado em **02/05/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F5CF8B05**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA, Brasileira, com RG nº 001.869.442 SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 092.359.944-46, residente e domiciliada na **Rua Otávio Lamartine, nº 321 – Centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **021/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA PAULA M. DE AZEVEDO SILVA

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1FC6B30F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: RAFAELLA BRITO DE FRANÇA, Brasileira, com RG nº 1.843.911 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 062.917.184-05, residente e domiciliada na **Rua Joaquim Eduardo De Farias, Nº 209, Apto. 304-A – Condomínio Residencial Sun Set, Ponta Negra – Natal/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **110/2017**, celebrado em **25/07/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do

processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAFAELLA BRITO DE FRANÇA

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CE7684B9**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: IRON LUCAS DE MEDEIROS, Brasileira (o), com RG nº 060.560 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.497.674-04, residente e domiciliado na **Avenida Dr. Fernandes, nº 898 – Centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **025/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IRON LUCAS DE MEDEIROS

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4E1D26FA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO I**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: ELDA MEDEIROS RINALDE, Brasileira (o), com RG nº 1.792.729 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 156.036.648-

60, residente e domiciliada na **Rua Manoel Cirne, nº 07, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **020/2018**, celebrado em **01/03/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

Maria Das Graças Cirne
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELDA MEDEIROS REINALDE

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B6233CAE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **BRENA DA SILVA BULHÕES DE MEDEIROS AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº **2.614.196 SSP/RN**, inscrita no CPF sob o nº **088.551.154-99**, residente e domiciliada na **Rua José Ferreira, nº 08 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **028/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BRENA DA SILVA B. DE M. AZEVEDO

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:56B13A44

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **DIEGO CESAR DE AZEVEDO DANTAS**, Brasileira (o), com RG nº **1.664.907 ITEP/RN**, inscrita no CPF sob o nº **877.367.564-49**, residente e domiciliado na **Avenida Coronel Martiniano, nº 1.293 – Penedo, Caicó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **040/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DIEGO CESAR DE AZEVEDO DANTAS

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B3A76A58

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **DEYSIANNE MEIRE DA SILVA LIMA**, Brasileira, com RG nº **002.255.315 SEDS/RN**, inscrita no CPF sob o nº **101.875.974-30**, residente e domiciliada na **Rua Major Hortêncio de Brito, nº 45 – Centro, Acari/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **045/2017**, celebrado em **02/02/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DEYSIANNE MEIRE DA SILVA LIMA

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9C3A15C8**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO I**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: RAQUEL NORONHA MARTINS, Brasileira, com RG nº **002.785.278** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **105.285.274-28**, residente e domiciliada na **Rua Doutor Jose Torquato De Figueiredo, Nº 46 – Centro, São Miguel – Rn.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **029/2018**, celebrado em **14/05/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAQUEL NORONHA MARTINS

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:44D0AB33**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO I**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL, Brasileira, com RG nº **2.833.228** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **099.011.114-80**, residente e domiciliada na **Rua Juvêncio Cunha, nº 65, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **028/2018**, celebrado em **03/05/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua

conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL

contratada (o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C48095E1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, Brasileira (o), com RG nº **2.693.945** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **062.320.794-00**, residente e domiciliada na **Avenida Dr. Rui Mariz, nº 495 – Centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **098/2017**, celebrado em **14/06/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Contratada(o)

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:28A20322**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO IV**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA, Brasileira (o), com RG nº **2.708.803** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **075.522.334-94**, residente e domiciliada na **Avenida Dr. Fernandes, nº 100 – Centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **043/2017**, celebrado em **02/01/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0B3D013D

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, Brasileira (o), com RG nº 1.777.933 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **007.985.344-78**, residente e domiciliado na **Rua Terezinha Leite, nº 1729 – Penedo, Caicó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **019/2018**, celebrado em **01/03/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Contratado(a)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:884C61BC

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ**

AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.

CONTRATADO: **SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, Brasileira, com RG nº **002.509.059** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **073.747.594-36**, residente e domiciliada na **Rua Martinho Gomes de Oliveira, nº 441 – Esplanada, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **102/2017**, celebrado em **03/07/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do processo seletivo e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido concurso forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SERVULA CRISTINA DO N. NOGUEIRA

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3B352A1E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel paulino, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, RG n.º **4.208.595** ITEP/RN, inscrita no CPF n.º **095.264.864-47**, residente e domiciliada na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços de carácter administrativo e auxiliar no desenvolvimento das atividades atribuídas a Secretária Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de

remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) mes, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 11 de julho de 2018.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Voluntária

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:642492A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 137, DE 09 DE JULHO DE 2018.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó c/c art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) e

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 013/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, à pedido, vago o cargo de motorista, ocupado pelo servidor público municipal **WELLINGTON DIÓGENES DE AZEVEDO**, matrícula 1410, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.236.724-57, RG nº 1.807.740 SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de abril de 2017, em razão da posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º - O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que ele adquirir estabilidade no novo regime jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F86A1782

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.379, DE 10 DE JULHO DE 2018.*

Súmula: Regulamenta a indenização de transporte devida aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº 593, de 22 de junho de 1994, o qual especifica que indenização de transporte pode ser atribuível ao servidor;

CONSIDERANDO o art. 54 da Lei Complementar nº 593, de 22 de junho de 1994, o qual define que “os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão são estabelecidos em regulamento”;

CONSIDERANDO o art. 57, da Subseção II – Da Indenização de Transporte, da Lei Complementar nº 593, de 22 de junho de 1994, o qual reza que “concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento”;

CONSIDERANDO o art. 54 da Lei Complementar nº 593, de 22 de junho de 1994, que deixa claro que os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão são estabelecidos em regulamento;

CONSIDERANDO que indenização de transporte é meio de compensação pela utilização de veículo próprio, o qual servirá para custear não apenas o combustível utilizado, como também o desgaste dos pneus, a depreciação do veículo, as revisões, os reparos, as trocas de óleo e outras peças;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício do cargo, nos termos dos artigos 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Parágrafo Único – Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, próprio ou sobre sua posse ou domínio, utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

Art. 2º - A indenização de transporte possui natureza jurídica indenizatória e destina-se ao custeio da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício do cargo do servidor efetivo ou comissionado.

§ 1º - É vedada a incorporação da indenização de transporte aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 2º - A indenização de transporte não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o regime geral ou regime próprio de previdência do Município, nos termos da legislação federal.

Art. 3º - O valor máximo da indenização de transporte será de 20% (vinte por cento) da remuneração do servidor, conforme a necessidade de utilização de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições de cada cargo, nos seguintes termos:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo, para os cargos que necessitam utilizar meio próprio de locomoção até 2 (duas) vezes por mês;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor máximo, para os cargos que necessitam utilizar meio próprio de locomoção entre 3 (três) e 4 (quatro) vezes por mês;

III – 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo, para os cargos que necessitam utilizar meio próprio de locomoção entre 5 (cinco) e 6 (seis) vezes por mês;

IV – 100% (cem por cento) do valor máximo, para os cargos que necessitam utilizar meio próprio de locomoção acima ou igual a 7 (sete) vezes por mês;

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) do valor máximo a indenização de transporte dos cargos que necessitem utilizar meio próprio de locomoção, com habitualidade, por força das atribuições próprias do cargo, ficando presumida a indicação, pelo requerente, das atribuições externas que são desempenhadas de forma habitual, devidamente atestada pelo seu chefe ou superior hierárquico.

Art. 4º - Para a concessão da indenização de transporte o servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua Secretaria de Lotação:

I – Requerimento Padrão expedido pela Administração informando a necessidade de concessão de indenização de transporte, nos termos do artigo 3º deste Decreto;

II – Declaração da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício de seu cargo;

III - Outros documentos ou declarações que porventura possam ser exigidas pela Administração.

§ 1º - O requerimento deverá, nesta ordem, ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa para parecer, e após encaminhado para o Gabinete do Prefeito para decisão final e, em caso de deferimento, elaboração de Portaria.

§ 2º - Caso o requerimento não tenha a aquiescência da secretaria/órgão de origem, antes de ser encaminhado à Procuradoria para parecer, deverá ser encaminhado à secretaria/órgão de origem, para após retornar ao seu trâmite normal.

§ 3º - O requerimento poderá ser deferido com efeitos pretéritos ao primeiro dia do mês corrente do requerimento.

§ 4º - O deferimento poderá ser diverso daquele requerido, conforme a necessidade alegada no requerimento, nos termos do artigo 3º, nos casos em que as condições da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício cargo, sejam diferidas daquelas apresentadas, ou em caso de interesse público.

§ 5º - Em caso de afirmação falsa alegada pelo servidor, deverá ser imediatamente apurado, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor, com vistas à aplicação de penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º - A indenização poderá ser revogada, ou readequada, a qualquer tempo pela Administração, nos casos em que as condições da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do exercício cargo, seja alterada após o deferimento.

§ 7º - Nos casos de revogação, ou readequação, os efeitos serão válidos somente para o mês subsequente.

§ 8º - Nos casos de eventuais atrasos no andamento processual, assim como do deferimento, os valores deverão ser pagos em caráter retroativo à data do requerimento.

Art. 5º - Não haverá concessão de indenização de transporte a inativos, pensionistas, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município, ou durante afastamentos e licenças.

Art. 6º - No caso de servidores cedidos ou postos à disposição, a indenização de transporte será custeada pelo órgão ou entidade cessionária.

Art. 7º - Os servidores que já recebem indenização de transporte deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, revalidar o seu requerimento, nos termos deste Decreto, com um novo requerimento.

Parágrafo Único – Este prazo poderá ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias por decisão do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Eventuais requerimentos de indenização de transporte que estejam em trâmite de processamento e/ou andamento interno, e ainda não finalizados, deverão ser deferidos nos termos deste decreto, e em caso de não atendimento aos requisitos presentes, deve-se notificar o Requerente para adequação no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Em caso de omissão à adequação no prazo do caput, o requerimento deverá ser indeferido.

Art. 9º - A administração não se responsabilizará em nenhuma hipótese sobre qualquer incidente, acidente, vícios, manutenção, insumos, envolvendo o meio próprio de locomoção, assim como reparação de danos de qualquer natureza, perante o servidor ou qualquer terceiro.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 987, de 28 de fevereiro de 2011.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:43F3B777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2018-GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

PORTARIA Nº 242/2018-GP.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	CPF	CARGO
JÉSSICA SEVERO DA SILVA	104.546.694-88	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
ANDRÉ DEODATO DAMASCENA DE BRITO	063.898.754-79	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
EDVALDO ÂNGELO FREIRE	067.696.714-09	COORDENADOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS
DIGILLAN MADJER DE SOUZA	016.516.904-48	COORDENADOR DE CULTURA
MARIA ADRIANA FERNANDES SANTOS	019.807.154-08	COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
MARIA DO SOCORRO S. MEDEIROS	229.585.094-00	COORDENADORA DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL
WERBENNY GONZALEZ VIANA	030.865.914-71	COORDENADORA DE BIBLIOTECAS E INCENTIVO À LEITURA
GILVANILSON PEREIRA DE PAIVA	066.214.974-23	COORDENADOR DE APOIO E INCENTIVO À PRÁTICA MUSICAL
MARIA GORETE DE OLIVEIRA AVELINO	315.974.674-72	COORDENADORA ESCOLAR
SILVANA HENRIQUE VIEIRA	057.723.524-59	COORDENADORA ESCOLAR
ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA	082.726.834-31	COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA CULTURAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:09D617D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Licitação

O Prefeito Municipal de João Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados o cancelamento do pregão presencial nº. 013/2017, referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtímetro e aerolevanteamento, vinculado ao processo administrativo 014/2017, em decorrência da constatação de vícios e de falta de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, em que informamos que novo processo licitatório de pregão presencial será realizado ainda no exercício de 2018, em data a ser informada aos interessados, com publicação a ser realizada, conforme a Lei pertinente. Pelo exposto, decide pelo cancelamento do pregão supramencionado.

João Câmara/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:16188A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018-GAB

PORTARIA Nº 063/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ELENILDA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130165-9** e no Cadastro de Pessoa Física nº**008.717.564-98**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 16/07 a 30/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 12 de Julho de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:93C10717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018-GAB.

PORTARIA Nº 064/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Psicopedagogia** com carga horária de 400 (quatrocentas) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **BERENICE XAVIER DE SOUSA**, Matrícula n.º 130237-0, ocupante do cargo de Professora- Educação Infantil, lotada na Creche Municipal Manoel Simplício da Silva, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 12 de julho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:90C2A65F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018-GAB**

PORTARIA Nº 065/2018-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Metodologia do Ensino de História** com carga horária de 478 (quatrocentos e setenta e oito) horas.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a Servidora **LO-AMI NAKAZUNE VIANA**, Matrícula n.º 130213-2, ocupante do cargo de Professor dos anos finais do Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 12 de julho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E50A6234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
04070002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070002/2018

Objeto: Aquisição de uma "BOMBA CENTRIFUGA 3 CV TRIFÁSICA" e equipamentos diversos de irrigação, destinado ao gramado do "Estádio Municipal Jedaías de Oliveira Maia" da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: JEAN GLAUBER BESSA DOS SANTOS - ME (04.097.243/0001-40), com Valor Total Julgado: **R\$ 3.967,50**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/07/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B22AB287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
11070001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11070001/2018

Objeto: Prestação de serviços Oficina de Artesanato em Feltro para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

Contratado: ROSÁLIA FERNANDES DA COSTA FREITAS (072.458.384-02), com Valor Total Julgado: **R\$ 1.600,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/07/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2594C2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
11070002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11070002/2018

Objeto: Exame de Angio Venosa do Abdome Total, destinado ao paciente Luiz Gonzaga de Abreu, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), com Valor Total Julgado: **R\$ 1.200,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/07/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:31A71839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
11070003/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11070003/2018

Objeto: Cirurgia de Ureterorrenolitotripsia Flexível+Retirada de Cateter Duplo J, destinado a paciente Maria Solidade Pereira Costa Rodrigues, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50), com Valor Total Julgado: **R\$ 3.700,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/07/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:AA3D8B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29060003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29060003/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29060003/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERMANDO FONTES QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2018

OBJETO: resgistro de preços para futura contratação da prestação de serviços de locação de uma caçamba com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 578 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 29/06/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6F6EA6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/ 2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº
1801100027

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME; OBJETO: alteração de quilometragem diária, quantidade de alunos a serem transportados e do veículo referente ao item 3945 do Contrato Administrativo nº 019/2018; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.705,04 (trinta e dois mil setecentos e cinco reais e quatro centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maria Erinalda dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu RN, 12 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:09DCBC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 – PROC. ADM.
MJ/RN Nº 1707170029 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE
SAÚDE (AMBULÂNCIA)

CONSIDERANDO, que empresa promitente contratada **AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** protocolou requerimento para a revogação do compromisso, sob a alegação de não mais possuir condições de atender a demanda do veículo especificado, como também alegações de desvantagens de valor licitado à época;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou justificativas para a impossibilidade de dar continuidade ao compromisso, **CONTUDO SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO**;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 135/ 2017 pela empresa **AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** (CNPJ: 06.257.332/0001-32).

Diante do descumprimento da Cláusula 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 135/2017, deve ser instaurado Processo Administrativo de Punição em desfavor da empresa **AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** (CNPJ nº 06.257.332/0001-32).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AACD6218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 295, DE 11 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 295, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GENÍLIA LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.471.520 e do CPF nº 828.994.794-15, matrícula nº 1601-2, para responder pela Vice-Direção do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL BRÁULIO LOPES GALVÃO**, sem o recebimento da gratificação do referido cargo.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AFE15F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000111/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

No dia 11 de Julho de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero km, para atender as

necessidades da Unidade Básica de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no único item: 1; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**.

Jundiá/RN, 12 de Julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CCD71B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000111/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no único item: 1; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**.

Jundiá/RN, 12 de Julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5DAF6C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000112/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

No dia 11 de Julho de 2018, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto Registro de Preços para contratação de empresa

especializada na Aquisição de equipamentos para modernização do Abatedouro Público do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 019/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.371.297/0001-15, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 12 de Julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:65454365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000112/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.371.297/0001-15, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 12 de Julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9F5ADF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 022/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 022/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** “Através da maior porcentagem de desconto”, objetivando a contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento

Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 25 de JULHO de 2018, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 12 de JULHO de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A9191440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL 023/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 023/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de **MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 25 de JULHO de 2018, às 14h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 12 de JULHO de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1180A1E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. MARCIO DA SILVA RODRIGUES, Coordenador Escolar, CPF Nº 970.994.654-49, agência 13668 e conta corrente nº 10514-7 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante participação do “**SEMINÁRIO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE**” a ser realizado em Natal - RN, no dia 19 de Julho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de julho de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B2898890

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO, Coordenadora Escolar, CPF Nº 254.604.678-02, agência 13668 e conta corrente nº 13478-3 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante participação do “**SEMINÁRIO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE**” a ser realizado em Natal - RN, no dia 19 de Julho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de julho de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:779F34F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010 2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, criado pelo artigo 09º, da Lei n. 066 de 05 de julho de 2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social (Junta criada para este fim, Contador do Município ou outro ente que o Executivo Municipal eleger para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo) e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social

- I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
- V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
- IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

- I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente,

inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10º - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Administração apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Artigo 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 12º - A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 13º - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14º - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 15º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Artigo 17º - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
- III - nota de empenho;
- IV - liquidação total/parcial de empenho;
- V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Artigo 18º - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
- III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
- IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
- V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
- VI - nota de empenho;
- VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:9B4865CB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066/2005

DE 05 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, revoga a Lei 014/2001, de 06/06/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviços à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídico-social.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I) 03 (três) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;

II – 03 (seis) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º. Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. desta lei, observará o seguinte:

a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b - nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas

de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho serão feitas pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

V I – co-gestionar o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais contemplados no plano de ação/aplicação;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria-geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gestionado e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e corrigida por Representante(s) do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

Art. 15 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio

de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º- Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 – Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo.

Parágrafo único – O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando

a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 – As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8:00 h às 18:00 h, de Segunda a Sexta-feira;

II. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 – A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 10 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria de Assistência Social.

Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá uma remuneração, conforme anexo I, sendo reajustado no mesmo período dos servidores municipais.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 37 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga à função, cabendo ao Chefe do Executivo municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do art. 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 014/2001, de 06 de junho de 2001.

JUNDIÁ/RN, 05 de julho de 2005.

TIAGO SATURNINO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:186440FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 40.777.690/0001-04

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 551.493,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais).

BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Edital do Pregão Presencial Nº 000031/2017 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Junho à 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS;

AÇÃO: 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2026 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0105800000 – Transferência do Salário-Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0106300000 – Bolsa Família; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de Junho de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
 PELA CONTRATADA: Jeffson Galvão Rodrigues

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5716451C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 000031/2017 – PMM/RN, referente aos ITENS 1 ao 359, vencidos pela empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: 40.777.690/0001-04, com valor global estimado de **R\$ 551.493,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 21 de Junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0AFC8F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 056/2018

Dispõe sobre a exoneração da Diretora das Creches Municipais Marcelo Ricardo de Moraes e Agripino Jacob de Moraes e posterior nomeação como Diretora da Creche Municipal Agripino Jacob de Moraes, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exoneração da Diretora das Creches Municipais Marcelo Ricardo de Moraes e Agripino Jacob de Moraes, a Senhora **Danielle Cristiane Augustinho dos Santos**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 025.138.844-18.

Art. 2º- No mesmo ato, resolve nomear a servidora acima mencionada a função de Diretora da Creche Municipal Agripino Jacob de Moraes.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:CEACC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 073/2018

Dispõe sobre a exoneração da função de Vice-diretora das Creches Municipais Marcelo Ricardo de Moraes e Agripino Jacob de Moraes e posterior nomeação a Vice-diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar da função de Vice-diretora das Creches Municipais Marcelo Ricardo de Moraes e Agripino Jacob de Moraes e posterior nomeação a função de Vice-diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes, a Senhora **Maria das Dores Gomes de França**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 473.939.634-34.

Art. 2º- No mesmo ato, resolve nomear a servidora acima mencionada a função de Vice-diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D5AB28FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2018**

Dispõe sobre a nomeação a função de Diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª **Tereza Cristina Laurentino** para a função de Diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 490.224.314-87.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4A73B793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2018**

Portaria nº 0204/2018 Lagoa Nova / RN, 09 de julho de 2018.

“Exonera por tempo de serviço, servidor público efetivo. A senhora Maria de Fátima Silva Santos, do Cargo Professora de Nível Médio I, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Maria de Fátima Silva Santos**, Matrícula: 163, do Cargo de Professora Nível Médio I, Data de Admissão: 03/02/1975, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15.06.2018.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:436F905D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2018, realizada em 6 de julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EDMILSON PEREIRA DE ALMEIDA 01121775497 / CNPJ: 22.770.823/0001-39, saiu vencedor nos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 totalizando o valor de R\$ 128.142,40 (Cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de julho de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:999AFBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2018, realizada em 06/07/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de frutas e verduras

EDMILSON PEREIRA DE ALMEIDA 01121775497 / CNPJ: 22.770.823/0001-39, saiu vencedor nos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 totalizando o valor de R\$ 128.142,40 (Cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de julho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:39FE1E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 009/2018, realizada em 09/07/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de medicamentos

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos lotes: Lote 1: R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), Lote 2: R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte oito mil e oitocentos reais), Lote 3: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Lote 4: R\$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), Lote 5: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais); totalizando o valor de R\$ 1.195.100,00 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil e cem reais).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de julho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4404F0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2018, realizada em 9 de julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos lotes: Lote 1: R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), Lote 2: R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte oito mil e oitocentos reais), Lote 3: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Lote 4: R\$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), Lote 5: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais); totalizando o valor de R\$ 1.195.100,00 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil e cem reais).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de julho de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:93F83946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2018, realizada em 9 de julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos lotes: Lote 1: R\$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais), Lote 2: R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), Lote 3: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro

mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 379.150,00 (Trezentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de julho de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:933F01CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 010/2018, realizada em 09/07/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos lotes: Lote 1: R\$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais), Lote 2: R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), Lote 3: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 379.150,00 (Trezentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de julho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5DBDD105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000163/2018 - Nº 2483/2018**

Processo nº 2483/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Pagamento de Inscrição**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **HR COMPANY SPORTS LTDA - ME**

OBJETO: Pagamento de inscrições das servidoras Valéria de Souza Pegado, ocupante do cargo de Secretária Municipal da SEMTHAS e Kaline Rafaelle de Lima, ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal da SEMTHAS, para participarem do XX Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema "Os Desafios à Universalização do SUAS na Conjuntura Atual", que será realizado nos dias 30, 31 de Julho e 01 de Agosto de 2018, em Belo Horizonte – MG.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5D3ED4BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 075/2018 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2375/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARIA ROSANGELA DA SILVA FÉLIX**, matrícula nº 1629, ocupante do cargo de Coordenadora de Empenho e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, durante o período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18/06/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A316890E

PREVLAJES

TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 2371/2018, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, acompanhado também de parecer Jurídico deste Município para contratar a Empresa MATHEUS VICTOR A. DE SOUZA-ME, CNPJ nº 09.162.408/0001-34, objetivando a aquisição de Equipamentos permanentes de Movelaria para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes- PrevLajes.

A presente Ratificação encontra-se aparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 7.861,40 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes/RN, 12 de julho de 2018.

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F7665EBB

PREVLAJES

TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 2372/2018, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, acompanhado também de parecer Jurídico deste Município para contratar a Empresa MATHEUS VICTOR A. DE SOUZA-ME, CNPJ nº 09.162.408/0001-34, objetivando a aquisição de Equipamentos permanentes de Eletrodomésticos para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes- PrevLajes.

A presente Ratificação encontra-se aparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no

artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 5.528,90 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes/RN, 12 de julho de 2018.

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:AB9400B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 019/2018**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 12 de julho de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C4FBE10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 019/2018, realizada em 12/07/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Lajes Pintadas/RN. J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA** - CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de julho de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:56C94281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de julho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, para Aquisição de veículos,

tipo Ambulâncias de simples remoção, Zero km, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas /RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A81F7CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2018 com início 29 de junho de 2018, realizada em 12 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 12 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DF950700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 000005/2018 - IPLAP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
PORTARIA Nº 000005/2018

Lajes Pintadas/RN, em 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIZA JERÔNIMO DE GUSMÃO PEREIRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIZA JERÔNIMO DE GUSMÃO PEREIRA**, portadora do RG nº 899972, SSP-RN e inscrita no CPF sob o nº 538.745.874-87, Efetiva, no cargo PNE III - 30 HORAS, Referência G, Matrícula Funcional n.º 951, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003/c/§ 5º do art. 40 da Constituição Federal arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de**

2015, conforme processo do IPLAP nº 000001/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 18 da Lei Complementar 2010/2010;

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:3FD1A9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20060002/18

NOME DO CREDOR: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA
CNPJ: 13.990.419/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placa luminosa 9face única) lona com identificação externa e chapas PVC com adesivação para identificação de portas internas do centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00

Lucrécia/RN 11 de julho de 2018.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6711EBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2018

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PREVISTO NO REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2018

O Município de Martins, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, vem por meio deste prorrogar o prazo de inscrição para o processo simplificado de aquisição de cota de patrocínio ou copatrocínio para o Festival Gastronômico e Cultural do ano de 2018.

O item 6.1. passa a vigorar com a seguinte alteração:

“As inscrições para participação do Chamamento Público 001/2018 serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as

inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre o dia 11 de Maio a 16 de Julho de 2018.”

Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Martins/RN, 30 de Junho de 2018.

CLAÚDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Pregoeiro Oficial – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:86B6311B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 12/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP, Inscrição no CNPJ MF 40.761.843/0001-25**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA PROMOVER MELHORIA NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,

Dotação Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ação: 04.122.003.2014 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 12.365.014.2013 - Aquisição de equipamentos e materiais permanente

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01001 – Receitas de Impostos Vinculados à Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 12.361.003.2091 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, cultura e esportes

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01001 – Receitas de Impostos Vinculados à Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Ação: 08.243.003.2027 – Índice de Festão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01029 – Transferências de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Ação: 08.244.003.2028 – Índice de Festão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01029 – Transferências de recursos do FNAS

Total global de R\$ 74.926,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte seis reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada: WILLAMS DA SILVA e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:F8C58EBE

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ(MF) 23.446.094/0001-22

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA PROMOVER MELHORIA NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Dotação: Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ação: 04.122.003.2014 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 12.365.014.2013 - Aquisição de equipamentos e materiais permanente

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01001 – Receitas de Impostos Vinculados à Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 12.361.003.2091 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, cultura e esportes

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01001 – Receitas de Impostos Vinculados à Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Ação: 08.243.003.2027 – Índice de Festão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01029 – Transferências de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Ação: 08.244.003.2028 – Índice de Festão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01029 – Transferências de recursos do FNAS

Valor global: R\$ 110.480,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada: SUNEY SOARES DE SOUZA, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:3FC03024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 106/2018**

Processo de Despesa nº: 187/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 106/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Serviço de Manutenção e troca de componentes de Aparelho de Hematologia; Preço Global: R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A6427501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 31 de julho de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 12 de julho de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:51750387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **12:00 horas** do dia **03/08/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 001.024.977-57/2015, conforme Projeto Básico e Planilha de Quantitativos – Anexos I e II deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através

do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2018.

Presidente da CPL

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:FE437260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **15:00 horas** do dia **03/08/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 1.023.968-54/2015) NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2018.

Presidente da CPL

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:DA1A440B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 031/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 25/07/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:0C9922AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 032/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:30 horas do dia 25/07/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CFB01CB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de Trabalho

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES- CNPJ: 08.449.029/0001-95

CONTRATADA: ROSANGELA MARIA DE GOIS OLIVEIRA, CPF: 020.405.374-90;

DATA DE RESCISÃO: 09 de julho de 2018

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita - CPF: 465.240.614

ROSANGELA MARIA DE GOIS OLIVEIRA - CPF: 020.405.374-90;

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Onde se lê: DATA DE RESCISÃO: 09 de julho de 2028, Leia-se: DATA DE RESCISÃO: 09 de julho de 2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2BBF9593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 31 de julho de 2018 a Tomada de Preços nº 006/2018, objetivando a pavimentação de ruas na Cidade de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou pelo site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 12/07/2018.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:ECC37957

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 006/2018

CONTRATO Nº: 079/2018

EXPROPRIANTE: Município de Paraná/RN

EXPROPRIADO(S): Francisco Ivonaldo Rocha Fernandes de Oliveira e sua esposa Maria Laura de Oliveira Fernandes

OBJETO: Indenização Expropriatória de uma faixa de terra, medindo 705 m² (setecentos e cinco metros quadrados), localizada no Sítio Monte Alegre, destinada a abertura e alargamento de logradouro público.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: Gabinete da Prefeita

Unidade Orçamentária: **02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo e Transportes**

Projeto/Atividade: **15.452.0211.2649 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes**

Classificação Econômica: **Aquisição de Imóveis**

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Município de Paraná/RN

Expropriante

IVONALDO ROCHA FERNANDES DE OLIVEIRA

Expropriado

MARIA LAURA DE OLIVEIRA FERNANDES

Expropriada

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:48E15DA5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de mão de obra mecânica em geral de veículos automotores e máquinas pesadas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Gabinete da Prefeita 02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07110/2018 - 11.07.18 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 35.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EE8ACD5B

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de 03 veículos 0 Km 2018 com capacidade para 5 pessoas destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste

Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 120.000,00.

Paraná - RN, 12 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:546F4FB8

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018, que objetiva: Fornecimento de Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com DPM); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - R\$ 226.550,00.

Paraná - RN, 12 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7D3C17FA

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2018, que objetiva: Fornecimento de Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda - R\$ 228.912,00.

Paraná - RN, 12 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:460BE499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2018 - SMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (Meia) diária

SERVIDOR (A): ORIANA RODRIGUES				
CARGO: PREFEITA				
MATRÍCULA: 477-1				
DOCUMENTOS:		CPF: 596.411.934-49		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04h00min – 08 de Julho de 2018.				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de uma sessão de negociação sobre o "lixão" do município de Paraná/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
½ (Meia)	Natal/RN	09 de Julho de 2018	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de Julho de 2018.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:269A03B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 024, DE 12 DE JULHO DE 2018**

Altera o DECRETO Nº 8/2018 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN, e nos termos do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea "e" ao inciso VI do art. 9º com a seguinte redação:

"e) Declaração ou informação expedida pela Coordenação de Compras e Serviços após consulta do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ) em meio eletrônico."

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7C7AC14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 305/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Funasa.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de julho de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E3ED0ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 306/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz

MATRÍCULA: 120707-50

RG: 002.097.175-SSP/RN

CARGO: Secretária de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da reunião CIR.

DESTINO: Caicó/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2018.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:37052D31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cooperação nº 001/2018, que entre si celebram a prefeitura municipal de Parelhas/RN e a prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando a cessão de servidor.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas e a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste termo a cessão da servidora NAYANY MAYARA LUDENA SANTOS, pertencente ao quadro funcional do município de Parelhas/RN, ao município de Currais Novos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES.

A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COMPETÊNCIAS.

Compete ao órgão cessionário:

a) Exigir o cumprimento das obrigações funcionais e informar a ocorrência de eventuais faltas, desvios de conduta ou outros fatos que possam ensejar a aplicação de sanção disciplinar;

b) Encaminhar ao setor de gestão de pessoal da prefeitura municipal de Parelhas/RN, informação referente a frequência do servidor cedido até o dia 10 de cada mês subsequente às suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

O presente termo terá vigência de acordo com os termos pontuados na portaria de autorização da cessão expedida pelo órgão cedente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA.

Constituirá causa imediata de denúncia pelas partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercício de atribuições alheias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente termo.

E, por assim estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente termo na presença de duas (02) testemunhas e em três (03) vias de igual teor para um só efeito.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito do Município de Parelhas/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Currais Novos/RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3A14F935

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 601007/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:884AFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 601011/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:AB7C381C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 601009/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:143D55A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 601014/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8F5F2C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 601015/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 30,03 (trinta reais e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B816FAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 601013/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 214,55 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B30610A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao empenho nº. 601010/2018 datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de

combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F5BE919A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 031/2018**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20180084

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07062018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.428.732/0001-99.

OBJETIVO: ADITIVO CONTRATUAL EM ACRÉSCIMO DE VALOR POR COBRANÇA DE JUROS E MULTAS EM BOLETO DE COBRANÇA ANUIDADE 2017.

VALOR DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL DO CONTRATO – R\$ 413,08(Quatrocentos e treze reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13 de junho a 31 de Dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0.7.0.2.2.0.4.2.3.3.90.39.00 3.3.90.39.99.0.1.0.0.2

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data: 12 de Junho 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

KLEBER FREITAS REGO,

CPF: 538.397.654-04

Representantes Legal

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:32866452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018**

Instaura Tomada de Contas Especial - TCE, para apuração de responsabilidades e, se for o caso, para posterior adoção de medidas legais e judiciais pertinentes, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, inclusive eventual ressarcimento, em razão da falta de prestação de contas ou da irregularidade na prestação de contas relativamente aos recursos oriundos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, do ano de 2007; nomeia Comissão Tomadora de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) recebeu recursos de R\$ 75.988,00 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), no ano de 2007, do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE;

CONSIDERANDO que, segundo informações advindas do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, não houve regular prestação de contas pelo Prefeito Constitucional do Município de Patu;

CONSIDERANDO que à época do recebimento dos recursos do PNAE/FNDE, da execução do seu objeto e da necessária prestação de contas, o Prefeito Constitucional do Município de Patu era o senhor POSSIDÔNIO QUEIROGA DA SILVA NETO;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que o dever de prestar de contas, a obrigação de transparência na gestão da coisa pública e a publicidade dos atos administrativos são regras estampadas em vários Diplomas Normativos do ordenamento jurídico nacional, estadual e municipal, previstos inclusive em dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Improbidade Administrativa, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei Orgânica do Município de Patu, além de terem previsão em outras normas jurídicas e legais atinentes ao tema;

CONSIDERANDO que, em razão da não apresentação regular das contas do PNAE do ano de 2007, houve prejuízo ao erário, sendo que o ato ilegal do gestor municipal da época pode revelar falta de aplicação ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, sendo ato ilegal, ou conjunto de atos ilegais;

CONSIDERANDO que, também em razão disso, o Município de Patu fica impossibilitado de receber recursos do PNAE e do próprio FNDE, ficando também impossibilitado de receber recursos voluntários da esfera administrativa federal na área de educação;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada uma TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE, para apurar a conduta do ex-Prefeito do Município de Patu, POSSIDÔNIO QUEIROGA DA SILVA NETO, referente à falta de prestação de contas ou à irregular prestação de contas dos recursos oriundos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, do ano de 2007, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 75.988,00 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), apurando-se também o efetivo prejuízo causado ao erário em razão da referida conduta supostamente ilegal.

Art. 2º. Para conduzir a Tomada de Contas Especial – TCE instituída por esta Portaria, nomeia-se uma Comissão Tomadora de Contas, a ser formada pelos seguintes servidores:

I – **JOSÉ JEFFERSON DELFINO**, CPF (MF) 046.445.884-66, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, que funcionará como Presidente da Comissão;

II – **ARTHUR DINIZ DANTAS FORTE**, CPF (MF) 054.083.594-33, ocupante do cargo público de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, que funcionará como Secretário da Comissão;

III – **CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) 102.602.204-50, ocupante do cargo público de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS, membro da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Tomadora de Contas deverá adotar todas as medidas e diligências que objetivem o descobrimento da verdade, inclusive requisitar documentos e informações a quem de direito, colher depoimentos de testemunhas e declarantes, citar e ouvir adequadamente o investigado e garantir a este o direito aos meios e recursos inerentes à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. Na falta de legislação municipal específica para a Tomada de Contas Especial, deverá ser adotada, subsidiariamente e/ou por analogia, a legislação federal e a legislação estadual pertinentes.

Art. 5º. Para realizar seu trabalho, a Comissão Tomadora de Contas poderá requisitar o auxílio da Contabilidade e da Assessoria Jurídica do Município, ou de qualquer outra unidade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão assegurar à Comissão Tomadora de Contas um lugar adequado para as suas reuniões, com infraestrutura necessária à realização do seu trabalho.

Art. 7º. A Comissão Tomadora de Contas terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data efetiva da sua implantação, que deve acontecer em no máximo 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Caso necessite prorrogar o prazo de conclusão dos seus trabalhos, a Comissão Tomadora de Contas deverá requerer essa prorrogação ao Prefeito, antes de findo o prazo máximo previsto no *caput* deste artigo, justificando o pedido de prorrogação.

Art. 8º. Ao final dos trabalhos, a Comissão Tomadora de Contas elaborará Relatório conclusivo de sua investigação, com sugestão das medidas a serem tomadas, enviando os autos respectivos com o referido Relatório ao Prefeito, para os fins de Direito.

Art. 9º. O trabalho dos membros da Comissão Tomadora de Contas não será remunerado, no entanto seus membros ficarão desobrigados das funções inerentes aos cargos públicos que ocupam nos horários em que estiverem a serviço da Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 12 de julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CBE6F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 0025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura e das Unidades Básicas de Saúde deste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ: **10.212.250/0001-49**, com sede na Rua Delfino Freire, nº 544 – A. Boa Vista – Mossoro – RN – CEP: 59.605-160, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de fornecimento de medicamento, neste município de Patu - RN, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**, **PROCESSO nº 025/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de nº **029/2017** de fornecimento de medicamento, neste município de Patu - RN, na forma como especificado no **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017** – Processo nº **0025/2017**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 16 de Março de 2018 e terminando em 20 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 16 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FBC463B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, **PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016** – Processo nº **0023/2016**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 02 de Janeiro de 2018 e terminando em 29 de Junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/Contratante

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.634.109/0001-34
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9572D379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.02.2015 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, COM OBJETO para locação de veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA : APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.158.572/0001-70.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.158.572/0001-70**, sediada na Av. Dr. João Medeiros Filho nº 3895 Pajuçara - Natal/RN CEP: 59122-365, através de seu representante legal o Sr. Sr. Allan Kardec Chagas de Oliveira RG nº 138639 ITEP/RN CPF: 007.397.374-22, considerando haver a **CONTRATADA**, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 14.01.2015:*

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é aditiva em 6(seis) meses o presente termo de contrato.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 16 de setembro de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 16 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:22F4667A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2018

PROCESSO Nº 639/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade e propaganda, visando a publicação de Atos Administrativos, em jornal de grande circulação local e no Diário Oficial da União.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA -EPP, com sede RUA CEL.JOSE DA COSTA ALECRIM, 164, CENTRO, NATAL/RN, CEP:59000000, CNPJ/MF: **08.381.234/0001-38**

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 12 de Julho de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9149855B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 088/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANDECIA KEILA FERREIRA BEZERRA**, para o Cargo Comissionado – **Vice – Diretora**, para desenvolver suas funções na **Escola Municipal RAIMUNDO CAVALCANTI**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:93AD3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2018

PORTARIA Nº: 089/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA RICELLY MIGUEL DO NASCIMENTO**, para o Cargo Comissionado – **Subsecretária**, para desenvolver suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:41B48F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 08/2018 com início 03 de julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI– CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 19,24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 04.679.119/001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :25,26 ; totalizando o valor de **R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no item (ns):1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$69.637,41 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ:04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no item (ns)10, 11,12,13;; totalizando o valor de **R\$ 1.682,00(mil seiscentos e oitenta e dois reais)**.

Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Irajan Bezerril Junior
Código Identificador:6E424FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2018, realizada em 12/07/2018, a saber:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO AO PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, TECNOLOGIA DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).**
M A GONZAGA E SILVA - ME – CNPJ:18.090.052/0001-61, saiu vencedor (a) do (s) item(s) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil reais)**.

Pedro Velho/RN, em 12 de julho de 2018

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Irajan Bezerril Junior
Código Identificador:FA90534D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 03/2018, realizada em 08/06/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**
ARTMED COMERCIAL EIRELI– CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 19,24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)**.
CRM COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 04.679.119/001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :25,26 ; totalizando o valor de **R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no item (ns):1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$69.637,41 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.
PHOSPODONT LTDA– CNPJ:04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no item (ns)10,11,12,13;; totalizando o valor de **R\$ 1.682,00(mil seiscentos e oitenta e dois reais)**.

Pedro Velho/RN, em 09 de Julho de 2018

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Irajan Bezerril Junior
Código Identificador:3967B6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018-GAB, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 002.407.612 SSP/RN, CPF(MF): 059.188.094-65 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de julho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AFE8C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2018-SECADM, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA, matrícula nº 000918, lotadano CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, ½ **DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 16/07/2018 à 16/07/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário: Técnicas de Entrevista Investigativa com Crianças e Adolescentes Testemunhas e Vítimas de Violência, que ocorrerá nos dias 16 de julho de 2018 das 08:30 às 11:00h no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 Candelária Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2018.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5670971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2018-SECADM, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010, **R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) AURELIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 001510, lotadono CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ½ **DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 16/07/2018 à 16/07/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário: Técnicas de Entrevista Investigativa com Crianças e Adolescentes Testemunhas e Vítimas de Violência, que ocorrerá nos dias 16 de julho de 2018 das 08:30 às 11:00h no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 Candelária Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2018.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8878914A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2018-SECADM, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010, **R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIMARIO FREIRE DE AMORIM, matrícula nº 000655, lotadono CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ½ **DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 16/07/2018 à 16/07/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário: Técnicas de Entrevista Investigativa com Crianças e Adolescentes Testemunhas e Vítimas de Violência, que ocorrerá nos dias 16 de julho de 2018 das 08:30 às 11:00h no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 Candelária Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2018.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:957B2FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2018-SECADM, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ALVÁRO RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 002139, lotadona SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de MOTORISTA, ½ **DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 16/07/2018 à 16/07/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário: Técnicas de Entrevista Investigativa com Crianças e Adolescentes Testemunhas e Vítimas de Violência, que ocorrerá nos dias 16 de julho de 2018 das 08:30 às 11:00h no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 Candelária Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2018.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:0AD6FF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 013/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para fornecer de forma parcelada cadeiras e mesas plásticas adultas e infantis, para atender as necessidades das secretarias do Município de Pendências/RN, que teve como vencedora a empresa; **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4; perfazendo o valor total de **43.835,00 (Quarenta E Três Mil, Oitocentos E Trinta E Cinco Reais)** por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 12 de Julho de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:8507F976

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018.** Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecer de forma parcelada cadeiras e mesas plásticas adultas e infantis, para atender as necessidades das secretarias do Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagram-se vencedora a empresa: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor perfazendo um valor global de R\$ **43.835,00 (Quarenta E Três Mil, Oitocentos E Trinta E Cinco Reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Em 12 de Julho de 2018

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:39A2884A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2018 GP/PMP

12 de julho de 2018.

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **TONY MARCIO DE FREITAS MAGALHÃES**, matrícula nº 250, função **MOTORISTA** do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para fazer parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C651C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2018

PORTARIA Nº 385/2018 GP/PMP, 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando o Memorando de nº 051/2018 –SEMED e o despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **ANDRE LUIZ NOBRE**, matrícula nº 191, função **ASD**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para fazer parte do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49D1AC05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000077/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.984,10 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**; e **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.702,50 (quatorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:045A4206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2018 GP/PMP

PORTARIA Nº 386/2018 GP/PMP, 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando o Memorando de nº 051/2018 –SEMED e o despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **ALFREDO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 148, função **ASD**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social** para fazer parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:890354BC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DE FORMA A GARANTIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO..

DA JUSTIFICATIVA:

O Ministério da Saúde tem priorizado a execução da gestão pública com base em ações de monitoramento e avaliação de processos e resultados. São muitos os esforços empreendidos para a implementação de iniciativas que promovam o acesso com qualidade aos serviços de saúde à sociedade brasileira e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) nos diversos contextos existentes no País.

A garantia da qualidade da atenção apresenta-se atualmente como um dos principais desafios do SUS. Essa qualidade deve compreender os princípios de integralidade, universalidade, equidade e participação social.

Visto que a gestão municipal planeja as compras de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos de forma a garantir a regularidade do abastecimento e o controle dos estoques, evitando a superposição de materiais ou desabastecimento da equipe de Saúde Bucal, otimizando assim os recursos financeiros e a garantia da continuidade das ações de saúde bucal..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

CREDOR 01: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, com endereço na R DOUTOR POTY NOBREGA,1945,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.043/0001-60.

CREDOR 02: PHOSPODONT LTDA, com endereço na AV AYRTON SENNA, 4148, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75.

CREDOR 03: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na R DELFINO FREIRE, 544, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49.

DO VALOR:

Os valores são respectivamente de:

CREDOR 01: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CREDOR 02: R\$ 2.705,53 (dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CREDOR 03: R\$ 1.249,24 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F48F4E98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

COMISSÃO DE SINDICANTE

ASSUNTO: Irregularidade na concessão de produtividade aos ACS

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Esta Comissão, instituída pela Portaria nº. 371/2018-GP, recebeu a incumbência de apurar, em processo sindicante, possível irregularidade na concessão do adicional de produtividade aos servidores públicos municipais, Agentes Comunitário de Saúde, do Município de Portalegre(RN).

Esta Comissão em busca efetuada no arquivo do setor pessoal e na folha de pagamento constatou que desde junho de 2006, os ACS, passaram a receber gratificação não prevista em lei, com a denominação de “Gratificação de Capacitação”.

Em 2007, foi constatado a implantação na folha de pagamento da gratificação objeto da presente sindicância, qual seja, “gratificação produtividade”, sendo substituída em 2008, pelo título de “gratificação”, tendo retornado em 2009, como “gratificação produtividade” permanecendo até 28/05/2018, por ocasião da suspensão feita por meio da Portaria nº. 310/2018-GP.

Diante desse fato, foi feita uma busca na legislação municipal, bem como nos expedientes administrativo, que versasse da concessão da referida gratificação, não tendo sido encontrado qualquer documento oficial ou lei específica que legitimasse a implantação dos referidos adicionais na folha de pagamento.

O art. 48 da Lei nº. 181/2007, prevê que a “*remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.*”

Já o art. 56 da lei em referência estabelece que além dos vencimentos do servidor, a administração poderá pagar ao servidor as seguintes vantagens:

“Art. 56. [...]”

I- Indenizações

II-gratificações;

III- adicionais;

§1ºAs indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito;

§ As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Como se a remuneração poderá ser acrescida de vantagens desde que prevista em lei, sendo a gratificação uma hipótese de vantagem a ser acrescida ao vencimento do servidor, desde que regulamentada por lei própria.

Desta feita, vislumbramos que ante a ausência de lei que venha legitimar a concessão do adicional de produtividade, não faz jus a permanência do pagamento do referido adicional por afrontar o princípio da legalidade, corolário da administração pública.

No tocante a argumentação soerguida pelo Sindicato da categoria, por meio do Ofício nº. 089 de 29/05/2018, entendemos que a administração quando toma ciência de possível irregularidade ou ilegalidade poderá rever seus atos, conforme Súmula nº. 473 do STF, porque deles não se originam direitos, em especial quando não revestido de lei, como se dá no caso concreto.

Quanto a possível responsabilização de servidor público no agir administrativo em debate, não encontramos qualquer indício ou materialidade que venha de forma subjetiva atribuir dolo ou má-fé, a não ser do ex-gestor responsável pelo período da apuração da irregularidade, que, em tese, tinha o dever funcional de atentar para os atos sob sua responsabilização, que na hipótese estaria alcançado pelo ato ímprobo previsto no art. 11 da Lei nº. 8.429/1992 (LIA), sendo que, como, o término do mandato se deu em 2012, estar-se-ia alcançado pela prescrição para fins da promoção da Ação de Improbidade Administrativa, conforme preconiza o art. 23.

É o relatório, que segue para apreciação e julgamento do Senhor Prefeito Municipal de Portalegre-RN, conforme prevê o art. 134, §3º da Lei nº. 181/2007.

Portalegre-RN, 12 de julho de 2018.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTOMat. nº 446
Presidente**MARIA NILZA MARQUES**Mat. 008
Membro**CARLA DANNIELLE DOS SANTOS LEITE**Mat. nº 349
Membro**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8515ACAB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DE FORMA A GARANTIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, com endereço na R DOUTOR POTY NOBREGA,1945,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.043/0001-60. **VALOR:** R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CREDOR 02: PHOSPODONT LTDA, com endereço na AV AYRTON SENNA, 4148, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75. **VALOR:** R\$ 2.705,53 (dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CREDOR 03: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na R DELFINO FREIRE, 544, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49. **VALOR:** R\$ 1.249,24 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Portalegre/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:064BAB22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 047/2018**Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 047/2018 Pureza/RN, 12 de julho de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e

cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 13/07/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:95065A1E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 048/2018**Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 048/2018 Pureza/RN, 12 de julho de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 13/07/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8905A118**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 049/2018**Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 049/2018 Pureza/RN, 12 de julho de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte

e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13/07/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:D8A7D1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 20040001/2018**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 20040001/2018

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 20040001/2018, AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E O POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP.

Dispensa de Licitação N.º 059/2018 – DISP/PMRC

APREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04 com sede à Av. Camila de Lélis, 285, em RIACHO DA CRUZ - RN, doravante considerada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 04.195.686/0001-74, com sede à Rod RN 076 KM 006, Acampamento II, Cidade de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, **para nele promover as seguintes alterações:**

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA -As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 20040001/2018, aditam o presente contrato da Dispensa de Licitação N.º 059/2018 – DISP/PMRC, acrescendo a quantidade de item do contrato, totalizando um ajuste de 13,10 % (treze vírgula dez por cento), do valor total do contrato, com base no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA– Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Contratante

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP

CNPJ 04.195.686/0001-74

Contratada

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4C08C884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 08030002/2018**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 08030002/2018

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 08030002/2018, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E FRANCISCA AURIZETE DE OLIVEIRA AMARAL.

Pregão Presencial n.º 012/2018 – PP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04 com sede à Av. Camila de Lélis, 285, em RIACHO DA CRUZ - RN, doravante considerada **CONTRATANTE**, e FRANCISCA AURIZETE DE OLIVEIRA AMARAL, portadora do RG. 2.248.871 SSP/RN e do CPF. 049.386.574-81, residente e domiciliada no Sítio Aracaju, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, **para nele promover as seguintes alterações:**

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA -As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 08030002/2018, aditam o presente contrato, acrescendo às ROTAS 01 e 02 em 66 km (sessenta e seis quilômetros) mensais cada, tendo em vista a necessidade de alteração das rotas para melhor atender aos alunos da Zona Rural matriculados na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, totalizando um ajuste de 9,47 % (nove vírgula quarenta e sete por cento) das quantidades do contrato 08030002/2018, totalizando um acréscimo de R\$ 1.837,44 (Hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA– Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Contratante

FRANCISCA AURIZETE DE OLIVEIRA AMARAL

CPF. 049.386.574-81

Contratada

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:2AACBEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EDUCAÇÃO 001/2018**

PORTARIA 001/2018 – SMEC Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

ALTERA A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, através do seu Secretário **Francisco Giordano de Paiva Freitas**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o termo de adesão

para o monitoramento das metas previstas no Plano Municipal de Educação 2015/2025.

Art. 2º. A Equipe Técnica será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:

Veronica Maria de Melo Sá – Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Cleanúbia Pinto Lucena – Professora da Escola Municipal Camila de Léllis;

Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza – Professora da Escola Municipal Camila de Léllis.

Art. 3º. Os membros da Equipe Técnica ficarão responsáveis em apoiar, informar e sistematizar os dados solicitados pela Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 12 de julho de 2018.

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:F196F42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 030/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 030/2018, de 12 de julho de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **MARIA LUCINEIDE DE LUCENA** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais) em favor da Senhora: **MARIA LUCINEIDE DE LUCENA**, CPF: 054.195.894-19, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exames especializados, raio x do tórax ap/p.) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:2976EE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0544**

Decreto 0544/2018 RIACHO DE SANTANA,30 de ABRIL de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 323.370,84 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 323.370,84(Trezentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Quatro centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	477,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	62.557,24
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.148,27
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.589,13
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.890,93
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	333,06
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIAGCOES PATRONAIS	63,26
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	23.894,00
10.304.000-1052-CONV. MIN. SAUDE - RN / PMRS - EQUIP. UNID. DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.750,00
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIAGCOES PATRONAIS	918,91
Unidade: 02.005-SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	
08.244.000-2009-MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	364,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1083-FUNDO A FUNDO / PMRS/ FNAS PSE/ CREAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIAGCOES PATRONAIS	1.067,58
08.244.000-1194-FUNDO A FUNDO/ PSB/ PIS - CRIANÇA FELIZ	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	625,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEMECD - DESPORTO E LAZER	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.200,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.512,02
12.365.000-2020-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 40%	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIAGCOES PATRONAIS	3.948,44
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.100,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	119.420,00
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.512,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	323.370,84

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo43, incisos II e III da Lei Federal de nº4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	323.370,84
TOTAL:	323.370,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F7F57DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0546**

Decreto 0546/2018 RIACHO DE SANTANA,31 de MAIO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 306.997,10 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 306.997,10(Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.125,00
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	3.891,90
Despesa: 33.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	452,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.280,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	1.642,27
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.371,81
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	4.173,29
Unidade: 02.003-SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	
10.301.000-2006-MANUT. ATIV. SEMSA - SEC. M. DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	269,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.370,55
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.924,00
10.301.000-1037-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF / COMP. ESP. REG	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.637,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	6.338,00
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	8.112,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	184.855,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEMECD - DESPORTO E LAZER	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	250,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.875,28
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	40.380,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.050,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	306.997,10

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	306.997,10
TOTAL:	306.997,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:FB45F752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0551**

Decreto 0551/2018 RIACHO DE SANTANA,29 de JUNHO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 125.222,73 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 125.222,73(Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	3.801,03
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	65,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	24.720,13
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.985,68
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	7.791,86
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.021,03
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.564,00
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.868,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1172-FUNDO A FUNDO/FNAS/FMAS - PSB/SCFV	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.406,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	31.500,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	25.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	125.222,73

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	125.222,73
TOTAL:	125.222,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:63DFC23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018,**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **25 de Julho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada em serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e traslado para as clínicas na Cidade do Natal/RN, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa**, e de acordo com o que determina a legislação

vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 12 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4D7AC08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2018, no dia 31 de julho de 2018, às 14:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, **Maiores Informações,** telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: clriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F6F0DEB9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação, da Tomada de Preços nº 001/2018, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de ruas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN : **Empresas Declaradas Habilitadas : IM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, **A.D, EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21, **COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.697.231/0001-85 e **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ 26.536.682/0001-45; **Empresas Declaradas Inabilitadas :** **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80, por descumprir

a alínea “a” do item 4.4.1.- Habilitação Jurídica e alínea “a” do item 4.4.4 – Qualificação Técnica; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, por descumprir o item 4.4.5.3 do edital; **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, por descumprir a alínea “a” do item 4.4.1.- Habilitação Jurídica .Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços para o próximo dia 24/07/2017, às 11:00 horas, das empresas devidamente habilitadas no certame.

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2018

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0AE091FC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação, da Tomada de Preços nº 002/2018, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Creche Municipal pequeno curumim, nesta cidade de Rio do Fogo/RN, onde julgamos que foi empresa declarada Habilitada : **IM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60; e como empresas declaradas Inabilitadas : **COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.697.231/0001-85, por apresentar a Certidão Negativa Municipal vencida, descumprindo a alínea “f”, do item 4.4.3 – Regularidade Fiscal (Apesar de ser ME ou EPP, onde teria o prazo legal de 05 dias para apresentar nova Certidão), bem como apresentou Declaração de Vistoria não realizada pelo seu responsável Técnico, apenas pelo representante legal, descumprindo a alínea “g”, do item 4.4.4 – Qualificação Técnica e **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ 15.033.936/0001-96, por descumprir a alínea “c”, do item 4.4.2 – Qualificação Econômica Financeira, por apresentar o seu balanço sem apresentar conjuntamente com a prova de registro do seu Contador no Conselho Regional de Contabilidade. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços para o próximo dia 24/07/2017, às 13:00 horas, da empresa devidamente habilitada no certame.

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2018

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F0CB305E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com

sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Luzimar Maria da Silva**, brasileira, casada, Cozinheira, inscrito no CPF nº 009.791.734-69, Rua José Negreiros, 58, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 125/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 11 de Julho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: LUZIMAR MARIA DA SILVA.

Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Marcia Fabiana Delmiro Barbosa**, brasileira, solteira, gari, inscrito no CPF nº 075.596.734-81, Rua Mundinha Bessa, 295, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 126/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 11 de Julho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9082626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 353/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JESSICA DOS SANTOS CÂNDIDO**, CPF: **016.908.034-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CEA59E62

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 354/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR**, CPF: **087.911.614-52**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de julho de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2D65D051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 002/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 002/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **16 e 17/05/2018**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

EDITAL NO 002/2018

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR ESTAGIÁRIO TEMPORÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7B56E9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2586/2018

INTERESSADO: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ORGANIZACAO POTENGI LTDA**(CNPJ: 10.726.669/0001-19), com a importância no valor global de **R\$ 2.133,00** (dois mil, cento e trinta e três reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B7FA9EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 032/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2586/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ORGANIZACAO POTENGI LTDA(CNPJ: 10.726.669/0001-19);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CD6F5FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1811/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN nº 1811/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de Julho de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS,CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **02 de Agosto de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F10BE0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1565/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN nº 1565/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de Julho de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **09 de Agosto de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4C496C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2425/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN nº 2425/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de Julho de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO E GARRAFAS TÉRMICAS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **10 de Agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:

cpلسantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EFA58FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

No dia 12 de julho de 2018, às 14h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a Portaria nº 034/2018, de 16 de janeiro de 2018, **para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada.** Na sessão de licitação realizada no dia **28 de junho de 2018, às 09h00min**, restaram vencedoras as empresas licitantes: **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME** (CNPJ 18.738.798/0001-39), **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448** (CNPJ 29.048.853/0001-85) e **JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468** (CNPJ 30.686.862/0001-80), porém **INABILITADAS** pelas razões explicitadas naquela sessão. A Pregoeira concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para que as empresas licitantes apresentassem as causas que geraram a sua **INABILITAÇÃO**. Contudo, nenhuma empresa licitante apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido, tendo a Pregoeira declarado **INABILITADAS** todas as empresas licitantes, restando **FRACASSADA** a presente sessão.

Publicado por:

André da Cunha Lobato
Código Identificador:A13FC399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2233/2018**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ONLINE CERTIFICADORE LTDA EPP** (CNPJ: 11.587.975/0001-84), com a importância no valor global de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato
Código Identificador:8233C40D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 031/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2233/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORE LTDA EPP(CNPJ:
11.587.975/0001-84);**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE
CERTIFICADO DIGITAL;**

VALOR GLOBAL: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato
Código Identificador:279F1AC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2598/2018**

**INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM EM Pousada NO MUNICÍPIO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EMPÓRIO EIRELI – ME** (CNPJ: 18.684.492/0001-47), com a importância no valor global de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM Pousada NO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato
Código Identificador:5670B4BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 030/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2598/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EMPÓRIO EIRELI – ME (CNPJ:
18.684.492/0001-47);**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM EM Pousada NO MUNICÍPIO;**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DC9A1224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 934/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:091DA89F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 935/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E48FCF06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 936/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 27 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:04B19797

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 937/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 28 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:81C6082C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 938/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:A437EDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 939/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 20 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5426F19A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 940/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 21 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C33E5A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0239/2018**

PORTARIA Nº 0239/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **MARIA ELVIRA DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130031-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **16/07/2018 à 13/10/2018**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 12 de Julho de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:69B9A309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042.18 - PMSS**

PROCESSO Nº 04050017/18 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – CNPJ:08.088.247/0001-13

CONTRATADO: RENATA NUNES DOS SANTOS – EIRELI – CNPJ: 25.357.170/0001-59

OBJETO: Serviços de manutenção e instalação do ponto eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/06/2018 Iranildo Pereira de Azevedo – CPF: 199.170.584-00 – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

RATIFICAÇÃO: Em 05/06/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:657C361C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. IARA ESTEVAM SOUZA DE MEDEIROS COSTA, portadora do CPF nº. 654.894.034-20, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 09 de Julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AC3889AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09071/2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, reconhece a necessidade de realizar contratação de assessoria e consultoria para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para redução de carga tributária do município, para revisar, anular ou suspender qualquer tipo de crédito previdenciário em desfavor do município.

Considerando que a empresa Saraiva Advogados Associados, inscrita sob o CNPJ nº 13.462.731/0001-09 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais vantajoso para a Administração, importando no percentual de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado;

Considerando, que apresenta despesa fundamentada no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 180401/2018 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 09 de julho de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A9090532

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09071/2018**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **Saraiva Advogados Associados** para a Assessoria e consultoria para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para redução de carga tributária do município, para revisar, anular ou suspender qualquer tipo de crédito previdenciário em desfavor do município, no valor de 20% (vinte por cento) da quantia efetivamente recuperada, ancorado no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 11 de julho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:91FE1DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO SILVIA FERNANDES MARINHO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI E SILVIA FERNANDES MARINHO

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.4670001-00, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº 90 – centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF / MF sob o nº 664.168.414-87, residente e domiciliado a Rua José Paulino nº 23, Centro, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado **SILVIA FERNANDES MARINHO**, inscrita no CPF: 084.965.404-13 e RG: 2.880.524 ITEP-RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Soares do Nascimento, Centro, São Bento do Trairi/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditivo de serviços profissionais essenciais, por tempo determinado, nas condições expressa com base dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, razão porque se obriga a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é a extensão das atividades de **ORIENTADORA SOCIAL Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na manutenção das demais cláusulas, e na necessidade de alteração do valor mensal por a mesma estender as atribuições adicionais ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CLÁUSULAS TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente instrumento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância **mensal** de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), descontados os encargos previstos em lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

PROJETO: 09.001.08.0012.2092 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assist. Social.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato e do primeiro Termo Aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal São Bento do Trairi/RN. 02 DE JULHO DE 2018

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO

Secretária

SILVIA FERNANDES MARINHO

Contratada

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:854444FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras munícipes das zonas: rural e urbana do Município de São Bento do Trairi/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida prédio sede da Assistência Social no dia 19 de julho de 2018, às 10:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal, ambos para o ano de 2019, do Município de São Bento do Trairi/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:15 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 29 de maio de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C18E3CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 636/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ARMAZEM ZEZAO LTDA CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer 250(duzentos e cinquenta) metros de Lona plástica ao Município de São Fernando, mas precisamente a Secretaria Municipal de Agricultura. Esta aquisição faz-se necessária em virtude de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, especialmente para facilitar a sobrevivência da população através de armazenamento de forragem para alimentar o seu rebanho durante o período de estiagem, marcado pela falta d'água para irrigação neste município, visto que a maior parte do ano é de seca. Com isso o trabalhador rural precisa garantir a sobrevivência do seu rebanho, para a subsistência familiar. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.300,00(Três mil e trezentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Julho de 2018. **Vigência:**09 Julho de 2018 a 30 de Julho de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DENIO ALVES DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:7D65E264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 –
PROC. ADMPSMF/2018 Nº 0582/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME; **OBJETO:** **Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS**; **VALIDADE DA ARP:** 05 de julho 2018 a 05 de julho 2019; **VALOR GLOBAL:** **Valor Total da Contratação R\$ 48.650,00 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais);** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 05 de julho 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EA09D2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 –
PROC. ADMPSMF/2018 Nº 0582/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457; **OBJETO:** **Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS;** **VALIDADE DA ARP:**

05 de julho 2018 a 05 de julho 2019; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 9.680,00 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ROMULO MAIA DE BRITO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 05 de julho 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:20EA23EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0192/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 00093, no valor total de R\$ 2.670,30 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F0325209

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0193/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 00094, no valor total de R\$ 2.142,45 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:46478C32

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0194/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 00092, no valor total de R\$ 1.904,40 (Hum mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C16C454C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0195/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 00090, no valor total de R\$ 2.670,30 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e trintacentavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D69F1E7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0196/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 00037, no valor total de R\$ 1.112,67 (Hum mil, cento e doze reais e sessenta e sete centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:32C61110

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0197/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 00040, no valor total de R\$ 2.414,88 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2AE5B1F7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0198/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 00041, no valor total de R\$ 2.414,88 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CEC02336

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0199/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 00042, no valor total de R\$ 1.112,67 (Hum mil, cento e doze reais e sessenta e sete centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F07E1CBC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0200/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 00081, no valor total de R\$ 1.462,56 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Código Identificador:26174A57

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0201/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural

e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 00082, no valor total de R\$ 1.645,38 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

São Fernando/RN, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6DD0A036

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0122/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.154,41 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A5DDB051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2018**

"DISPÕE SOBRE OS VALORES RELATIVOS AOS PREÇOS PÚBLICOS, TRIBUTOS E PENALIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos os valores relativos aos Preços Públicos, Tributos e penalidades indicados no **Anexo I** do Decreto 020/2017, disposto também em anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2017, revogando qualquer disposição em contrário.

Anexo I

TABELA DE TAXA TRIBUTÁRIA 2018

TABELA I

TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(Valor por metro quadrado/ANUAL)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R\$
01	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, comércio sem bebida alcoólica	1,00
02	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, comércio com bebida alcoólica	1,50
03	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, Bancos, Financeiras e similares	1,50
04	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de Atividades não especificadas	1,00

TAXA ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - COMÉRCIO EVENTUAL

(Por período não superior a 30 dias)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R\$
01	Até 10,00 metros quadrados	10,00
02	De 10,00 a 50,00 metros quadrados	20,00
03	De 50,00 a 100,00 metros quadrados	25,00
04	Acima de 100,00 metros quadrados	30,00

TABELA II

TAXA IMOBILIÁRIA

(Valor por metro quadrado/Taxa de recolhida por atividade, quando requerida)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R\$
01	Taxa de Alvará de Licença para construção	1,00

(Taxa recolhida por atividade quando requerida)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R\$
01	Taxa de Certidão de Cadastro Imobiliário	30,00
02	Taxa de Transferência de Cadastro Imobiliário	30,00
03	Taxa de Transferência de aluguel de prédio Municipal (direito de chave)	30,00
04	Taxa de Certidão de Habite-se	100,00
05	Taxa de Laudo de Qualquer natureza	20,00

TABELA III

TAXAS DIVERSAS

01	Taxa de Guia de Sepultamento	20,00
02	Taxa de diária do Mercado Público	50,00
03	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de TAXI	100,00

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 11 de julho de 2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E8C8B0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO**, matrícula nº255, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 14 de junho a 13 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:5CABD50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº120, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D8D4AE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº153, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:ADED8F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CÂNDIDO**, matrícula nº7280, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 18 de junho a 17 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9630603C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CENISE MARIZ DE SOUZA**, matrícula nº7195, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:8D1159C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FERNANDA DANTAS LOPES**, matrícula nº7229, servidora efetiva, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:978E3C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELLE DANTAS DA NÓBREGA TAVARES**, matrícula nº7245, servidora efetiva, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:FC53FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**, matrícula nº7231, servidor efetivo, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D600E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO**, matrícula nº232, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:343A2F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE

FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA**, matrícula nº214, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:88A0F8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO MARIA FONSÊCA MAFRA**, matrícula nº199, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:45D2C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA**, matrícula nº219, servidor efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:A7E5C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº7226, servidora efetiva, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E124AFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 082/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO DISTERRO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº88, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:AFF4E03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ERLÂNIA HÉLEN DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº7221, servidora efetiva, ocupante do cargo de Facilitador de Oficina, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:446D9212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSÊNIA NOBERTO DE MEDEIROS**, matrícula nº101, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4AB31AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA APARECIDA SÁTIRO MEDEIROS**, matrícula nº7258, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0121C892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 086/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº7418, servidor comissionado, ocupante do cargo de Secretário Municipal SM, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7C2ED717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS**, matrícula nº6170, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F08C5CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº122, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1F7DDFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ERIVALDO MORAIS**, matrícula nº107, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D73AB70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº7225, servidora efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:46E63E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX**, matrícula nº7122, Conselheira Tutelar titular deste município, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:26028DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX**, matrícula nº7122, Conselheira Tutelar titular deste município, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:BE001EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 003/2018**

CONVOCADA PARA TRATAR DO PLANO DE AÇÃO 2018 PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO, POSSE DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, ACOMPANHAMENTO DA FAMILIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUANTO A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de Junho de 2018, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocado para tratar do Plano de Ação 2018 para apreciação e aprovação, Posse dos Conselheiros da Sociedade Civil, acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família,

principalmente quanto a omissão de informações, sendo citadas as famílias que declararam renda zero. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho, a Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata, havia número legal para deliberação. Dando continuidade, deu boas vindas aos Conselheiros e Conselheiras da Sociedade Civil que naquele momento foram empossados, para regularização do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), conforme a Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011, com a posse dos Conselheiros da Sociedade Civil foi registrada em portaria do município com os seguintes conselheiros: **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: I-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:** Titular: Enilma Medeiros Alves. Suplente: Márcia Rejane Pereira. **II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:** Titular: Ana Carolina da Silva. Suplente: Rafaela Thaise da Silva Azevedo. **III-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:** Titular: Simone de Araújo e Santiago. Suplente: Suzete Pereira de Medeiros. **IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:** Titular: Maria Francinete de Medeiros. Suplente: Maria Josicléa Santos da Costa. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: I- PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: Jeruza Araújo Dantas. Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros. **II - USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Lucivânia Carluce de Lima. Suplente: Maria das Vitórias da Silva. **III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS:** Titular: Sandra Rosário Pereira. Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. **IV - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:** Titular: Rubiano Batista de Araújo. Suplente: Ana Santana dos Santos. Fica nomeada como Presidenta do Conselho **Simone de Araújo e Santiago**, tendo como Vice-Presidenta **Lucivânia Carluce de Lima** e Secretária Executiva do CMAS **Cilmária dos Santos Costa**. Após a posse, a reunião teve continuidade pela Presidente Simone que falou da importância do Plano de Ação 2018 e passou a palavra para o Sr. Secretário da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Francisco Assis dos Santos Júnior, para o mesmo apresentar as metas do Plano de Ação de 2018. Em sua apresentação e explanação sobre o Plano de Ação 2018, disse que as metas físicas da SEMTHAS é cumprir todas as metas pré-estabelecidas em 100% (Cem por cento). Segundo o Secretário, essa é um objetivo seguido pela Secretaria de muito tempo, no entanto, alguns fatores influenciam para a meta de 100% não ser batida, pois muitas vezes o RF (responsável familiar), passa a residir em outra cidade, mudando de domicílio e não transfere o seu Cadastro Único. Com relação a educação foi cumprida a meta de 95% quanto a frequência escolar, sendo 5% identificadas por famílias que já apresentavam irregularidades em outros acompanhamentos de condicionalidades. A meta da saúde estava baixa por falta de dois agentes de saúde, onde consta um falecimento e uma licença no ano passado, onde o sistema era alimentado de seis em seis meses, com o processo seletivo foi admitido duas agentes de saúde que irão realizar a cobertura das áreas. Regularizando o percentual baixo. Lembrou que o índice relativo a saúde foi de 91%, e que pretende melhorar esse índice para os 100%. Continuando a explanação, foi explicado que diante da ausência do profissional de psicologia, o IDCRAS índice que mede o desenvolvimento do CRAS no município. Com base em quatro dimensões, que são atividades realizadas, horário de funcionamento, estrutura física, recursos humanos, ficou comprometido sendo apenas de 83%. Com a admissão de uma nova psicóloga, o índice tende a melhorar nesse ano de 2018. O Ministério Público entre outras coisas, exigiu uma reforma do CRAS, mas que já tinha sido aprovada neste Conselho, com recursos de reprogramação, o Conselho ratifica a urgência nesta reforma, que será feita por empresa licitada pelo município, dando agilidade nas obras. O município de São José do Seridó é pequeno porte 1(um) e a cobertura do CRAS prevista é de 2.500 famílias, no entanto estão sendo atendidas 1.256 famílias, número de famílias do Cadastro Único. De acordo com o Plano de Ação 2018, existem no município 02 (dois) BPC na escola, o secretário acredita que existam mais, e pediu identificação e acompanhamento de 100% das mesmas. Aproveitando o momento, o Secretário evidenciou a atual situação do estado no repasse de recursos para o município, sobrecarregando os Fundos

Municipais, já que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não repassa nada, 0,00 (Zero Reais) aos municípios, e que toda as despesas são custeadas pelo Governo Municipal e pelo Governo Federal. Para o orçamento deste ano, no Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS), O Governo Municipal colocou no orçamento R\$ 510.500,00 (Quinhentos e dez mil e quinhentos reais). Já o Governo Federal, prevê repasses no valor de R\$ 214.102,92 (Duzentos e quatorze mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 724.602,92 (Setecentos e vinte e quatro reais, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos). As outras metas do plano de ação, são para atender no mínimo 180 beneficiários no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atenção especial aos casos prioritários. Após a explanação do Plano de Ação 2018, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A palavra voltou para Presidente Simone Santiago, que falou do trabalho que a SEMTHAS está fazendo em consonância com a Averiguação Cadastral do Governo Federal. A Presidente do CMAS, disse que foram identificadas 77 (Setenta e sete) famílias que declararam no Cadastro Único, renda zero, número bastante expressivo para um município que tem o trabalho e a inclusão produtiva. Uma relação foi entregue aos Conselheiros Presentes que analisaram caso por caso para solicitar ou não a atualização cadastral, pois em muitos casos as rendas foram omitidas no ato do cadastro. Foi deliberada visitas pelo Assistente Social da SEMTHAS, para os casos com indícios de irregularidades. Estes por enquanto, serão bloqueados até sua regularização. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Simone de Araújo e Santiago, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária do conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 28 de Junho de 2018.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A6A6565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **DEYVID WILSON SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:30DF3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA)

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de julho de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de julho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de julho de 2018.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Presidente Substituta

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:F035508F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 1/2018 CHAMADA PÚBLICA

Segunda Chamada

O Município de São Miguel/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para ciência dos interessados, que receberá documentos para credenciamento para selecionar organização da sociedade civil, com objetivo de desenvolver ações de interesse público, durante o período de (12) doze meses. Período de Recebimento entre 13 de julho de 2018 à 01 de agosto de 2018, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 02 de agosto de 2018 às 09h00min, a comissão de licitações realizará sessão pública para analisar a documentação das empresas, juntamente com a Comissão de Seleção. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 11 de julho de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3BF42B95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

OBJETO: Inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social), conforme anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita realização de **inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social)**, conforme anexo, em favor do **Programa de Certificação da APIMEC/ABIPEM**, inscrita no CNPJ n.º 03.656.667/0002-16, com o valor total julgado de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 12 de julho de 2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:8E180D35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a realização de **inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social)**, conforme termo de referência, em favor da em favor do **Programa de Certificação da APIMEC/ABIPEM**, inscrita no CNPJ n.º 03.656.667/0002-16.

Ressalta-se a importância da certificação decorre do papel preponderante que os gestores têm nos processos decisórios dos Institutos de Previdência de Estados e Municípios, tornando-se necessário certificar-se de sua capacidade técnica e também ter-se a segurança de que estão submetidos à observância do marco regulatório aplicável à certificação que ofereça salvaguardas aos participantes de que suas decisões estão sendo adotadas de maneira competente. Este objeto está em consonância com o que dispõe a Resolução CMN 3.506, de 26/10/2007.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12 de julho de 2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:8F1F895E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 EM 11 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Souza Nunes, Gari**, lotado(a) na Secretaria de desenvolvimento urbano, matrícula n.º 130280-9 a partir de 01/07/2018 a 30/09/2018, conforme processo de N.º 03015/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 11 de julho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8FB96D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EMERGENCIA

DECRETO Nº 016/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA POR ENXURRADA, COBRADE 1.2.2.0.0, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN COMPROMETIDO PELAS FORTES PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, as consequências das fortes precipitações pluviométricas, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos sociais para todos os munícipes.

CONSIDERANDO os critérios agravantes da situação de anormalidade: as previsões meteorológicas de intensificação do período das fortes precipitações pluviométricas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGENCIA POR ENXURRADA, COBRADE 1.2.2.0.0, no município de São Miguel do Gostoso, em virtude da existência de situação anormal provocada pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos, causados pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção Civil - COMPEDC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único : Será responsabilizada o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei n. 8666 de 21/06/1993, serviços de obras, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta as fortes precipitações pluviométricas na região, desde que possam ser concluídas no prazo de noventa dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6 - Neste Período, as aulas e demais serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia,

com prazo determinado que possam permitir a restauração dos serviços públicos com segurança e qualidade.

Art. 7º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, em 12 de julho de 2018

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:4A747D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Roberta Dayane de Araújo Gadelha – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR);

José Geraldo Pereira Aleixo – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE);

Herisson de Oliveira Bezerra – Gabinete Civil (TITULAR);

José Dias Filho – Gabinete Civil (SUPLENTE);

Johan Adonis de Lima – Secretária Municipal de Agricultura (TITULAR);

Francisco Gleidson de Souza – Secretária Municipal de Agricultura (SUPLENTE);

Lusiane Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Finanças (TITULAR);

Sidney Saraiva Maia – Secretária Municipal de Finanças (SUPLENTE);

Joana Dar'c de Lima Lopes – Secretária Municipal de Educação (TITULAR); (ALTERADO)

Maria José Martins - Secretária Municipal de Educação (SUPLENTE);

Nelsilene Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Saúde (TITULAR);

Jakeline Clementino da Silva – Secretária Municipal de Saúde (SUPLENTE)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

Geísa Graciano de Araújo – Assistente Social – Profissional da área/ CRAS (TITULAR);

Maria Milena de Souza Maurício – Assistente Social – Profissional da área/ CRAS (SUPLENTE);

Paula Souza Paz – Assistente Social – Profissional da área/ CREAS (TITULAR);

Rosa Kely Costa Carvalho – Assistente Social – Profissional da área/ CREAS (SUPLENTE);

Adriana Catarina da Silva – Usuária da Assistência Social/ CRAS (TITULAR);

Francisco Nunes da Silva – Usuário da Assistência Social/ CRAS (SUPLENTE);

Edilma Francisca da Silva – Usuária da Assistência Social/ CREAS (TITULAR);

Francisca Fernandes da Silva – Usuária da Assistência Social/ CREAS (SUPLENTE);

Francisco Fábio Dias de Luna – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (TITULAR);

Manoel Marcinilo Dias – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SUPLENTE);

Francisco Edivandro Dias – Entidades de Assistência Social – Associação Potengiense dos Deficientes Físicos (TITULAR);

José Jakson dos Santos – Entidades de Assistência Social – Associação Potengiense dos Deficientes Físicos (SUPLENTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:424342B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora ANA CAROLINA DA SILVA, CPF 065.630.734-09, do cargo efetivo de Educador Físico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:DCA3E922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SIMONE FERNANDES MEDEIROS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Merenda Escola, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:97008917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ADYSON MOTA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Projetos Sociais

Conveniados, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF061C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LIANE BEZERRA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:14A0CA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ADYSON MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Economia Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:ADCE73E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Rose Pereira Martinho Rodrigues Lopes – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR);
Cremilda Antônio Domingos da Silva – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE);
Moacir Gomes de Farias – Secretaria Municipal de Administração (TITULAR);
Gleico David de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração 1 (SUPLENTE);
Wellington Celestino da Silva – Secretaria Municipal de Educação (TITULAR);
Jarmute Camilo Pereira - Secretaria Municipal de Educação (SUPLENTE);
Elisa Emanuely Bezerra Alves - Secretaria Municipal de Saúde (TITULAR);
Ana Cátia de Souza Maciel Diniz – Secretaria Municipal de Saúde (SUPLENTE)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

José Romário de Araújo – Ordem DeMolay (TITULAR);
Ingrid Samantha Martins Barbosa – Ordem das Filhas de Jô (SUPLENTE);
Maria Gerusa de Souza Farias – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (TITULAR);
João Maria Ribeiro – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SUPLENTE);
Alexsandro de Farias – Entidades de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria (TITULAR);
Francisco Cassimiro de Farias – Entidades de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria (SUPLENTE);
Maria Edinalva de Oliveira Silva - Entidades de Assistência Social – Pastoral da Criança (TITULAR);
Marlúcia Cardoso da Silva Luna - Entidades de Assistência Social – Pastoral da Criança (SUPLENTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C77D8C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor WANNUCCY PABLO VICTOR DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5FDD843C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:9B0A607D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) -
CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 - NÍVEL ELEMENTAR -
DIVERSOS CARGOS**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

AUXILIAR OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE
59	JOSIANE LUCIA DE MEDEIROS SILVA	11/04/1970	

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL			
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE
1	IVANETE GUSMÃO RIBEIRO	30/07/1982	

ARQUIVISTA			
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE
1	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	31/03/1982	

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:9F3B2845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 199/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **THAISE**

ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 092.641.984-66 e no RG sob o n.º 2.999.644 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Antônio Menezes, n.º 21, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR(a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENTREVISTADOR(a)**, atuando no CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2064.0000 PISO MANUTENÇÃO DO IGD - PBF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
CPF: 092.641.984-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7BF6BF76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 200/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERDEAN ALVES FRANCO**, inscrito no CPF sob o n.º **018.056.954-60** e no RG sob o n.º **003.146.849 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Fagundes, n.º 100, Pedra Branca - São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00**

(**Novocentos e Cinquenta e Quatro Reais**), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERDEAN ALVES FRANCO
CPF: 018.056.954-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5C247C39

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 201/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **MIQUEIAS LIMA DA PAZ**, Inscrição no CPF sob o n.º **009.853.904-33** e no RG sob o n.º **1.897.619 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim S. Mendonça, n.º 331, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, atuando nos setores internos e externos da prefeitura, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar computadores (fora ou em rede); Executar atualizações em softwares; Executar pequenos reparos nos equipamentos de informática; Instalar anti-vírus e eliminar vírus de computadores; Executar procedimentos de segurança de dados (backup); Instalar sistemas operacionais e outros software básicos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MIQUEIAS LIMA DA PAZ
CPF: 009.853.904-33
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7D1A210C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 202/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **TANUZIA DIAS DA SILVA**, Inscrição no CPF sob o n.º **063.341.914-11** e no RG sob o n.º **1.964.522 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Augusto Bezerra, S/N, – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências da secretaria, incluindo os setores do prédio

desta prefeitura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

TANUZIA DIAS DA SILVA
CPF: 063.341.914-11
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador: D871CF46

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 203/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ HÉLIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **048.173.454-62** e no RG sob o n.º **002.253.888 ITEP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Pedra Branca, n.º 52, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ HÉLIO DE LIMA

CPF: 048.173.454-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:67BE6982

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 106/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 09/04/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em

conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 29 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 049.371.604-19
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:301EBEE8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 04/06/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JACIANA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 082.829.684-71
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:5359229F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/04/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 049.858.654-51
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1DD04F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2018**

PORTARIA N.º 110/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, F, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.304.171 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **049.371.604-19**, para exercer o Cargo em Comissão de SUB COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1EFD5BD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2018**

PORTARIA N.º 111/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.827.946 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **012.522.654-33**, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A6753103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2018**

PORTARIA N.º 112/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, E, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **AURICELSON CALIXTO**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.560063 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **081.128.664-98**, para exercer o Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE MERCADO E FEIRAS LIVRES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:3BE49CE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018-PP-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2018-PP-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:58:47

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ACEBROFILINA, 120ML XAROPE ADULTO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:58:50

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00003 - ACEBROFILINA, 120ML XAROPE INFANTIL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:58:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00004 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:58:55

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00006 - ACETAZOLAMIDA, 250 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:58:58

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:00

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00008 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:03

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00009 - ÁCIDO FÓLICO, 5MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:07

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00010 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:10

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:13

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:17

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00013 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:23

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500mg
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:29

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00015 - ALBENDAZOL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:35

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - ALBENDAZOL, 400MG

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:41

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00017 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 10MG

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00019 - ALOPURINOL, 300MG

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 09:59:60

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00020 - AMBROXOL 30MG/ML, 100ML XAROPE ADULTO

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00021 - AMBROXOL 15MG/ML, 100ML XAROPE INFANTIL

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:12

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00022 - AMOXILINA, 50MG/ML

Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:19

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - AMOXILINA, 500MG

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:25

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00024 - AMOXILINA, 500MG.

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:32

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00025 - ANLÓDIPINO, 5MG

Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:38

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00026 - ANLÓDIPINO, 10MG

Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:47

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00027 - ATENOLOL, 50MG

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:00:54

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00028 - ATENOLOL, 100MG

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:00

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00029 - AZITROMICINA, 500MG

Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:06

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - AZITROMICINA, 40MG/ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:12

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,910 (Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00031 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:18

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00032 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:24

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00033 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI + 100.000 UI

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:31

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:36

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - BICARBONATO DE SÓDIO, 1MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:44

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75MG

Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:51

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00037 - BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:01:56

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00038 - BROMETO DE IPRATRÓPIO, 20MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:04

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00039 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333MG/ML 20 ML

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:10

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 20ML 4MG+500MG/ML - 5 ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:17

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,460 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00041 - CAPTOPRIL, 25MG

Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:23

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00042 - CARBAMAZEPINA, 200MG

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:29

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00043 - CARBAMAZEPINA, 400MG

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:34

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00044 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:40

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - CARBONATO DE CÁLCIO, 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:46

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00046 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:52

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00047 - CARBONATO DE LÍTIU, 300MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:02:59

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00048 - CARVEDILOL,3,125MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:06

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00049 - CARVEDILOL,6,25MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:11

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00050 - CARVEDILOL, 12,5MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:17

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00051 - CARVEDILOL, 25MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00052 - CEFLEXINA, 500MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:29

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00053 - CEFLEXINA, 50MG/ML
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:35

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - CEFTRIAXONA,500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:42

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:48

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00056 - CETOCONAZOL,200MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:03:54

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00057 - CETOCONAZOL,20MG/G
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:01

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00059 - CITALOPRAM , 20MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:10

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00060 - CIPROFLOXACINO, 500 MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:17

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00061 - COMPLEXO B
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:22

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00062 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:28

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - COLAGENASE + CLOLAFENICOL, 0,6UI/G+0,01G/G (POMADA)
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:35

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00064 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:42

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - CLONAZEPAM, 2MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:49

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00066 - CLORANFENICOL - 250mg
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:04:56

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00067 - CLORETO DE POTÁSSIO - 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00068 - CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:14

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00069 - CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:19

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00070 - CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:25

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00071 - CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:32

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00072 - CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200mg
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:37

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00073 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25mg
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:49

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00074 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 75mg
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:05:56

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00075 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2mg
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:03

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00076 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 4mg
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:09

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00077 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 12,5 MG/ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:14

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00078 - CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:20

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00079 - CLORIDRATO DE FUOXETINA - 20 MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:27

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00080 - CLORIDRATO DE FUOXETINA - 20 MG.
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:33

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00081 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 25 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:39

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00082 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 50 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:44

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00083 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:50

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00084 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:06:56

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00085 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 20 MG/ML (2%) - GEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:03

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00086 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) - SOLUÇÃO INJET
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00087 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:15

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00088 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:21

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00089 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:27

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 10MG
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:33

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00091 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 20MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:39

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00092 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50 MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:45

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00093 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 75 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:51

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00094 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:07:56

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00095 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:08:03

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00096 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:08:10

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00097 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:08:17

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,920 (Noventa e Dois Centavos).

Item: 00098 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:08:22

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00099 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:08:29

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00100 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:08:35

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00101 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:09:04

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00103 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:09:16

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00104 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:09:22

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00105 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:09:51

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,180 (Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00106 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:09:56

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00107 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:03

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00108 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:08

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,380 (Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00109 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 G
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:15

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00110 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:20

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00111 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:26

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00112 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:33

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00113 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:38

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00114 - DEXPANTENOL 50 MG POMADA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:48

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00115 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:10:56

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00116 - DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:11:02

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00117 - DEXAMETASONA 4 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:11:12

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00118 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:13:60

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00119 - DIAZEPAN 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00120 - DIAZEPAN 5 MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:12

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00121 - DIAZEPAN 10 MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:18

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00122 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:24

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00123 - DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:30

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00124 - DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:37

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00125 - DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:42

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00126 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA - 5MG SUBLINGUAL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:48

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00127 - DIPIRONA 500 MG/ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:14:55

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00128 - DIPIRONA 500 MG
Quantidade: 90.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:01

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00129 - DIPIRONA 500 MG/ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:07

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00130 - DOMPERIDONA 10 MG SUSPENSÃO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:14

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00131 - DOMPERIDONA 10 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:19

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00132 - ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:25

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00133 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:31

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00134 - ESPIRONOLACTONA 25 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:37

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,163 (Dezesseis Centavos).

Item: 00135 - ESPIRONOLACTONA 100 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:45

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00136 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:15:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00137 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:16:01

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:16:47

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00139 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:16:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00140 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:16:60

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00141 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:05

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00142 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:11

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00143 - FENITOINA 100 MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:20

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00144 - FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:26

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,970 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00145 - FENITOINA 50 MG/ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:32

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00146 - FENOBARBITAL 100 MG/ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:38

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00147 - FENOBARBITAL 100 MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:44

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00148 - FENOBARBITAL 40 MG/ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:50

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00149 - FINASTERIDA 5 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:17:55

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00150 - FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:18:01

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00151 - FLUCONAZOL 10 MG/ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:18:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00152 - FLUCONAZOL 100 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:18:12

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00153 - FLUMAZENIL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:14

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,660 (Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00154 - FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:21

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00155 - FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG(600 MG DE CÁLCIO)+400UI
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML+0,1567G/ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:32

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,710 (Um Real e Setenta e Um Centavos).

Item: 00157 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:39

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00158 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:45

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00159 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00160 - FUROSEMIDA 40 MG

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:19:59

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00161 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:20:05

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00162 - GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:20:10

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00163 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:20:16

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00164 - GLIBENCLAMIDA 5 MG

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:20:45

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00165 - GLICAZIDA 30 MG

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:04

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00166 - GLICAZIDA 60 MG

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:12

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00167 - GLICAZIDA 80 MG

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:18

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00168 - GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:24

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00169 - HALOPERIDOL 1 MG

Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:30

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00170 - HALOPERIDOL 5 MG

Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:35

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00171 - HALOPERIDOL 2 MG/ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:40

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00172 - HALOPERIDOL 5 MG/ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:46

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,920 (Noventa e Dois Centavos).

Item: 00173 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG

Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:51

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00174 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG

Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:21:57

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00175 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG

Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:03

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00176 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:09

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00178 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:17

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00179 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:23

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00180 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:29

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00181 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:34

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00182 - IBUPROFENO 200 MG

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:39

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00183 - IBUPROFENO 300 MG

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:45

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00184 - IBUPROFENO 600 MG

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:51

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00185 - IBUPROFENO 50 MG/ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:22:58

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00187 - ITRACONAZOL 100 MG

Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:23:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00189 - IVERMECTINA 6 MG

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:23:25

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00190 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:23:32

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,760 (Um Real e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00191 - LACTULOSE (XAROPE) 667 MG/ML

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:23:38

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00192 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:23:44

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00193 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG.

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:24:40

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00194 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:24:47

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00195 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:24:52

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00196 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:24:58

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00197 - LEVOFLOXACINO 500 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:25:04

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00198 - LEVONORGESTREL 0,75 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:25:34

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00199 - LEVONORGESTREL 1,5 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:25:40

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00200 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:25:45

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00201 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:25:51

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00202 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:26:25

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00203 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:26:32

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00204 - LEVOMEPRIMAZINA 20 ML GOTAS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:26:38

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00205 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:26:43

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00206 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:26:49

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00207 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:26:55

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00208 - LORATADINA 10 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:01

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00209 - LORATADINA 1 MG/ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:08

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00210 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:13

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00211 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:19

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00212 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:25

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00213 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:31

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00214 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:38

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00215 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:27:47

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00216 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:28:09

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00217 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:28:14

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00218 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:28:20

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00220 - METILDOPA 250 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:28:56

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00221 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:02

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00222 - METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00223 - METRONIDAZOL 400 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:13

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00224 - METRONIDAZOL + NISTATINA 500 MG + 24 MG CREME VAGINAL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:18

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00225 - MIDAZOLAM 2 MG/ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:24

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,350 (Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00226 - MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00229 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:43

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00230 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:49

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00231 - NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:29:54

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00232 - NIFEDIPINO 10 MG.
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:30:02

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00233 - NIMESULIDA 100 MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:30:08

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0002-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00234 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:30:15

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00235 - NISTATINA 100.000 UI/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:30:47

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00236 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:30:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00237 - NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) GEL ORAL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:30:60

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00238 - NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:08

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00239 - NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) EM PÓ
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:13

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00240 - NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:19

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00241 - NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:27

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00242 - NITROFURANTOÍNA 100 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:42

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00243 - NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:48

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,420 (Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00244 - NORFLOXACINO 400 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:31:54

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00245 - NORETISTERONA 0,35 MG
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:32:00

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00246 - OLAMZAPINA 5 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:32:06

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00247 - ÓLEO MINERAL 100 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:32:12

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00248 - OMEPRAZOL 20 MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:32:19

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00249 - OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:32:24

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00251 - PARACETAMOL 200 MG/ML
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:32:57

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00252 - PARACETAMOL 500 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:33:05

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00253 - PASTA D'ÁGUA 120 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:33:12

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00254 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:33:17

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00256 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:33:27

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00257 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:33:44

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,310 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00258 - PREDNISONA 5 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:35:53

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00259 - PREDNISONA 20 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:35:58

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00260 - PROPILTIOURACILA 100 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00261 - RISPERIDONA 1 MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:13

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00262 - RISPERIDONA 2 MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:20

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00263 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:26

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00264 - SIVASTATINA 10 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:31

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00265 - SIVASTATINA 20 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:38

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00266 - SIVASTATINA 40 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:44

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00267 - SIMETICONA 75 MG/10ML GOTAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:51

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00268 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:36:57

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00269 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:03

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00270 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:09

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00271 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:14

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00272 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:20

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00273 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:26

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00274 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:32

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00276 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:41

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00277 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:47

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00278 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:53

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,160 (Sete Reais e Dezesesseis Centavos).

Item: 00279 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:37:58

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,450 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00280 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:04

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00281 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:11

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00282 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:18

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00283 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:23

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00284 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:29

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00288 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:40

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00289 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:47

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00290 - SULFATO FERROSO 40 MG

Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:38:55

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00291 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG

Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:39:00

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00292 - TECLOZANA 500 MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:39:07

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00294 - VARFARINA SÓDICA 1 MG

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:39:15

Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00295 - VARFARINA SÓDICA 5 MG

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018 às 10:39:21

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BF58837B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,
OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antonio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG 001.102.464 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00 e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.079.774/0001-61, estabelecida na Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, portador do RG 566.015 SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 376.363.244-15, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:

FRANCINEIDE TEIXEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora do RG Nº 1.487.959 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 024.147.524-40.

SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

GLEICO DAVID DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de GESTOR DE RECURSOS HUMANOS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portador do RG Nº 2.806.367 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 082.775.074-96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas cláusulas previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e SÃO PAULO DO POTENGI/RN e possui anuência dos servidores públicos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

- I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
- II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;
- III) Requisitar, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;
- IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;
- V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;
- VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente; e
- VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 09 de julho de 2018 a 09 de julho de 2020 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação Mútua e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente Termo a qualquer tempo, observando o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo de Cooperação Mútua, para que se dê seus jurídicos efeitos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em, 09 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

FRANCINEIDE TEIXEIRA DE ANDRADE

Município de São Tomé/RN

GLEICO DAVID DE OLIVEIRA

Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2B3BC76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
34/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. JANAINA KELLY ALVES BARBOSA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, matrícula nº 0004979, lotada no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” - Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu período de gozo será entre 12 de julho e 09 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 11 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8187EB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
035/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. MARIA IVANILDA BEZERRA, servidora pública municipal, matrícula nº 0124, inscrita no CPF nº 897.257.604-25, ocupante do cargo de ASG, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2015 e seu gozo se dará entre 30 de maio e 27 de agosto de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9FFB002F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE DISTRATO REFERENTE A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2018– CONTRATO Nº 20180117

DISTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018– CONTRATO Nº 20180117 CELERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ n.º 08.308.470/0001-29) E O SENHOR: MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97) MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO TRANSCRITAS.

Pelo presente instrumento particular de distrato o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, com sede Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO (CPF: 023.034.164-00), residente e domiciliada na Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, de agora em diante denominado **DISTRATANTE O SENHOR, MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97)**, Residente e domiciliado no Sítio Torrão, SN, Zona Rural do Município de São Vicente/RN, CEP: 59340-000, de agora em diante denominado **DISTRATADO** de comum acordo **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do processo de **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2018, CONTRATO Nº 20180117**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO.

O presente termo tem por objeto o **DISTRATO** do Contrato de Locação de terreno, processo Administrativo nº 027/2018, Dispensa de Licitação nº. 017/2018, firmado em 02 de maio 2018, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, com recursos próprios do Município de São Vicente, através da seguinte rubrica 15.452.0009.2029 – Manutenção da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos, originário da Dispensa de Licitação 017/2018.

§ 1º - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato Nº 20180117, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

§ 2º – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

§ 3º - Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro de ambas as partes, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de locação ou concernente ao presente Distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Distrato se justifica por interesse da administração pública haja vista o desinteresse mútuo na continuação da execução contratual.

Cumpre mencionar que o contrato nº 20180117 foi firmado com o Sr. MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97), em 02 de maio de 2018, com valor mensal estipulado de R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais) perfazendo após 08 (oito) meses o montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com base legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, contudo até a presente data não houve qualquer tipo de processo de pagamento ao contratado restando claro não existir quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao processo, mas sim a necessidade de dissolução do processo haja vista não existir execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O referido contrato será rescindido com fulcro no inciso XII do art. 78 e inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES.

Fica o senhor, ora denominado DISTRATADO, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de FLORÂNIA/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido. E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi redigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2018.

Iracema Pereira de Lima Campêlo
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS
CPF: 324.091.504-97

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C1173DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2018 - GP DE 06 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s)) 1 (Uma) diária a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 180, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participar de uma Reunião Administrativa na Sede Undime/RN, realizado na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC/RN, no dia 06 de julho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16FA6E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2018 - GP DE 04 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s)) ½ (meia) diária a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 180, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para Comparecer a AGEM Assessoria no dia 04 de julho de 2018, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18D39643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO (002/2018 - SMAS) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR (A) DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CNPJ: 14.851.152/0001-02), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora, **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Brasileira, Companheira em união estável, Residente e domiciliada na Rua Maria Isaura de Souza, n.º 64 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/ RN,

portadora do CPF n.º 035.461.944-62, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS**, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, n.º 327 – Centro – São Vicente/RN, cadastrada no CPF n.º 016.694.324-08, Identidade n.º 002.862.489 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **VISITADOR(A) PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Distratante

LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS

Distratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A6736D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA N.º 027/2018 - SEMEC, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Concede diária(s) a Erivalda Bezerra Dantas Souza e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACACÃO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/4 (um quarto) diária a servidora **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, Mat.775, ocupante da função de **Orientadora de Estudo Local do PNAIC**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA- PNAIC, realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 20 de junho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AC63D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA Nº 026/2018 - SEMEC, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Concede diária(s) ao Senhora Francivalda Vicente da Silva Alves e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, a servidora **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, Mat.086, ocupante da função de **Coordenadora do Programa Novo Mais Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada na Cidade de Natal/RN, a fim de participar do Seminário de Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA- PNAIC, realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 20 de junho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5AF8DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA Nº 028/2018 - SEMEC, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Conduzindo as funcionárias para participarem do Seminário de Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA- PNAIC, na cidade de Natal/RN, realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 20 de junho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FC8DD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA AUXILIAR DE CLASSE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º LUGAR	SUZANA MARIA DA COSTA
2º LUGAR	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS
3º LUGAR	TEREZA CRISTINA DE A. ALCANTARA
4º LUGAR	MARIA JOSÉ DE A. APOLINÁRIO
5º LUGAR	MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA CRUZ
6º LUGAR	MARIA GORETE DE BRITO
7º LUGAR	JANAINÉ SÔNIA DE M.SILVA
8º LUGAR	VITÓRIA TÁZIA DE MEDEIROS
9º LUGAR	MARIA APARECIDA DA SILVA
10º LUGAR	ADJANEIDE LUCENA A.SILVA
11º LUGAR	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ
12º LUGAR	ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA
13º LUGAR	MARIA DAS VITÓRIAS DE M. SILVA
14º LUGAR	MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO
15º LUGAR	MACIELE NAZIELE DOS S.MEDEIROS
16º LUGAR	JONACIR COSME DE ARAUJO
17º LUGAR	SUNILCE FERNANDES DE M. BEZERRA
18º LUGAR	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
19º LUGAR	ANA MARIA DANTAS COSTA
20º LUGAR	MARIA DA GUIA DANTAS

São Vicente/RN, 12 de julho de 2018.

COMISSÃO:

FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES
Presidenta

MARLY BARBOSA DE MEDEIROS
Membro

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B33C91B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ERRATA REFERENTE À DESCRIÇÃO DE ITENS NO
CONTRATO Nº 20180038**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

No Contrato nº 20180038 em sua Cláusula Primeira - Do Objeto, onde consta a descrição/especificação dos itens 32 (código: 019209) e 33 (código: 019210):

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
019209	DICLORIDRATO DE CETIRIZIMA 10MG C/12
019210	DICLORIDRATO DE CETIRIZIMA 120 ML

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
019209	DICLORIDRATO DE CETIRIZIMA 10MG C/12
019210	DICLORIDRATO DE CETIRIZIMA 120 ML

São Vicente/RN, 12 de julho de 2018.

ADRIAN LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3ACFD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2018-P**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2018-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018, para: M GUEDES DUARTE, C.N.P.J. nº 16.888.577/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.450,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:53181B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO**

P. M. SEN. GEORGINO AVELINO/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Pregoeiro de Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública dar-se-á no dia 26/07/2018, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sen. G. Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com. 12/07/2018.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:73029009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 309.007/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 017/2018**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia ambiental para a prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo item e valor: Denilza da Silva do Nascimento - CPF: 074.112.684-29, saiu vencedora no item 1 com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:95F4F4FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 618.010/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2018**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4 diesel, nos termos da proposta Nº. 11597.116000/118002 - MS, conforme Anexo I - Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal - MS.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05, saiu vencedor no item 1; com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:274B328B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 608.007/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2018**

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para na prestação de serviços para realização de exames clínicos e médicos diversos destinados aos clientes usuários do sistema SUS, do Município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo Lote e valor:

AGRESTE RADIOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 23.257.972/0001-61, saiu vencedor no lote: LOTE UNICO; totalizando o valor de R\$

126.606,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:52D548BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018 - GP

PORTARIA Nº 104/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para, Francisco Edson do Nascimento, Secretário de Educação e Cultura, CPF 791.721.054-53, e Elizabete Martins dos Santos, Tesoureira, CPF 414.184.844-15 para realizarem em conjunto as transações referentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ 06.074.038/0001-95**, abaixo descritas:

1. Abrir contas de depósito;
2. Requisitar talonários de cheques;
3. Emitir cheques;
4. Sustar/contra-ordenar cheques;
5. Cancelar cheques;
6. Baixar cheques;
7. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
8. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
9. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
10. Efetuar saques – conta corrente;
11. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12. Liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico;
13. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferência para mesma titularidade;
17. Encerrar contas de depósito;
18. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A59582B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano, afim de participar do **12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE** a ser promovido pela SEARH – Secretaria de

Estada da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sr^a.**FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, Matrícula 0401, inscrita no CPF nº 511.445.654-72, **Chefe der Gabinete** deste Município, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:282CBB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano, afim de participar do **12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE** a ser promovido pela SEARH – Secretaria de Estada da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sr^a. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula 0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58, **Coordenadora Geral de Recursos Humanos** deste Município, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0056AD63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano, afim de participar do **12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE** a ser promovido pela SEARH – Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srtª. **KELIANE DE SOUTO ALVES**, Matrícula 0743, inscrita no CPF nº 074.708.934-58, **Coordenadora Geral de Protocolo e Arquivo** deste Município, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2DC7853F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de agricultura, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **Domingos Gameleiras do Rego Neto**, portadora da Carteira de Identidade nº **2822445** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **117.493.464-60**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de agricultura do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12 de julho de 2018.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:23C3E72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **Edson Clayton Custodio da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **1.270.238 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **969.966.924-15**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura do Município Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12 de Julho de 2018.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de Julho de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0277EAD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **Domingos Gameleiras do Rego Neto**, portador da Carteira de Identidade nº **001863367 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **059.448.504-50**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12 de Julho de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de Julho de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2018 nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:86BDEEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 55/2018**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 055/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 055/2018, o qual foi digitado com erro de digitação, referente ao elemento de despesa da Suplementação necessária no Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, Programa de Atividade 2.063 – Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF. O elemento disposto no decreto foi digitado como 3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, o qual deve ser 3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Desta forma, onde se lê:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel...

2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	87.400,00

Passa a ler-se:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel...

2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01002	R\$	87.400,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 12 de Julho de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

DECRETO Nº 55, DE 09 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

02 – Poder Executivo

10	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.038	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$	63.700,00
Total					R\$ 63.700,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01002	R\$	87.400,00
Total					R\$ 87.400,00
Total do Crédito Suplementar					R\$ 151.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

10	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte	01000	R\$	63.700,00
Total					R\$ 63.700,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	87.400,00
Total					R\$ 87.400,00
Total das anulações					R\$ 151.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 09 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:81BFFEE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a AV. Antônio F. de Oliveira, 53 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pedro Fonseca Filho, 8821, Ponta Negra-Natal-RN, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 25 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeiro – Objeto (art. 55, I e XI).

O presente contrato tem por objeto serviço de locação de ônibus para Transporte Escolar com motorista.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 19/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula segunda – forma de fornecimento (art. 55, II).

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços na sede do órgão solicitante, devendo ser entregues até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra.

Cláusula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III).

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 19.553,60 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais, sessenta centavos).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento (art. 55, III).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro (art. 55, V).

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0205	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer
2022	PROJETO DE ATIVIDADE	Transporte Escolar- Ensino Superior
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01121	FONTE	Royalties

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (art. 55, III).

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega (art. 55, IV).

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direita e Responsabilidade das Partes (art. 55, VII).

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar o pagamento ajustado e,
Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;
Manter durante toda a execução do Contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do bem solicitado pela contratante limitada a 2 % do valor total do bem.

Parágrafo Segundo – Pela execução total ou parcial do contrato o município poderá garantir a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão (art. 55 VIII e IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável (art. 55, XII).

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração (art. 55, IV e art. 57).

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação do extrato contratual.

Fica determinado que o gestor do contrato será o Servidor Público : Milton Algostinho de França

Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro (art. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI
Contratante	Contratada

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 357.605.708-03

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:164BBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO 02/2018

Classificação	Nome	Pontuação
01	FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA	35,0
02	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	33,0
03	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	31,0
04	WILMA BARBOSA	30,0
05	FRANCISCA SÔNIA CARIAS DA SILVA OLIVEIRA	30,0
06	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	29,0
07	LIDYANA CARLA FERREIRA MESQUITA	26,0
08	PATRICIA SIMONE SILVA	25,0
09	MARIA LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA	25,0
10	TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA	25,0
11	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS	25,0
12	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	25,0
13	MARIA SALETE SOARES DE MEDIROS TARGINO	24,0
14	ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	24,0
15	PALOMA KEZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	23,0
16	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	23,0
17	TAYLINE CORDEIRO PEREIRA	21,0
18	MAGNA SUELI DE NOURA GOMES	21,0
19	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	21,0
20	FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO ROCHA	20,0
21	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	19,0
22	MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA	17,0
23	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	16,0
24	ALESSANDRA CARDOSO DE LIMA ALVES	15,0
25	VALÉRIA DANIELLY QUEIROZ	15,0
26	MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA	14,0
27	ANTONIA MARINHO DOS SANTOS	14,0
28	DALIANY MARQUES BEZERRA	14,0
29	GELCIANA BENTO DE SENA	13,0
30	RUTE RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	12,0
31	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	12,0
32	EMANUEL MORENO DOS SANTOS	12,0
33	JULIANA PEREIRA DE MOURA HOLANDA	10,0
34	GILZIELLY XAVIER DA SILVA	10,0
35	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES	9,0
36	ANA PAULA DANTAS	9,0
37	VICTOR NUNES DUARTE SILVS	8,0
38	MILA VITÓRIA DE ALMEIDA	7,0
39	ANA VALÉRIA LEITE DE SOUZA	7,0
40	FAGNA MARIA DE MOURA	6,0
41	EMILIANE ZACARIAS DA COSTA	6,0
42	JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES	5,0
43	LEONARDO PEREIRA DE ARAUJO	5,0
44	GEILMA PAULINO DANTAS	4,0
45	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	3,0
46	LUCIVÂNIA ALVES DE LIMA	3,0
47	FATIMA MAYARA DE SOUSA	2,0
48	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	1,0
49	RAFAELA RITA FONSECA COSTA	1,0
50	VANUSA NUNES DUARTE SILVA	1,0

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FB5D5F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1805150001

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua**

Projetada na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 35.551,13** (trinta e cinco mil reais e quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME** para: **comparecer** no prazo de até prazo de 05 (cinco) dias úteis munidos de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D8D11DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1805150001

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:53F129A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1805150001 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805150001**, Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Projetada na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN: **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para comparecer munido de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B2B1AC15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2018**

PORTARIA Nº: 229/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de julho de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de julho de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:89E46126

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0117/2018**

PORTARIA Nº 0117/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA, matrícula 540, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com gozo no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2018;

JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS, matrícula 990, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de setembro de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:015083CB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0116/2018**

PORTARIA Nº 0116/2018

Designa Pregoeiro em substituição ao pregoeiro oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem especificamente nos Pregões 038 e 040/2018, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/ RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90), para atuar como Pregoeiro nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN, nºs 038 e 040/2018**, em substituição ao pregoeiro titular **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21), no dia 13 de julho de 2018, impossibilitado por motivos de doença.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) e **Fábio Henrique de Araújo** (CPF: 038.979.644-14).

Art. 3º. É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade somente para os pregões 038 e 040/2018, dia 13 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C30C3799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,

QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Do exame dos autos, constatei que houve falha na pesquisa de preços feita pela CPL, tendo em vista que não foi observado a realização mínima de três cotações.

Verifico ainda, após reler o Edital e compará-lo com o do ano anterior, que o presente Edital deixou de especificar o raio de quilometragem para captação do produto (água), elemento essencial à eficiência da prestação do serviço, o que também influenciará no preço final do produto, uma vez que quanto mais distante a captação da água, mais caro será o fornecimento do serviço.

Os vícios aqui apontados ensejam a revisão do ato administrativo, devendo o certame ser cancelado e retificado o edital, bem como realizada as cotações de preço, em atendimento as exigências legais.

Neste sentido o STJ já decidiu que “a Administração Pública poderia rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme os enunciados das Súmulas nos 346 e 473 do STF e o disposto no art. 114 da Lei Federal nº 8.112 /90 (...) No âmbito estadual ou municipal, ausente lei específica, a Lei Federal nº 9.784 /99 pode ser aplicada de forma subsidiária, haja vista tratar-se de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz aos seus órgãos”. (STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8) .

Pelo exposto, opino pelo cancelamento do certame, para que se procedam as correções apontadas neste parecer.

É o parecer. SMJ.

Serrinha/RN, 11 de julho de 2018.

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN 3640
Assessor Jurídico

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E6462F8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PARECER JURÍDICO****PARECER JURÍDICO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, pedido de rescisão contratual amigável da única empresa habilitada no certame e declarada vencedora, ao argumento de que “a empresa não poderá exercitar a execução dos serviços, uma vez que sem as devidas correções no orçamento a obra se torna inexecutável, como também pelo prazo de validade da proposta licitatória que sendo de 60 dias, contados a partir da sua apresentação”.

Não há óbice ao atendimento do pleito de rescisão contratual amigável. O que não pode ocorrer é o substancial atraso na obra. A administração deve proceder novo procedimento licitatório com urgência, observados os trâmites e as regras legais. Com urgência.

É o parecer. SMJ.

Serrinha/RN, 05 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN 3640
Assessor Jurídico

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EC14EE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00016/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, **às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2018**, licitação modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Julho de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA7F2230

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TP 002-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL (RUA SEIXAS A, RUA SEIXAS B E RUA ELOI FERNANDES) NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Convênio Nº 010/2018 Unidade: 02.009 - Sec. Municipal de Obras e Meio Ambiente Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 028 - Manu. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente Ação: 1.066 - Pavimentação de Ruas e Avenidas Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 024 - Transf. de Convênios outros (Não relacionados a educação/saúde/assistência social.)

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA.

**CT Nº 00031/2018 -
DATA - 09.07.18
VALOR R\$ 165.246,93.
VIGENCIA - 12 Meses**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:59ECBE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO AUGUSTO DANTAS, referente à Contratação de serviço de árbitros para o Campeonato "Seu Pedroca" que será realizado de 29 de Junho à 28 de Julho de 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Julho de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A1536085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de árbitros para o Campeonato "Seu Pedroca" que será realizado de 29 de Junho à 28 de Julho de 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ANTONIO AUGUSTO DANTAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Julho de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:0B13B199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2018 - CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

LEI MUNICIPAL: 287/2005 Alterada pela Lei: 398/2014.

EDITAL N.º 001/2018 – ELEIÇÕES DO CMDCA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Sítio Novo - RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal n.º 287/2005, alterada pela

Lei Municipal n.º 398/2014 faz publicar o Presente Edital de Convocação para entidades representativas da Sociedade Civil para participar do Processo de Escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como do quadro Diretivo para o biênio 2018/2020, que acontecerá dia 24/07/2018 terça-feira às 10hs na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Prefeitura Municipal, em conformidade com a decisão em assembleia ordinária do dia 27 do mês de junho de 2018.

Sítio Novo, 12 de julho de 2018.

A Comissão Eleitoral:

CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS

Representante da Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

LENIEL PEGADO DA ROCHA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

ROSA MARIA MAFRA

Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Sítio Novo – RN.

DAYANE DA SILVA GONÇALO

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:8D5EED85

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 001/2018 ELEIÇÕES DO CMAS**

EDITAL N.º 001/2018 – ELEIÇÕES DO CMAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS /Sítio Novo - RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 277/2005, faz publicar o Presente Edital de Convocação para entidades representativas da Sociedade Civil para participar do Processo de Escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, bem como do quadro Diretivo para o biênio 2018/2020, que acontecerá dia 24/07/2018 terça-feira às 9hs na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Prefeitura Municipal, em conformidade com a decisão em assembleia ordinária do dia 27 do mês de junho de 2018.

Sítio Novo, 12 de julho de 2018.

A Comissão Eleitoral:

LENIEL PEGADO DA ROCHA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

WALKENIA COSME DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

STÊNIA GABRIELLY S MELO

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:011C66D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP, conforme a seguir:

SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.699.506/0001-12, foi declarada vencedora dos itens 53, 73, 91, 92, 99, 118. **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.772.184/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 29, 83, 104, 106, 108, 109, 110, 114, 119, 120, 123, 131, 132, 133. **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.797103/0001-36, foi declarada vencedora dos itens 07, 34, 37, 38, 39, 55, 66, 86, 88, 103, 107, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 139, 141. **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.672.150/0001-06, foi declarada vencedora dos itens 08, 10, 11, 12, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 125, 126, 130, 134, 135, 136. **EDSON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07, foi declarada vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 40, 62, 64, 72, 74, 82, 84, 85, 101, 105, 137, 138, 140, 142. **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, foi declarada vencedora dos itens 01, 14, 27, 28, 41, 48, 52, 57. **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.561.980/0001-55, foi declarada vencedora do item 117.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 22 de maio de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D1A24455

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de maio de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP, às empresas, **SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.699.506/0001-12, foi declarada vencedora dos itens 53, 73, 91, 92, 99, 118. **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.772.184/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 29, 83, 104, 106, 108, 109, 110, 114, 119, 120, 123, 131, 132, 133. **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.797103/0001-36, foi declarada vencedora dos itens 07, 34, 37, 38, 39, 55, 66, 86, 88, 103, 107, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 139, 141. **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.672.150/0001-06, foi declarada vencedora dos itens 08, 10, 11, 12, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 125, 126, 130, 134, 135, 136. **EDSON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07, foi declarada vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 40, 62, 64, 72, 74, 82, 84, 85, 101, 105, 137, 138, 140, 142. **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, foi declarada vencedora dos itens 01, 14, 27, 28, 41, 48, 52, 57. **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.561.980/0001-55, foi declarada vencedora do item 117. Objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.

Tangará/RN, em 03 de julho de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:482D5B35

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de maio de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP, às empresas **SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.699.506/0001-12, foi declarada vencedora dos itens 53, 73, 91, 92, 99, 118. **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.772.184/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 29, 83, 104, 106, 108, 109, 110, 114, 119, 120, 123, 131, 132, 133. **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.797103/0001-36, foi declarada vencedora dos itens 07, 34, 37, 38, 39, 55, 66, 86, 88, 103, 107, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 139, 141. **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.672.150/0001-06, foi declarada vencedora dos itens 08, 10, 11, 12, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 125, 126, 130, 134, 135, 136. **EDSON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07, foi declarada vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 40, 62, 64, 72, 74, 82, 84, 85, 101, 105, 137, 138, 140, 142. **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, foi declarada vencedora dos itens 01, 14, 27, 28, 41, 48, 52, 57. **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.561.980/0001-55, foi declarada vencedora do item 117. Objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.

Tangará/RN, em 03 de julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1A46A002

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

ADJUDICATÁRIO(S):

ITENS REGISTRADO(S):

Fornecedor: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI		
CNPJ: 29.699.506/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA BR-226, S/N – SETOR 05 – QUADRA 310 – LOTE 195 – BLOCO A – BAIRRO PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS RN – CEP 59.380-000		
Itens nº 53, 73, 91, 92, 99, 118.		

Fornecedor: C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 17.772.184/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R JOAO CRISOSTOMO DE LIMA, Nº 160 – LINDA FLOR, AÇU/RN, CEP Nº 59.650-000		
Itens nº 29, 83, 104, 106, 108, 109, 110, 114, 119, 120, 123, 131, 132, 133		

Fornecedor: LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME		
CNPJ: 08.797103/0001-36,	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CAP. MOR GOUVEI, Nº 3005 – LOJA 14 – CEASA – LAGOA NOVA – NATAL/RN CEP Nº 59.063-410		
Itens nº 07, 34, 37, 38, 39, 55, 66, 86, 88, 103, 107, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 139, 141		

Fornecedor: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO		
CNPJ: 27.672.150/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LADISLAU GALVÃO, PEREIRA Nº 122 – CENTRO – SÃO TOMÉ/RN CEP 59.400-000		
Itens nº 08, 10, 11, 12, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 125, 126, 130, 134, 135, 136		

Fornecedor: EDSON JOSÉ DOS SANTOS		
CNPJ: 24.677.688/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ ANASTACIO DE OLIVEIRA, Nº 38 – CENTRO – TANGARÁ/RN – CEP 59.240-000		
Itens nº 03, 04, 05, 06, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 40, 62, 64, 72, 74, 82, 84, 85, 101, 105, 137, 138, 140, 142		

Fornecedor: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO ME		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA Nº 09 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATA/RN CEP 59.062-240		
Itens nº 01, 14, 27, 28, 41, 48, 52, 57.		

Fornecedor: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 10.561.980/0001-55	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CRICIÚMA, Nº 35 – BAIRRO AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP 59.290-000		
Itens nº 117		

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 08 de julho de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:4C1A4FCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, foi reconhecido, sendo porém, INDEFERIDO na sua integralidade, conforme justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo mantidas todas as decisões inicialmente promulgadas. Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 17 de julho de 2018, às 11h00min, na sede da Prefeitura, a sessão de abertura dos invólucros de “Proposta” das empresas declaradas habilitadas na fase inicial da evidenciada licitação. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:06185DD2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA contra o Edital da Licitação – PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP, não foi reconhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Ademais, pelas razões exaradas, foram observadas impropriedades as alegações apresentadas, sendo mantidas todas as cláusulas assentadas no evidenciado Edital. Desta feita, fica aprazada para o próximo dia 17 de julho de 2018, às 15h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública do evidenciado certame. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:33DF9664

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2018-GP

Portaria nº 097/2018-GP.

Tangará, em 02 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Casas Populares” da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Florêncio Filho, portador do CPF/MF 142.295.104-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4C0C81DA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento da mesma, **DEFIRO** o pedido de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2020, a servidora **Lucilene Flausino da Silva**, brasileira, servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº049.127.554-43, RG nº 2261781 SSP/RN, inscrita no PASEP sob o número 203.37239.40-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Alexandrino da Silva nº23, centro, São Bento do Trairi/RN, Matrícula nº 57710-3, com data de admissão em 18 de maio de 2015,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 12 de julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:ED06889A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 04/2018**

Decreto de nº 04/ 2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Art. 76 e Art 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Considerando as disposições da Lei Municipal Complementar nº 062/2001

Considerando a Portaria Conjunta FNDE/ STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018,

Considerando as normas atuais pertinentes relativas à gestão de pessoal no serviço público;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído A Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –**Fundeb**

Art. 2º Constituirão receitas da Secretaria Municipal de Educação

I - as resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos:

a) de vinte e cinco por cento, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;

b) do Art. 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

c) dos Art. 76 e Art 77, da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

II - as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

III - as transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

V - o produto de convênios firmados com outras entidades;

VI - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VII - doações feitas diretamente para a Secretaria de Educação

§ 1º - Os recursos provenientes das receitas serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

§ 2º - Além do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, poderão movimentar os recursos depositados em nome da Secretaria Municipal de Educação, a Prefeita Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Tesoureiro do Município.

Art. 3º Constituirão despesas da Secretaria Municipal de Educação, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como:

I - remuneração de pessoal;

II - encargos sociais;

III - materiais de consumo diversos;

IV - materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos;

V - auxílios;

VI - obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas;

VII – capacitações e oficinas.

Parágrafo Único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do Art. 70, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 4º O orçamento da Secretaria Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento da Secretaria Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento da Secretaria Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º A contabilidade da Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de educação, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º - As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria da Secretaria Municipal de Educação, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º - Além da Secretária Municipal de Educação, poderão autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, a Prefeita Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

Art. 9º A gestão dos recursos será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficará a cargo do(a) secretário(a) municipal, com atribuições de:

I - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME, com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

III - submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual -

PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - submeter ao Conselho Municipal do Fundeb as demonstrações contábeis bimestrais de receita e despesa da Secretaria Municipal de Educação, com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho;

VI - manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

VIII - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos da Secretaria;

IX - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos da Secretaria Municipal de Educação;

X - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira da Secretaria Municipal de Educação

XII - firmar as demonstrações necessárias, quando for o caso.

Art. 10. Compete a Prefeita Municipal a responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para de despesas direcionadas a Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 14. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias-RN, 02 de julho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0BC59E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ CHAMADA
PUBLICA 001/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 21 de maio do ano de dois mil e dezoito (21/05/2018), referente a sessão de credenciamento e recebimento de Envelopes – Documentação de Habilitação, e Proposta de Preços da Chamada Pública 001/2018 – PMTLC/CPL/SMEC objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018.**

O Presidente da CPL **ADJUDICA os serviços conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Fornecedor (a) individual: **ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS – CPF: 704.036.814-56.**

***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.186,80 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). ***LEIA-SE R\$ 7.188,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)** acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Coentro	272	4,40

***LEIA-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUNAT/MÊS	Vlr. TOTAL
01	Coentro	272	4,40	06	7.180,08

Fornecedor (a) individual: **RONY DANTAS DE SOUZA – CPF: 088.172.44**

***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.292,28 (um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). ***LEIA-SE 7.756,80 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** de acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Batata Doce	54	3,18
02	Macaxeira descascada	126	4,75
03	Jerimum caboclo	78	3,11
04	Pimentão	70	4,00

***LEIA-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUANT/MÊS	Vlr. Total
01	Batata Doce	54	3,18	06	1.030,32
02	Macaxeira descascada	126	4,75	06	3.591,00
03	Jerimum caboclo	78	3,11	06	1.455,48
04	Pimentão	70	4,00	06	1.680,00
Vlr. TOTAL:					R\$ 7.756,80

Tenente Laurentino Cruz, em 12 de julho de 2018.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DA77E3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/CHAMADA PUBLICA 001/2018

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e nos termos da Chamada Pública 002/2017 - PMTLC/ CPL /SEMEC, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018.**

Decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo processo licitatório, **HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE CREDENCIADOS E HABILITADOS OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA VENDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Eis os fornecedores, produto e o valor:

Fornecedor (a) individual: **ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS – CPF: 704.036.814-56.**

***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.186,80 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). ***LEIA-SE R\$ 7.188,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)** acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Coentro	272	4,40

***LEIA-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUANT/MÊS	Vlr. TOTAL
01	Coentro	272	4,40	06	7.180,08

3. Fornecedor (a) individual: **RONY DANTAS DE SOUZA – CPF: 088.172.444-06.**

4. ***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.292,28 (um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). ***LEIA-SE 7.756,80 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** de acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Batata Doce	54	3,18
02	Macaxeira descascada	126	4,75
03	Jerimum caboclo	78	3,11
04	Pimentão	70	4,00

***LEIA-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUANT/MÊS	Vlr. Total
01	Batata Doce	54	3,18	06	1.030,32
02	Macaxeira descascada	126	4,75	06	3.591,00
03	Jerimum caboclo	78	3,11	06	1.455,48
04	Pimentão	70	4,00	06	1.680,00
Vlr. TOTAL : R\$ 7.756,80					

Tenente Laurentino Cruz, em 12 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 1C3D11F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018 – PMTLC/CPL/SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Contratado: Terrasal Automóveis AFG Ltda - CNPJ Nº 13.536.641/0001-07

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos automotivos zero quilômetro do tipo Mini Van, com capacidade para 07 (sete) pessoas, conforme descrição do anexo I do edital.

Vigência: 28/06/2018 até 31/12/2018

Valor Global: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Base legal: Pregão Presencial nº 015/2018 – PMTLC/CPL/SMS.

Recursos Orçamentários: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 2C690C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1807090004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1807090004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de Julho de 2018** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de Julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Julho de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador: 390BEB06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1806180004.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA,** junto a empresa: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA-EPP, (CNPJ nº 06.348.590/0001-4)** Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA-EPP, (CNPJ nº 06.348.590/0001-4),** através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 63025BBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
1806180004

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
1806180004

CREENCIANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CREDENCIADA: **CLÍNICA DE OLHO COSTA UCHOA S/S**
LTDA-EPP; OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA;
 VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2018 a 12 de julho de 2019; VALOR
 GLOBAL: R\$ 109.104,00 (cento e nove mil e cento e quatro reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.302.0009.0913.2084 –
 Manutenção do Bloco Mac- Ambulatorial e Hospitalar;
 07.10.122.0009.0920.2025- Manutenção das Atividades do Fundo de
 Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de
 Terceiros (PJ) – FONTES: 01065 E 01002 – Atenção de média e alta
 complexidade e hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO
 LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FAFFDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP –
Nº 014/2018 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com o assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **12.936.649/0001-06**.

Touros/RN, 12 de julho de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C33E99CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0301/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 0301/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 12 e 13 de junho de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:480C3CB2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 300/2018 - GPMU, DE 09 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 300/2018 - GPMU, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, datado de 26/06/2018, de autoria da servidora **MARIA FRANCINAIDE GAMA DA SILVA VITORINO**, matrícula 1239;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à **MARIA FRANCINAIDE GAMA DA SILVA VITORINO**, matrícula 1239, de 25/06/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BB2D147E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0299/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018 - GPMU.****PORTARIA Nº 0299/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a Servidora **Maria Luiza Gonçalves de Melo**, matrícula 343, RG: 884198, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8984294D**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018**

Objeto: Concessão de procedimento cirúrgico (despesas hospitalares, anestesia e despesas médicas) para retirada endoscópica de cálculo de ureter.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2018 – Processo n.º 091/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:6F25B78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da ausência de manifestação e comparecimento da empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 27.600.270/0001-90, que saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 25, 26, 27,30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 56; perfazendo o valor de R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), no Pregão Presencial em epígrafe. A mesma foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e não compareceu. Diante do exposto e da expiração do prazo previsto em edital e informado no ato da convocação, o Município convoca os Licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 18/07/2018 às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, para que seja procedida a negociação das Proponentes Classificadas em 2º Lugar nos respectivos itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.

Maiores Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, telefone: (84) 3325-0013 ou E-mail: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 12 de Julho de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D7FD896B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 029/2018 – SGP, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 029/2018 – SGP, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e reunião no escritório Agem Assessoria sobre contratos de repasse;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de julho de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:145DE635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2018/SMS – UPANEMA, EM 05 DE JULHO
DE 2018.**

PORTARIA Nº 068/2018/SMS – UPANEMA, em 05 de julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: triagem e cirurgia de catarata no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas de Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 18 e 19 de julho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 05 de julho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:44518252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Concessão de procedimento cirúrgico (despesas hospitalares, anestesia e despesas médicas) para retirada endoscópica de cálculo de ureter”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 35.650.324/0001-50 ITEM: 0015565 – DESPESA HOSPITALAR PARA RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER - VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

01- PROPONENTE: CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 19.088.637/0001-00 ITEM: 0015570 - DESPESAS MÉDICAS (HONORÁRIOS MÉDICOS E ANESTESISTA) PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RETIRADA DE CÁLCULO DE URETER - VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente portador de problemas renais foi acometido com o deslocamento de um cálculo, necessitando urgente de uma cirurgia para retirada de cálculo de Ureter, o médico que o acompanha a seis meses solicitou tal procedimento o mais rápido possível, inclusive em seu lado o médico diz desconhecer que tal cirurgia seja realizada pelo SUS- Sistema Único de Saúde. O Paciente corre risco de sofrer infecções, o médico especialista informou que tal infecção pode ser generalizada, o que culminaria na interrupção da vida do paciente. O parecer social mostrou-se favorável a concessão da referida cirurgia. Diante do exposto, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente possa ter garantido seu direito de assistência à saúde com qualidade de vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento tempestivo pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 12 de julho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:64384D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018-PEDIDO DE DESISTENCIA**

Considerando a apresentação de cartas de desistência referente ao item 01 do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, as empresas **CRM COMERCIAL LTDA-CNPJ: 04.679.119/0001-93** e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-CNPJ: 18.588.224/0001-21** respectivamente primeira e segunda colocada na fase de lances, devendo, portanto proceder à convocação da terceira colocada a empresa **PHOSPODONT LTDA-CNPJ: 04.451.626/0001-75** para em caso de aceitação proceder a abertura do envelope de habilitação da referida empresa.
Encaminhe-se a Assessoria Jurídica do município para emitir parecer.

Várzea/RN, 11 de julho de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:126143F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
CHAMAMENTO PUBLICO**

A comissão permanente de licitações torna público que está aberto o período de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços para atualizar o cadastro de empresas junto à Prefeitura Municipal de Várzea-RN, iniciando-se em 16 de julho de 2018 à 07 de agosto de 2018, no horário das 09:00 as 12:00.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AD8901C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, do dia 13 de julho de 2018 a 09 de agosto de 2018, às 08:00h (oito horas) às 13:00 (treze horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.**

Várzea/RN, em 12 de julho de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C9808439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2018-RESULTADO**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 019/2018**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em **12/07/2018**, com o seguinte resultado: A fase de propostas foi iniciada as 09:35(nove horas e trinta e cinco minutos), onde após análise das propostas das licitantes presentes foi constatado irregularidades em ambas as propostas, a saber, a proposta da empresa **J SINVAL DA SILVA ME - CNPJ (MF) 14.607.284/0001-93** apresentou valor inexequível considerando o valor orçado, já a empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ (MF) 97.543.205/0001-55** deixou de apresentar a marca dos insumos constante das reposições de peças, assim analisando a situação do referido certame e não havendo propostas válidas, conforme preceitua o artigo 48, §3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias uteis a contar da data desta sessão para que as referidas empresas apresentem propostas validas, com o objetivo de dar seguimento ao processo.

VÁRZEA/RN. Em 12 de julho de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A6DA21A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA DO
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2017 – SRP
PARAZINHO**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a ADESÃO a ATA do Registro de Preços do Pregão nº 039/2017 – SRP – **Registro de Preços realizado no Município de Parazinho/RN**, que tem por objeto: Registro de Preço para futura prestação de serviços de confecção de próteses dentárias no município de Parazinho/RN, Conforme segue: O valor deste contrato é de **R\$ 89.994,00** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais); **referente aos itens: 01, 02, 03, 04 e 05** do pregão acima já descrito que por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas o quantitativo efetivamente demandado pela população do município de Venha-Ver/RN e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos serviços adquiridos.

Venha-Ver/RN, 20/06/2018.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:00632C37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018 – FMS-MVV**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: Sorria Brasil – Comercio e Serviço Odontológico e Fisioterápico – EIRELI – ME CNPJ 27.746.681/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de próteses dentárias para atender a população do município de Venha-Ver/RN
VALOR TOTAL: R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais) **referente aos itens: 01, 02, 03, 04 e 05** do Pregão 039/2017 realizado no município de Parazinho e que por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas o quantitativo efetivamente demandado pela população do município de

Venha-Ver/RN e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos serviços adquiridos.

VIGÊNCIA: do dia 20/06/2018, até 31/12/2018.

Data do Contrato: 20 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:C658E738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 021/2018 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 e **PNEUTEX LTDA ME** vencedor dos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, do registro de preço para futura e eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Vera Cruz/RN, 12 de Julho de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:28A445D6

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 021/2018 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 e **PNEUTEX LTDA ME** vencedor dos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, totalizando R\$ 299.054,00 (DUZENTOS E NOVENA E NOVE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS), o registro de preço por 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 12 de Julho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0F9486C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 021/2018 - SRP**

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

Tipo “Menor Preço por Item”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 021/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS** | CNPJ:

35.304.898/0003-38

- **PNEUTEX LTDA ME** | CNPJ: 10.761.839/0001-04

EMPRESA VENCEDORA:

- **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS** vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 - **PNEUTEX LTDA ME** vencedor dos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

- **TOTALIZANDO:** R\$ 299.054,00 (DUZENTOS E NOVENA E NOVE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Vera Cruz /RN, em 10 de Julho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2D91B221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018 – TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2018 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços inerentes ao saneamento do Conjunto “Bela Vista” e “Francisco Pedro” e ao sistema de abastecimento de água da Av. Joaquim Suassuna, todos na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN, em consonância com o Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 12 de julho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:56D0FD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 15/2018**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 15/2018-ADM, de 12 de julho de 2018.

Concede diária aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos: **IVAN MARTINS JÚNIOR**, (Sec. de Meio Ambiente), **NÁDJA SIMONE DE OLIVEIRA**,(Sec. Adjunto de Meio Ambiente) , e **WILLES ANTONIO DA SILVA**,(Assessor Técnico) 2(duas) 1/2diária, para cada um, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Nova Cruz , nos dias 17 e 18 de julho de 2018, onde irão participar do Curso de Gestão Ambiental Municipal, promovido pelo IDEMA/NAGAM..

Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 12 de julho 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0FA7498B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 168/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **TELMA TOSCANO CRUZ**, Pedagoga, matrícula nº 500, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 12/07/2018 com término em 10/08/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:8BC64421

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 034/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Fisioterapia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação EDUARDO RIBEIRO, CPF/MF Nº 108.421.874-72, com sede a Rua Tomaz Silva, 12 - Bairro – Rainha do Prado, Florânia/RN, objetivando a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, conforme Processo nº 1274/2018 e memorando nº 242/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:F16C0CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de JULHO de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E1DE67BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E131CD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F4D92E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 880/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15E8A948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2018

Aos 04 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME						
CNPJ: 70.318.597/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO/CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59 E 1,88M)	Aço Ambiente	CJ	100	173,00	17.300,00
2	CONJUNTO ALUNO/CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 E 1,59M)	Aço Ambiente	CJ	100	173,00	17.300,00
3	CONJUNTO ALUNO/CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19 E 1,42M)	Aço Ambiente	CJ	100	173,00	17.300,00
4	MESA PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS	Aço Ambiente	UND	100	195,00	19.500,00
TOTAL						71.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN.

Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 e 4.

Com o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Constitucional	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME Represente Da Licitante
--	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 11FD971B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP** CNPJ: 02.440.676/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP, homologado em 13/06/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES , JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES , JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP**
CNPJ: **02.440.676/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, NA PERNA DIREITA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, NA PERNA ESQUERDA. MASCULINA - TAMANHO 38 A 52.	UND	CAL	19	R\$ 75,00	R\$1.425,00
02	CALÇA CIGARRETE EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, NA PERNA DIREITA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, NA PERNA ESQUERDA. FEMININO NOS TAMANHOS 36 A 50	UND	CAL	23	R\$90,00	R\$2.070,00
03	SAIA EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, FEMININO NO TAMANHO 42.	UND	CAL	01	R\$85,00	R\$85,00
08	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SIMBOLO DA "SAÚDE DA FAMÍLIA". UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS. E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE, E ESCRITO "AGENTE DE SAÚDE".	UND	CAL	29	R\$60,00	R\$1.740,00
09	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR MARROM, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SIMBOLO DA "SAÚDE DA FAMÍLIA". UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS. E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE, E ESCRITO "AGENTE DE SAÚDE".	UND	CAL	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	JALECO MANGA LONGA, TAMANHO M, TECIDO OXFORD COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1 BOLSO NA PARTE	UND	CAL	32	R\$ 35,00	R\$1.120,00

	SUPERIOR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. LOGO DASECRETARIA DE SAÚDE NA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA MANGA DIREITA. COM A FUNÇÃO ESCRITA NAS COSTAS (MÉDICO / ENFERMEIRO / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / ASSISTENTE SOCIAL / FONOAUDIÓLOGA / FISIOTERAPEUTA / NUTRICIONISTA / MÉDICO VETERINÁRIO / BIOQUÍMICO / FARMACEUTICO) TAMANHO P, M, G E GG					
11	JALECO MANGA LONGA, GOLA PADRE, TAMANHO G, TECIDO OXFORD COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. LOGO DASECRETARIA DE SAÚDE NA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA MANGA DIREITA. COM A FUNÇÃO ESCRITA NAS COSTAS (DENTISTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) TAMANHO P, M, G E GG.	UND	CAL	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
20	JALECO ASG: EM BRIM – 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCO, COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, COM LOGOTIPO/TEXTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15 CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	CAL	60	R\$ 44,90	R\$2.694,00
21	CALÇA ASG: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P, M, G E GG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	CAL	60	R\$ 44,90	R\$2.694,00
22	JALECO DE TERGAL BRANCO, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM LOGOTIPO/TEXTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15 CM, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, COMPRIMENTO DE 75CM, P, M, G E GG.	UND	CAL	30	R\$ 45,00	R\$1.350,00
23	CALÇA TIPO PIJAMA, DE TECIDO RESISTENTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM BOLSOS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	30	R\$ 45,00	R\$1.350,00
24	TOUCA PARA CABELOS NA COR BRANCA, ESPECIAL PARA COZINHEIRAS, DE TECIDO RESISTENTE, QUE PERMITA A TRANSPIRAÇÃO, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO.	UND	CAL	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
25	SHORT INFANTIL - 02 A 08 ANOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM 2,5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	325	R\$ 10,25	R\$ 3.331,25
26	SHORT SAIA INFANTIL - 02 A 08 ANOS: SHORT SAIA EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM 2,5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	325	R\$ 12,00	R\$3.900,00
30	CAMISA. 09 A 11 ANOS: CAMISA BRANCA, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	360	R\$ 10,90	R\$3.924,00
35	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZÍPER, ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZÍPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SÍMBOLO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM O BRASÃO DA PREFEITURA E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE.	UND	CAL	03	R\$ 50,00	R\$150,00
36	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERESAS, MA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	UND	CAL	100	R\$ 13,40	R\$1.340,00
37	CAMISA BRANCA, GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM TEXTO BORDADO MEDINDO NO MÁXIMO 10 X 15 CM COLORIDO NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHO P, M, G E GG	UND	CAL	120	R\$ 16,00	R\$1.920,00
38	CALÇA EM CORES, TECIDO TOWAY, ABERTURA EM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSO FACA FRONTAIS. TAMANHO DE 38 A 48.	UND	CAL	50	R\$ 68,90	R\$3.445,00
39	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA POPELINA ALGODÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE DA SECRETARIA NAS COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG	UND	CAL	50	R\$ 58,90	R\$2.945,00

A presente Ata apresenta o valor total de **37.140,25** (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte cinco centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de junho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.032/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 21 de junho de 2018.

*repblicado por incorreção.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial Apolo LTDA-EPP
CNPJ:02.440.676/0001-21
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF:199.239.024-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:015C548F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME** CNPJ:70.157.680/0001-37, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP, homologado em 13/06/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES , JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES , JALECOS,CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME**
CNPJ:**70.157.680/0001-37**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS MANGAS, NA FRENTE SIMBOLODA SAÚDE DA FAMÍLIA E NAS COSTAS ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS" TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	15	R\$ 24,00	R\$360,00
05	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR, NA COR AMARELA, COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS MANGAS, NA FRENTE SIMBOLO DA SAÚDE DA FAMILIA E NAS COSTAS ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" TAMANHO PP, P, M, G E GG	UND	NOVASOLUCAO	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00
12	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR TAMANHO PP	UND	NOVASOLUCAO	01	R\$ 26,90	R\$ 26,90
13	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO P	UND	NOVASOLUCAO	08	R\$26,90	R\$ 215,20
14	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO M	UND	NOVASOLUCAO	24	R\$ 26,90	R\$ 645,60
15	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO G	UND	NOVASOLUCAO	16	R\$ 26,90	R\$ 430,40
16	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO GG	UND	NOVASOLUCAO	07	R\$ 26,90	R\$ 188,30
17	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO EXGG	UND	NOVASOLUCAO	02	R\$ 26,90	R\$ 53,80
18	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG		NOVASOLUCAO	1.150	R\$ 13,55	R\$ 15.582,50
29	CAMISA - 02 A 08 ANOS: CAMISA BRANCA, TIPO MACHÃO, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	650	R\$ 9,70	R\$6.305,00
31	CAMISA - ACIMA DE 11 ANOS: CAMISA BRANCA, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	325	R\$ 11,80	R\$3.835,00
	CAMISA BRANCA, GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM TEXTO BORDADO MEDINDO NO MÁXIMO 10	UND	NOVASOLUCAO	55	R\$ 26,90	R\$1.479,50

32	X 15 CM COLORIDO NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHOS P, M, G E GG				
33	CAMISA EM CORES, GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM TEXTO BORDADO MEDINDO NO MÁXIMO 10 X 15 CM COLORIDO NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHOS P, M, G E GG	UND	NOVASOLUCAO	55	R\$ 26,90 R\$1.479,50
34	CAMISA COM PROTEÇÃO UVA, FATOR 50, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, EM MODELAGEM UNISSEX, 100% POLIAMIDA. TAMANHOS P, M, E GG	UND	NOVASOLUCAO	05	R\$ 49,00 R\$ 245,00

A presente Ata apresenta o valor total de **31.518,70** (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de junho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.032/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 25 de junho de 2018.

*repblicado por incorreção.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

A C Alexandre De Oliveira-ME
Cnpj:70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF:318.226.143-68
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0B8F78F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA –ME** CNPJ:11.886.312/0001-60, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP, homologado em 13/06/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES , JALECOS,CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES , JALECOS,CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA –ME**
CNPJ:11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	COLETE EM BRIM NA COR AZUL COM ZIPER NA FRENTE. NA PARTE SUPERIOR DIREITA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, E ABAIXO DA LOGOMARCA, UMA FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, E LOGO ABAIXO, UM BOLSO COM LAPELA E BOTÃO, ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, ABAIXO DO BRASÃO, UMA FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, E LOGO ABAIXO, UM BOLSO COM LAPELA E BOTÃO. E NAS COSTAS: A CIMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABAIXO - "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" TAMANHO PP, P, M, G E GG.	UND	MF	29	R\$ 64,90	R\$1.882,10
07	COLETE EM BRIM NA COR MARROM COM ZIPER NA FRENTE. NA PARTE SUPERIOR DIREITA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, E ABAIXO DA LOGOMARCA, UMA FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, E LOGO ABAIXO, UM BOLSO COM LAPELA E BOTÃO, ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS". NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, ABAIXO DO BRASÃO, UMA FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, E LOGO ABAIXO, UM BOLSO COM LAPELA E BOTÃO. E NAS COSTAS: A CIMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABAIXO - "AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS" TAMANHO P, M, G E GG	UND	MF	15	R\$ 64,90	R\$ 973,50
19	CONFEÇÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	UND	MF	1.800	R\$ 13,50	R\$24.300,00
27	CALÇA INFANTIL - 09 A 11 ANOS: AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO (65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO) 35 MM. NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIÉSTER), NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS, COM BOLSO.	UND	MF	380	R\$16,90	R\$6.422,00
28	CALÇA - 11 A 14 ANOS: AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO (65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO) 35 MM. NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIÉSTER), NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS, COM BOLSO	UND	MF	280	R\$ 17,90	R\$ 5.012,00

A presente Ata apresenta o valor total de **38.589,60** (trinta e oito mil,quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de junho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.032/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 25 de junho de 2018.

*republicado por incorreção

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Maria De Fatima Araújo Silva -ME
CNPJ:11.886.312/0001-60
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Cpf:555.180.444-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D097045E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ING GASES DO NORDESTE EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 23.521624/0001-50, com sede na

cidade de Mossoró/RN, na Rua Jussier Arraes 195, Bairro Santo Antônio, CEP: 59.619.717 neste ato representada pela Srª Karla Veruska Diniz Maia, CPF nº 023.045.414-37, brasileira, solteira, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	Ar comprimido medicinal em cilindros	M3	3.600	17,40 (dezesete reais e quarenta centavos)	62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)
2.	Nitrogênio 5.0 em cilindros	UNID	100	740,00 (setecentos e quarenta reais)	74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
3.	Oxido nitroso hospitalar 33 kg em cilindro.	UNID	05	2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)	14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
4.	Oxigênio medicinal em cilindros 10m3	M3	3.630	18,00 (dezoito reais)	65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
5.	Oxigênio medicinal em cilindros 7m3	M3	3.626	18,00 (dezoito reais)	65.268,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
6.	Oxigênio medicinal em cilindros 7,5m3	M3	3.615	18,00 (dezoito reais)	65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais)
7.	Oxigênio medicinal em cilindros 4m3	UNID	1.000	73,00 (setenta e tres reais)	73.000,00 (setenta e tres mil reais)
8.	Oxigênio medicinal em cilindros 1m3	UNID	1.200	59,00 (cinquenta e nove reais)	70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 490.368,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e sessenta e oito reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**;

Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

PROJETOS/ATIVIDADES: 2022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude – 2046- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2017 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; **FONTES:** 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; 0106500000 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0106400000 – Atenção Básica; 0105800000 – Transferência do Salário Educação;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 –Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100)$ 365	$I = 0,0001644$ 365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------------------	------------------------	-------------------------------------

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ing Gases Do Nordeste EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KARLA VERUSKA DINIZ MAIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DB560A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: **16.826.043/0001-60**, com sede a Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **JOÃO PAULO DANTAS GOMES**, brasileiro, CPF nº 055.128.074-39, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de materiais hospitalares, matérias odontológicas, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANUSCÓPIO FECHADO DESCARTÁVEL	600	1,61	966,00
2	ANUSCÓPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL	600	1,65	990,00
3	APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO	120	53,55	6.426,00
4	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2 M	7.200	0,28	2.016,00
5	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,2 M	7.200	0,29	2.088,00
6	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,2 M	7.200	0,42	3.024,00
7	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M	7.200	0,54	3.888,00
8	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	240	1,43	343,20
9	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	240	2,08	499,20
10	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	240	3,69	885,60
11	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CM X 1M C/ 12 UNIDADES	60	4,75	285,00
12	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 12CM X 1M C/ 12 UNIDADES	60	5,61	336,60
13	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 15CM X 1M C/ 12 UNIDADES	60	7,05	423,00
14	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 20CM X 1M C/ UNIDADES	60	9,50	570,00
15	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL	240	11,85	2.844,00
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM C/ 10 UND	120	5,05	606,00
17	BRAÇADEIRA DE VELCRO P/ APAR. PRESSÃO	120	15,60	1.872,00
18	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE	600	6,10	3.660,00
19	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	120	15,20	1.824,00
20	COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	120	15,20	1.824,00
21	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 12 MM	240	15,30	3.672,00
22	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 13 MM	240	15,30	3.672,00
23	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 14 MM	240	15,30	3.672,00
24	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 15 MM	240	15,30	3.672,00
25	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 16 MM	240	15,30	3.672,00
26	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 17 MM	240	15,30	3.672,00
27	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 18 MM	240	15,30	3.672,00
28	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 19 MM	240	15,30	3.672,00
29	ESPÁTULA DE AYRES N. ESTÉRIL C/ 100 UND	120	5,27	632,40
30	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL	2.400	0,87	2.088,00
31	FILME P/RX 35 CM X 35 CM C/ 100 UND	24	220,00	5.280,00
32	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 2-0 AG. 1,7 CM 1/2 C/ 24 UND	36	30,50	1.098,00
33	FIXADOR MANUAL PARA RAIOS-X CAP 38 LT	12	143,00	1.716,00
34	FIXADOR MANUAL PARA RAIOS-X CAP 4 X 13LT	24	42,20	1.012,80
35	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	36	4,40	158,40
36	PINÇA CHERON ESTERIL	1.200	0,99	1.188,00
37	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X 38 LT	12	279,00	3.348,00
38	REVELADOR MANUAL PARA RAIOS-X 4 X 13 LT	12	85,20	1.022,40
39	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/ 100 UND	210	30,45	6.394,50
40	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/ 100 UND	210	11,18	2.347,80
41	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/ 100 UND	210	15,30	3.213,00
42	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO	120	4,15	498,00
43	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO	120	4,15	498,00
44	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	120	4,15	498,00
45	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	120	4,15	498,00
46	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	120	4,15	498,00
47	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	120	4,15	498,00
48	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALÃO	120	4,15	498,00
49	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO	120	4,15	498,00
50	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	120	4,15	498,00
51	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	120	4,15	498,00
52	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALÃO	120	4,15	498,00
53	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO	120	4,15	498,00
54	ALVOLISUL 20G	20	17,44	348,80
55	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO GS-80 C/50 CAPS	90	65,35	5.881,50
56	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES C/50 CAPS	40	104,00	4.160,00
57	ANESTÉSICO DE ARTICAINA + EPINEF 4% C/50 X 1,8 ML	45	112,50	5.062,50
58	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI-FRUTI 12G	94	6,33	595,02
59	BROCA CARBIDE FG	100	6,40	640,00
60	BROCA ZEKRYA CIRÚRGICA	50	14,39	719,50
61	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	50	11,50	575,00
62	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL PÓ + LIQ KIT	20	15,00	300,00
63	CONDICIONADOR ÁCIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	130	3,69	479,70
64	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	91	7,00	637,00
65	EDTA ODONTOLÓGICO 20ML	25	4,69	117,25
66	ESCOVA DENTAL ADULTO	3000	0,60	1.800,00
67	FICHA CLÍNICA ODONT. DUPLA C/ 100 UND	20	16,00	320,00
68	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/100 UND	10	100,75	1.007,50
69	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	45	13,18	593,10
70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	80	13,40	1.072,00
71	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	1.500	3,95	5.925,00
72	LIMA PROTATER UNIV. S1, S2, F1, F2, F3, SX KIT 25MM	25	930,00	23.250,00
73	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	60	6,00	360,00
74	MATERIAL MOLDAGEM DENSO/FLUIDO/ CATALIZADOR	20	159,30	3.186,00
75	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	20	31,00	620,00
76	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	60	2,39	143,40
77	PULPO SAN LIQ. 20 ML	50	8,27	413,50
78	PULPO SAN LIQ. 50 ML	50	8,27	413,50
79	TIRA DE AÇO 4MM C/12	100	6,20	620,00
80	TIRA DE AÇO 6MM C/12	100	6,30	630,00
81	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES	100	1,50	150,00
82	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR	60	15,00	900,00
83	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	60	15,00	900,00
84	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	60	15,00	900,00
85	CABO P/ ESPELHO BUCAL INOX	100	2,10	210,00
86	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	60	7,00	420,00
87	CURETA DE GRACEY 13/14	60	7,00	420,00
88	CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM	60	7,44	446,40

89	CURETA DE GRACEY 17/18	60	7,44	446,40
90	CURETA MCCALL 13-14	100	7,44	744,00
91	CURETA MCCALL 17-18	100	7,44	744,00
92	DESCOLADOR MOLT 2-4	30	9,25	277,50
93	ESCULPIDOR LECRON 05	50	6,50	325,00
94	ESPATULA SUPRAFILL 01	50	11,60	580,00
95	EXPLORADOR 05	100	4,89	489,00
96	EXPLORADOR 47	100	4,89	489,00
97	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317	100	6,48	648,00
98	PORTA AMALGAMA ADULTO	80	14,42	1.153,60
99	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	80	18,80	1.504,00
100	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	50	10,05	502,50
101	AMALGAMADOR EM CÁPSULAS	5	558,00	2.790,00
102	ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA	2	10.305,00	20.610,00
103	APARELHO DE PRESSÃO AD. C/ VELCRO PRETO	50	53,55	2.677,50
104	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS E VIDROS	4	525,00	2.100,00
105	BALANÇA ANT. ADULTO DIGITAL 110 H LED CAP 200KG	5	1.117,00	5.585,00
106	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE REGULÁVEL	5	186,00	930,00
107	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPO PNEUMÁTICO, UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES, RE.	4	8.200,00	32.800,00
108	ESTETOSCÓPIO ADULTO COR PRETO (PREMIUM)	50	12,40	620,00
109	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO COUXINHO	10	122,00	1.220,00
110	KIT ACADEMICO-CANETA ALTA CALU ROTAÇÃO, MICRO MOTOR-CONTRA ÂNGULO DE PEÇA RETA	4	1.000,00	4.000,00
111	LAVADORA HORIZONTAL COM MAS BARREIRA 16KG	1	28.100,00	28.100,00
112	NEGATOSCÓPIO COM 02 CORPOS	5	515,00	2.575,00
113	REANIMADOR MANUEAL DE SILICONE AD. C/ RESERVATÓRIO	5	149,00	745,00
114	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INF. C/ RESERVATÓRIO	5	149,00	745,00
115	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO.	3	149,00	447,00
116	SORO ANTI-HUMANO IGG (COOMBS POLIESPECIFICO) C/10	20	30,38	607,60
TOTAL				R\$ 278.893,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 278.893,67 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 ORIUNDA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, CNPJ: 08.144.784/0001-33**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 2- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DESPESA: 1380 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1002- REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE.

DESPESA: 1394 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1002- REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE.

PROGRAMA: 23- SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 1.99- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

DESPESA: 1398 (4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105- PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPESA: 1447 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1002- REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE.

AÇÃO: 1.103- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 1443 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

FONTE DE RECURSO: 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1444 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE)

FONTE DE RECURSO: 5124- TRANSF. DE CONVENIOS- OUTROS-UNIÃO

AÇÃO: 2.100- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-MANUTENÇÃO

DESPESA: 1410 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1002- REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE.

DESPESA: 1411 (3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1420 (4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Dentalmed Comercio e Representações
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO PAULO DANTAS GOMES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE44B9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018 - PP 011/2018

PROCESSO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024/2018

Aos 06 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante

denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
06.538.203/0001-12	84-3282-2680	ayanakarine@ Hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ana de Pontes 69, Centro, CEP: 59255-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Bezerra Jones		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA MAGRA					
LOTE I	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG a 90 KG	UNID	08	710,00	5.680,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	08	248,00	1.984,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	08	350,00	2.800,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	08	89,00	712,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM – PREÇO KM RODADO	UNID	08	640,00	5.120,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	08	100,00	800,0
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 17.096,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA GORDA					
LOTE II	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG	UNID	06	1.480,00	8.800,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	06	290,00	1.740,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	06	440,00	2.640,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	06	99,00	594,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM – PREÇO KM RODADO	UNID	06	675,00	4.050,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	06	100,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 18.504,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA PARA ANJINHO					
LOTE III	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UNID	05	390,00	1.950,00

	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	05	140,00	700,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	05	190,00	950,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	05	65,00	325,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM – PREÇO KM RODADO.	UNID	05	675,00	3.375,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM.	UNID	05	100,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.800,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA MAGRA				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE IV	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG a 90 KG	UNID	10	710,00	7.100,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	10	240,00	2.400,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H.	UNID	10	350,00	3.500,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	10	89,00	890,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM.	UNID	10	100,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.890,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA GORDA				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE V	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG	UNID	08	1.490,00	11.920,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	08	290,00	2.320,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	08	450,00	3.600,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	08	99,00	792,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	08	100,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.432,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA PARA ANJINHO				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE VI	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UNID	05	390,00	1.950,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	05	140,00	700,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	05	190,00	950,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	05	65,00	325,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	05	100,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.425,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA MAGRA				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE VII	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG a 90 KG	UNID	10	710,00	7.100,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	10	240,00	2.400,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	10	350,00	3.500,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	10	89,00	890,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, COMPREENDENDO QUILOMETRAGEM DE ATÉ 250 KM A SER CALCULADO POR QUILOMETRO RODADO	KM	2.500	3,50	8.750,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	10	100,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.640,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA GORDA				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE VIII	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG	UNID	08	1.490,00	11.920,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	08	290,00	2.320,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	08	450,00	3.600,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	08	99,00	792,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, COMPREENDENDO QUILOMETRAGEM DE ATÉ 250 KM A SER CALCULADO POR QUILOMETRO RODADO	KM	2.000	3,50	7.000,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO 45 KM	UNID	08	100,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				26.432,00	
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA PARA ANJINHO				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE IX	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UNID	05	390,00	1.950,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	05	140,00	700,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	05	190,00	950,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	05	65,00	325,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, COMPREENDENDO QUILOMETRAGEM DE ATÉ 250 KM A SER CALCULADO POR QUILOMETRO RODADO	KM	1.250	3,50	4.375,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO 45 KM	UNID	05	100,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.800,00	
VALOR TOTAL GERAL Cento e quarenta e hum mil, e dezanove reais				R\$ 141.019,00	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Gestora Municipal do Fundo de Assistência Social

Empresa:

AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador: 1E7E75CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 - PP 021/2018**

PROCESSO Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Aos 08 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA O ANO DE 2018, homologado em **07 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP		
CNPJ: 70.307.939/0001-89	TELEFONE: (84) 3417-2802	E-MAIL: santoantônioinformatica@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Renato Dantas, 869 – Centro/Caicó - RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Isley Fonseca Damasceno de Araújo		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
13	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMARTC4680 PRETO Nº 60 (ORIGINAL) - EDUCAÇÃO	UND	10	HP	59,00	590,00
15	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLORIDO Nº 60 (ORIGINAL) - EDUCAÇÃO	UND	10	HP	97,00	970,00
23	Toner p/ Impressora Brother 1060 (similar – novo de primeiro uso)	UND	06	MASTER P	30,00	180,00
TOTAL GERAL (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) R\$ 1.740,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners originais ou similares e serviços de recarga de cartuchos e toners para o ano de 2018, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8821BB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018 - PP 021/2018

PROCESSO N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 034/2018

Aos 08 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, n.º 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA O ANO DE 2018**, homologado em **07 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP		
CNPJ: 07.276.398/0001-32	TELEFONE: (84) 3222-1322	E-MAIL: contato@laccartuchos.com.br
ENDEREÇO: Av. Prof. Olavo Montenegro, 13 – Capim Macio - Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Tereza G. Almeida		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
01	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UND	04	HP	195,00	780,00	
03	AQUISIÇÃO TONER ORIGINAL P / CANON 2525/2530 (Licitação)	UND	24	CANON	515,00	12.360,00	
04	AQUISIÇÃO TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / CANON 2525/2530 (Licitação)	UND	12	KATUN	132,00	1.584,00	
05	TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET P1132 MFP	UND	21	HP	160,00	3.360,00	
07	TONER P/IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN (ORIGINAL)	UND	32	BROTHER	235,00	7.520,00	
10	TONER P/IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-7055 (SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	03	MASTERPRINT	37,00	111,00	
11	TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (Finanças)	UND	02	HP	488,00	976,00	
12	TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (Finanças)	UND	02	MASTERPRINT	135,00	270,00	
14	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 PRETO N.º 60 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) - EDUCAÇÃO	UND	10	MASTERPRINT	48,00	480,00	
17	TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (ORIGINAL) - EDUCAÇÃO	UND	05	XEROX	435,00	2.175,00	
18	TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) - EDUCAÇÃO	UND	05	MASTERPRINT	90,00	450,00	
21	TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW (ORIGINAL) - EDUCAÇÃO	UND	15	HP	294,00	4.410,00	
22	TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) - EDUCAÇÃO	UND	20	MASTERPRINT	147,00	2.940,00	
24	Toner p/ Impressora Brother 1060 (original)	UND	08	BROTHER	130,00	1.040,00	
26	Toner p/ Impressora CB-435 (original)	UND	10	HP	200,00	2.000,00	
27	TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) – ASSISTÊNCIA	UND	04	MASTERPRINT	47,00	188,00	
28	TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL) ASSISTÊNCIA	UND	02	BROTHER	198,00	396,00	
29	TONER P/IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR MAGENTA (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO – ASSISTÊNCIA	UND	02	MASTERPRINT	40,00	80,00	
30	TONER P/IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR PRETA (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO – ASSISTÊNCIA	UND	02	MASTERPRINT	40,00	80,00	
31	TONER P/IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR AMARELA (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO – ASSISTÊNCIA	UND	02	MASTERPRINT	40,00	80,00	
32	TONER P/IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR CIANO (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO – ASSISTÊNCIA	UND	02	MASTERPRINT	40,00	80,00	
33	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML – 1665 (ORIGINAL) – ASSISTÊNCIA	UND	02	SAMSUNG	215,00	430,00	
36	TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET P1005 (ORIGINAL) - ASSISTÊNCIA	UND	02	HP	200,00	400,00	

43	RECARGA P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UND	16	LAC	17,00	272,00
50	RECARGA TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 - EDUCAÇÃO	UND	05	LAC	42,00	210,00
51	RECARGA TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW - EDUCAÇÃO	UND	20	LAC	17,00	340,00
VALOR GLOBAL (quarenta e três mil e dose doze reais) R\$ 43.012,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners originais ou similares e serviços de recarga de cartuchos e toners para o ano de 2018, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA-EPP, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AT GONDIM DE ALMEIDA-EPP

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:044C009A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PP 021/2018

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 035/2018

Aos 08 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA O ANO DE 2018**, homologado em **07 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME		
CNPJ: 11.176.116/0001-00	TELEFONE: (84) 3472-2295	E-MAIL: infoservjs@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Justino Dantas, 348 - Centro, CEP: 59343-000, Jardim do Seridó		
REPRESENTANTE LEGAL: Helton de Oliveira Meira		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
02	AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UND	PREMIUM	06	23,00	138,00
06	TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / IMPRESSORA HP LASER JET P1132 MFP	UND	PREMIUM	36	21,00	756,00
25	Toner p/ Impressora CB-435 (similar – novo de primeiro uso)	UND	PREMIUM	08	22,00	176,00
35	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) - ASSISTÊNCIA	UND	PREMIUM	04	22,00	88,00
38	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) - ASSISTÊNCIA	UND	PREMIUM	04	106,00	424,00
44	RECARGA DE TONER P / IMPRESSORA HP LASER JET P1132 MFP	UND	JADI	97	16,00	1.552,00
45	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN	UND	JADI	48	23,00	1.104,00
46	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-7055	UND	JADI	06	24,00	144,00
47	RECARGA DE TONER P / IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (Finanças)	UND	JADI	06	20,00	120,00
52	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W - EDUCAÇÃO	UND	JADI	10	17,50	175,00
65	Recarga de Toner p/ impressora Brother 1060	UND	JADI	30	15,50	465,00
66	Recarga de Toner p/ impressora CB-435	UND		15	16,50	247,50
67	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN - ASSIST	UND	JADI	04	22,75	91,00
68	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR PRETA (126-A) - ASSIST	UND	JADI	02	35,00	70,00
69	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR AMARELA (126-A) - ASSIST	UND	JADI	02	35,00	70,00
70	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR CIANO (126-A) - ASSIST	UND	JADI	02	35,00	70,00
71	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR MAGENTA (126-A) - ASSIST	UND	JADI	02	35,00	70,00
72	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML – 1665 - ASSIST	UND	JADI	02	20,00	40,00
73	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - ASSIST	UND	JADI	04	16,50	66,00
TOTAL GERAL R\$ 5.866,50 Cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners originais ou similares e serviços de recarga de cartuchos e toners para o ano de 2018, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME**, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:038E7C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018 - PP 021/2018

PROCESSO N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 036/2018

Aos 08 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA O ANO DE 2018**, homologado em **07 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JUDENILDO E MICARLA LTDA		
CNPJ: 07.887.781/0001-27	TELEFONE: (84) 3412-1126	E-MAIL: judenildo@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Laurentino Bezerra, 143 – Centro, Currais Novos/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
08	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	33	ECOLOR	47,00	1.551,00	
16	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLORIDO Nº 60 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) EDUCAÇÃO	UND	10	CARTRIDGE	62,00	620,00	
19	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W (ORIGINAL) - EDUCAÇÃO	UND	05	BROTHER	119,00	595,00	
20	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) - EDUCAÇÃO	UND	05	ECOLOR	25,00	125,00	
37	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD (ORIGINAL) - ASSISTÊNCIA	UND	02	SAMSUNG	285,00	570,00	
48	RECARGA CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 PRETO Nº 60 - EDUCAÇÃO	UND	10	SUPERPRINT	10,00	100,00	
49	RECARGA CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLORIDO Nº 60 - EDUCAÇÃO	UND	10	SUPERPRINT	12,00	120,00	
57	RECARGA DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375 JATO DE TINTA P TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	02	DALMEIDA	14,00	28,00	
58	RECARGA DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	02	DALMEIDA	14,00	28,00	
59	RECARGA DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375 JATO DE TINTA P TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	02	DALMEIDA	14,00	28,00	
60	RECARGA DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	02	DALMEIDA	14,00	28,00	
61	RECARGA DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	05	DALMEIDA	14,00	70,00	
62	RECARGA DE TINTA NA COR CIANO (T6642) P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	05	DALMEIDA	14,00	70,00	
63	RECARGA DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555 JATO DE TINTA P TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	05	DALMEIDA	14,00	70,00	
64	RECARGA DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML - EDUCAÇÃO	UND	05	DALMEIDA	14,00	70,00	
74	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD - ASSIST	UND	04	SUPERPRINT	58,00	232,00	
VALOR R\$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais)							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners originais ou similares e serviços de recarga de cartuchos e toners para o ano de 2018, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: JUDENILDO E MICARLA LTDA, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JUDENILDO E MICARLA LTDA

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:442C10F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018

PROCESSO N.º 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018

Aos 08 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, n.º 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA O ANO DE 2018**, homologado em **07 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI ME		
CNPJ: 20.980.395/0001-43	TELEFONE: (84) 3223-1521 99111-6470	E-MAIL: jtbezerratoner@gmail
ENDEREÇO: Rua Rainha do Mar - 5333 - Felipe Camarão, CEP: 59074-160 - Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Josenildo Teixeira Rocha		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
09	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-7055 (ORIGINAL)	UND	02	BROTHER	158,00	316,00	
34	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665(SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO) - ASSISTÊNCIA	UND	02	CHINAMATE	43,00	86,00	

39	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA NA COR BLACK (PRETO) TUBO COM 1 LITRO SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO - ASSIST	UND	08	JADI	45,00	360,00
40	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA NA COR YELLOW (AMARELO) TUBO COM 1 LITRO SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO - ASSIST	UND	08	JADI	45,00	360,00
41	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA NA COR YELLOW (AMARELO) TUBO COM 1 LITRO SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO - ASSIST	UND	08	JADI	45,00	360,00
42	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA NA COR CYAN (AZUL) TUBO COM 1 LITRO SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO - ASSIST	UND	08	JADI	45,00	360,00
53	RECARGA DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA TUBO COM 70 ML - EDUCAÇÃO	UND	02	JADI	8,00	16,00
54	RECARGA DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA TUBO COM 70 ML - EDUCAÇÃO	UND	02	JADI	8,00	16,00
55	RECARGA DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA TUBO COM 70 ML - EDUCAÇÃO	UND	02	JADI	8,00	16,00
56	RECARGA DE TINTA NA COR CIANO (T6642) P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA TUBO COM 70 ML - EDUCAÇÃO	UND	02	JADI	8,00	16,00
TOTAL GERAL R\$ 1.906,00 Hum mil novecentos e seis reais						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners originais ou similares e serviços de recarga de cartuchos e toners para o ano de 2018, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **COMERCIAL TAVARES EIRELI ME**, classificada, no certame supra numerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

COMERCIAL TAVARES EIRELI ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:440477E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO nº 35/2018
Pregão Presencial SRP nº 11/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de julho de 2018 ate 11 de julho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Jorge Luiz Batista Pereira - CPF: 422.891.494-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0024832 - AMITRIPTILINA 25MG		CPR	32000,00	0,060	1.920,00
7	0020537 - Biperideno 2mg		Comp.	6000,00	0,240	1.440,00
8	0020538 - Carbamazepina 200mg		Comp.	32000,00	0,100	3.200,00
9	0020539 - Carbamazepina 400mg		Comp.	22000,00	0,470	10.340,00
10	0029351 - Carbamazepina 2%, SUSP. 100ML.		FRASCO	500,00	14,900	7.450,00
11	0024845 - CITALOPRAM 20MG		CPR	24000,00	0,250	6.000,00
13	0020541 - Clonazepam 2mg		Comp.	48600,00	0,100	4.860,00
15	0020543 - Clorpromazina 25mg		Comp.	12000,00	0,240	2.880,00
16	0020542 - Clorpromazina 100mg		Comp.	12000,00	0,240	2.880,00
17	0009624 - CLOPRIMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4%; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML ; VIA ORAL.		UND	260,00	5,550	1.443,00
18	0024846 - DIAZEPAM 5MG		CPR	24000,00	0,080	1.920,00
19	0024847 - DIAZEPAM 10MG		CPR	48000,00	0,080	3.840,00
20	0020544 - Fenitoína 100mg		Comp.	12200,00	0,240	2.928,00
21	0024848 - FENOBARBITAL 100MG		CPR	48500,00	0,100	4.850,00
22	0024849 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML.		FRASCO	400,00	3,270	1.308,00
23	0024850 - FLUOXETINA 20MG		CPR	48000,00	0,060	2.880,00
24	0020545 - Haloperidol 1mg		Comp.	5200,00	0,140	728,00
25	0024858 - HALOPERIDOL 5MG		CPR	36200,00	0,150	5.430,00
26	0009650 - HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML ; VIA ORAL.		UND	300,00	2,990	897,00
27	0024862 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG		CPR	12000,00	0,430	5.160,00
28	0024863 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG		CPR	12000,00	1,080	12.960,00
29	0029385 - Levomepromazina, gotas, 4%, 20ml.		FRASCO	100,00	9,850	985,00
30	0024865 - LORAZEPAM 2MG		CPR	12000,00	0,080	960,00
31	0029386 - Cloridato de Paroxetina, 20mg.		Comp.	12000,00	0,280	3.360,00
32	0029387 - Risperidona, 1mg.		unid	12000,00	0,270	3.240,00

33	0029388 - Risperidona, 2mg.	unid	12000,00	0,280	3.360,00
34	0029389 - Cloridrato de Sertralina, 50mg.	unid	12000,00	0,240	2.880,00
37	0024837 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	2000,00	0,260	520,00
41	0029394 - Acido Valproico Susp. 250mg/5ml, 100ml.	FRASCO	600,00	5,170	3.102,00
42	0020458 - Petidina 50mg/mL	amp	3000,00	2,280	6.840,00
44	0020431 - Midazolam 5mg/mL	amp	600,00	1,650	990,00
45	0029395 - Fenobarbital Sódico, 1000mg/ml, injetável.	FRASCO	800,00	1,960	1.568,00
46	0029396 - Fenitoína Sódica 50mg/ml.	Ampola	800,00	1,990	1.592,00
47	0027269 - Haloperidol 5mg/mL 1ml Inj.	amp	3000,00	1,570	4.710,00
48	0029397 - Cloridrato de Tramadol, 100mg. 2ml, injetável.	amp.	3000,00	0,990	2.970,00
49	0029398 - Biperideno, 5mg/ml, 1ml, injetável.	amp.	800,00	2,330	1.864,00
50	0029399 - Citrato de Fentanila 5mg. 10ml, injetável.	amp.	500,00	3,090	1.545,00
51	0020420 - Clorpromazina 5mg/5mL	amp	500,00	1,880	940,00
53	0027261 - Decanoato de Haloperidol 70.52mg/ml 1ml Inj.	amp	200,00	7,950	1.590,00
55	0020546 - Imipramina 25mg comp.	Comp.	1000,00	0,420	420,00
56	0029400 - Morfina 30mg.	Comp.	1000,00	1,970	1.970,00
57	0029401 - Oxcarbazepina 300mg.	Comp.	1000,00	0,990	990,00
58	0029402 - Oxcarbazepina 600mg.	Comp.	1000,00	1,590	1.590,00
62	0029406 - Morfina 10mg.	Comp.	1000,00	0,730	730,00
65	0024834 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	36000,00	0,080	2.880,00
66	0024835 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	36000,00	0,200	7.200,00
69	0028364 - Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg.	COMP	500,00	0,420	210,00

Grossos/RN, 12 de julho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA

F Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:EFF0FF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO nº 35/2018

Pregão Presencial SRP nº 11/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de julho de 2018 ate 11 de julho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Raimundo Wandecy Campelo Gurgel - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020413 - Ácido valpróico 250mg		CAP.	5000,00	0,610	3.050,00
2	0027254 - Acido valproico (Valproato de Sódio) 500mg		CPR	5000,00	1,290	6.450,00
3	0024830 - ALPRAZOLAM 0,5MG		CPR	30000,00	0,250	7.500,00
4	0024831 - ALPRAZOLAM 1MG		CPR	30000,00	0,360	10.800,00
5	0024833 - ALPRAZOLAM 2MG		CPR	30000,00	0,590	17.700,00
12	0020540 - Clonazepam 0,5mg		Comp.	24000,00	0,260	6.240,00
14	0022485 - CLONAZEPAM GOTAS 25MG 20ML		FR	300,00	5,200	1.560,00
35	0029390 - cloridrato de tioridazina, 25mg.		unid	6000,00	0,710	4.260,00
36	0024877 - TIORIDAZINA 100MG		CPR	6000,00	1,600	9.600,00
38	0029391 - Codeína, 30mg.		unid	1000,00	1,900	1.900,00
43	0027268 - Diazepam 5mg/mL 1ml Inj.		amp	3000,00	1,600	4.800,00
52	0020455 - Morfina 1mg/mL		amp	200,00	4,600	920,00
59	0029403 - Periciazina, 10mg.		Comp.	1000,00	0,990	990,00
60	0029404 - Quetiapina 100mg.		Comp.	1000,00	1,570	1.570,00
63	0029407 - Oxcarbazepina Susp. 6%, 100ml.		FRASCO	100,00	57,200	5.720,00
64	0029408 - Periciazina 1%, gotas, 20ml.		FRASCO	100,00	19,200	1.920,00

Grossos/RN, 12 de julho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
 R W C Gurgel EPP

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:F0F8CFE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO nº40/2018
Pregão PresencialSRP nº 13/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de julho de 2018 ate 11 de julho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255		
Representante: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027612 - Base para Relé padrão		Unid	1000,00	5,450	5.450,00
6	0029497 - PARAFUSO 5/8 X 12		unid	1000,00	9,750	9.750,00
10	0008770 - Fita Isolante 20 M		UND	800,00	4,450	3.560,00
18	0027628 - Luva de Pelica (cobertura)		Par	5,00	49,000	245,00
22	0029505 - BOCAL LOUÇA E-40		unid	100,00	6,950	695,00
23	0029506 - MOTOBOMBA PERIFÉRICA BIVOLT 1/2		unid	10,00	153,000	1.530,00
25	0029508 - ROÇADEIRA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW / 2.7CV, Á COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA.		unid	3,00	894,000	2.682,00
27	0029510 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		unid	50,00	24,000	1.200,00
29	0009160 - Tomada 2p + tomada		UND	200,00	4,700	940,00
33	0029512 - FIO PARALELO 2 X 2,5		Mt	2000,00	2,400	4.800,00
34	0027627 - Luva p/ Alta Tensão 10.000V		Par	5,00	642,000	3.210,00
36	0029514 - CANDUITE FLEX 20MM		Mt	500,00	0,830	415,00
37	0029516 - TUBO ELETRODUTO - 3M 1,1/4		Mt	300,00	3,850	1.155,00
38	0029517 - TUBO ELETRODUTO - 3M 3/4		Mt	300,00	1,350	405,00
39	0029518 - CONDUITE 25MM		Mt	500,00	1,240	620,00
42	0027631 - Reator Metálico 250W Externo		Unid	600,00	71,500	42.900,00
44	0029522 - BOTINA P/ ELETRICISTA, TAMANHO A DEFINIR.		Par.	5,00	48,500	242,50

Grossos/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
 A N Q Gonçalves Junior

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:BD031FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO nº40/2018
Pregão PresencialSRP nº 13/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 12 de julho de 2018 ate 11 de julho de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone: 84 3316-3636	Email:
Endereço: Rua Coronel Vicente Sabóia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-120		
Representante: DANILO DE SOUSA VALE - CPF: 047.414.464-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029495 - Lâmpada Metálica 70w		unid	3000,00	25,500	76.500,00
4	0029496 - RELÉ FOTOELÉTRICO		unid	800,00	12,950	10.360,00
8	0029499 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1.00		metro	2000,00	1,650	3.300,00
12	0015019 - Lâmpada V.Metálico 400W		UND	100,00	47,700	4.770,00
13	0018779 - Reator Vapor Sódio 400w - EXT		UND	60,00	85,900	5.154,00
14	0029501 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA		unid	2200,00	20,700	45.540,00
16	0027625 - Cabo Multiplexado 2X16		Mt	1000,00	2,950	2.950,00
17	0029502 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO		unid	300,00	7,980	2.394,00
20	0027630 - Lâmpada Metálico 250W		Unid	200,00	40,800	8.160,00
24	0029507 - CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1100W; 220V.		unid	3,00	495,000	1.485,00
28	0029511 - TOMADA DUPLA 2P + T		unid	200,00	7,200	1.440,00
31	0022756 - Cabo PP flex 0,6 1KV 4 x 2,5mm PR		UND	500,00	6,750	3.375,00
41	0029520 - REATOR METÁLICO 400W		unid	600,00	86,850	52.110,00
43	0029521 - DISJUNTOR DR - 40A		unid	10,00	94,500	945,00

Grossos/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

DANILO DE SOUSA VALE

Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:DBA6D988

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO nº40/2018**Pregão PresencialSRP** nº 13/2018**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 12 de julho de 2018 ate 11 de julho de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDR EIRELI		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545		
Representante: Valdemario Pinheiro de Araujo - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0027611 - Reator Sódio 70W Externo		Unid	600,00	49,000	29.400,00
5	0028386 - Braço 1MT p/ luminária 3/4 zincado.		UND	800,00	17,900	14.320,00
7	0029498 - ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVONIZADO., DIMENSÃO = 38mm, ESPESURA = 3mm, DIAMETRO DO FURO = 18mm.		unid	1000,00	0,900	900,00
9	0027618 - Bocal Louça E-27 Fixo		Unid	1000,00	1,900	1.900,00
11	0029500 - Conector Perfurante CDP-70 A 95MM		unid	2000,00	4,500	9.000,00
15	0027624 - Cabo PP Flexível 2X2.50		Mt	1400,00	3,690	5.166,00
19	0029503 - CHAVE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Chave magnética para iluminação pública, indicada para comando automático de iluminação em grupo, acionada por relé fotoelétrico com disjuntores de 50A.		unid	30,00	228,000	6.840,00
21	0029504 - REATOR SODIO 250W - EXTERNO		unid	140,00	77,200	10.808,00
26	0029509 - LÂMPADA FLUORESCENTE 9/10W		unid	50,00	18,700	935,00
30	0022723 - Cabo PP flex 1,5mm		Mt	500,00	3,000	1.500,00

32	0021809 - CABO PP FLEX 0,6 1KV 3X4,00MM		UND	500,00	7.900	3.950,00
35	0029513 - LÂMPADA LED BULBO 9W		unid	100,00	10.800	1.080,00
40	0029519 - REATOR METÁLICO 70W		unid	600,00	51.750	31.050,00

Grossos/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

luminoza Comercio de Material Eletrico HIDR EIRELI

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:70BAE499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.365-D, DE 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.365-D, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) para Reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de Créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único Constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Elaboração de Crédito						
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
166	08/05/2018	705.874/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	08/05/2018	DECRETO: 1.365	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								40.000,00
		2006MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						40.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								40.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:46D003E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2018-GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

PORTARIA Nº 243/2018-GP.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	CPF	CARGO
MILTON JOSÉ DA SILVA	587.230.304-10	DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL
ALDA MONTEIRO DE SOUZA	721.296.894-34	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO – NA COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO
DEILMA GARCIA DA SILVA	852.096.784-15	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIALDA SABINO – COMUNIDADE DO CORTE.
EDILSON EPIFÂNIO SILVA	027.970.834-31	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL XVI DE JUNHO – DISTRITO DE QUEIMADAS.
EDNA PINHEIRO BENTO DE OLIVEIRA	031.886.004-02	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOÃO MARIA FURTADO – COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO.
FRANCISCA COSME DE OLIVEIRA TORRES	813.920.794-20	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE FRANCISCO LEITE.
FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA	017.031.584-31	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE SOARES – COMUNIDADE DO AMARELÃO.
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	022.386.714-47	DIRETOR DO CMEI LUIZ ANTÔNIO – DISTRITO DE QUEIMADAS
KATIÚSCIA AZEVEDO DA SILVA	035.573.014-60	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA.
MARIA PINHEIRO BORGES DA SILVA	696.930.724-72	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CÍCERO VARELA
MAGNÓLIA CARDOSO DA SILVA	028.793.354-77	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RAFAEL FERNANDES.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIRA	413.090.304-72	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA VIEIRA.
MARIA NEUMA DA SILVA	751.555.244-15	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA.
RAIMUNDA REJANE ALVES DA CRUZ	634.528.634-68	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE GINANI
ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA	229.590.844-20	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA MATIAS DE MELO.
RITA AIRES DA SILVA	221.400.004-63	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JERÔNIMO CÂMARA.
ROSILENE SILVA DE SOUZA	028.654.034-75	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GOMES DA CÂMARA.
SELMA MARIA TEIXEIRA VITORIANO	671.174.904-97	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SARAMANDAIA – ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA
SAYONARA KARINA DA SILVA	027.736.954-10	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DA COSTA.
VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	970.681.874-04	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA VARELA
ACYLINO DOS SANTOS LIMA	790.481.024-72	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO CÂMARA.
MARIA LÚCIA DA CUNHA SILVA	490.516.874-00	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE – ASSENTAMENTO BOA SORTE.
MARIA GIZELE BEZERRA DA SILVA	525.184.644-72	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADELAIDE FRANÇA – COMUNIDADE MORADA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6E620ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - PROCESSO Nº 412010/2018

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018, homologado em 09 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.115.693/0001-19	Telefone: (41) 3267-7016	Email: FERNANDA@SULMATEL.COM.BR
Endereço: R OSMARIO DE LIMA, 313, CAPAO DA IMBUIA, CURITIBA /PR, CEP: 82810-260		
Representante: FERNANDA PERANDRÉ DIAS - CPF: 044.374.659-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001886 - Ar condicionado: climatização: apenas frio. tipo: split mínimo de 18000 btu - PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	COMFEE	UND	2,00	1.869,000	3.738,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de julho de 2018.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.115.693/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7340CCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO Nº 1.370/2017 - M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** E A EMPRESA **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014** – SSP/RN E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados ITENS: **06; 39; 47; 48 E 69** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 33.670,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS.)**; conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
039	02	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CCD, CONEXÃO: USB; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDO.	ELGIN - BS313	149,00	298,00
047	49	UNIDADE	NOBREAK 1500 VA (PARA COMPUTADOR DE USUÁRIOS), ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V.	LACERDA NEW ORION	646,00	31.654,00
048	02	UNIDADE	NOBREAK 1800 VA (PARA COMPUTADORES SERVIDORES), ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V.	LACERDA NEW ORION	859,00	1.718,00
TOTAL: TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS.						33.670,00

b) Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. - 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. - 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. - 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. - 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. - 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARA TODAS AS FONTAS ACIMA CITADAS.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.3. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2018.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:4A6D8B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO Nº 1.370/2017 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** E A EMPRESA **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 04.471.402/0001-25**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014** – SSP/RN E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados ITENS: **04; 21; 23; 27; 28; 29; 31; 33; 41 42; 43; 49; 50; 53; 60; 62; 64; 65; 66 e 67** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 201.372,00 (DUZENTOS E HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**; conforme descrito abaixo:

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
004	36	UNIDADE	AUTO TRAFÓ DE TENSÃO DE ENTRADA 220V E SAÍDA DE 100V.1500W TRANSFORMADOR ABAIXADOR DE TENSÃO (RECOMENDADO P/ IMPRESSORAS LASER).	BMI	123,00	4.428,00
021	02	UNIDADE	CHAVE DE ATIVAÇÃO WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDART	MICROSOFT	2.183,00	4.366,00
023	01	UNIDADE	COMPUTADOR DESKTOP PARA EDIÇÃO DE VÍDEO: COM PROCESSADOR I7-6700K 4.0GHZ 8MB CACHE LGA 1151; PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1151, CHIPSET INTEL B150, 04 SLOT DE MEMÓRIA DIMM DDR4 2133MHZ, 06 CONECTORES PORTA SATA DE 6GB/S, 01 INTERFACE DE REDE ONBOARD GIGABIT	EBARA INTEL 6700K I7	5.990,00	5.990,00
027	20	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 430W COM PFC ATIVO, SELETOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO, PROTEÇÕES SCP/ OVP/ OPP/ UVP, COM 08 CONECTORES SATA, 01 CONECTOR ATX12V, 01 CONECTOR ATX 20/24, 04 CONECTORES PCI EXPRESS, 02 CONECTORES 4 PINOS PEQUENOS, 06 CONECTORE	MYMAX	274,00	5.480,00
028	50	UNIDADE	FONTE GENÉRICA DO TIPO ATX 12V, CHAVEADA COM SELETOR DE TENSÃO, POTÊNCIA 230W, 01 CONECTOR 20/24 PINOS, 01 CONECTOR 4 PINOS P/ CPU, 02 CONECTORES MOLEX P/ PERIFÉRICOS, 02 CONECTORES DO TIPO SATA.	MYMAX	54,00	2.700,00
029	09	UNIDADE	HD 1TB (1000GB) SATA3 PARA COMPUTADOR DESKTOP	SEAGATE 1TB SAT3	277,00	2.493,00
031	20	UNIDADE	HD 500GB SATA2 PARA COMPUTADOR DESKTOP	WESTER DIGITAL 500 GB SATA2	265,00	5.300,00
033	04	UNIDADE	HD EXTERNO 2TB (2000GB)	SEAGATE EXTERNO 2TB	489,00	1.956,00
041	30	UNIDADE	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DESKTOP TIPO DDR3 CAPACIDADE DE 4GB FREQUÊNCIA 1333MHZ.	MARKVISION DDR3	220,00	6.600,00
042	01	UNIDADE	MONITOR LCD TELA DE 23.6" FULL HD, 8MS, VGA/DVI/HDMI.	PHILIPS 243V5QHABA	835,00	835,00
043	34	UNIDADE	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS COM FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL DE 60HZ, PAINEL ANTI-REFLEXIVO, WIDESCREEEN (PAINEL LED), E CONEXÃO VGA.	AOC E970SWNL	398,00	13.532,00
049	04	UNIDADE	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 6ª GERAÇÃO I5-5200U 2.2 GHZ, DRIVER CD/DVD, TELA DE LED 14 POLEGADAS, MEMÓRIA 8GB DDR3 1600 MHZ, HD 1 TB 5400 RPM, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB DDR3, BATERIA DE 4 CÉLULAS (3220 MAH) E TECLADO ABNT2. PORTUGUÊS B	LENOVO IDEAPAD 310/C GERFORCE 920M 2GB	3.150,00	12.600,00
050	18	UNIDADE	NOTEBOOK: PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U (2 NÚCLEOS, 2,5 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.1 GHZ, CACHE DE 3 M); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); COR: CINZA MATTE; MEMÓRIA RAM: MEMÓ	ACER ES1-572-SINJ-15	3.000,00	54.000,00
053	10	UNIDADE	PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1150 MATX, CHIPSET H81M-CS/BR, 2X SLOT DDR3, VGA, PORTAS USB 3.0, CONECTOR SATA 6GB/S, CONECTOR TPM/SERIAL/PARALELA, PLACA DE REDE GIGABIT	ASROCK	316,00	3.160,00
060	01	UNIDADE	ROTEADOR COM INTERFACE 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 01 PORTA WAN 10/100/1000MBPS, 01 PORTA USB; 02 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS; PADRÃO WIRELESS IEEE 802,11B/G/N, IEEE 802,11AC/N/A; TAXA DE SINAL MÁXIMO 750MBPS; FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ ATÉ 5GHZ; BOTÃO LIGA	TP-LINK	350,00	350,00
062	03	UNIDADE	SCANNER SIMPLES/DUPLEX COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS E VELOCIDADE DE LEITURA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO; SCANNER PLANO; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, PRETO E BRANCO E TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 600 DPI	FUJITSU	1.200,00	3.600,00
064	15	UNIDADE	SMART TV LED 43" FULL HD - CONTROLE REMOTE: SIM. FULL HD; SIM. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM. CARACTERÍSTICAS GERAIS QUALIDADE DE IMAGEM: PAINEL IPS: O PAINEL IPS OFERECE QUALIDADE DE IMAGEM. E NÃO IMPORTA ONDE VOCÊ ESTEJA SENTADO, VOCÊ SEMPRE	PHILCO 43PFG510078	2.349,00	35.235,00
065	15	UNIDADE	SMART TV LED 49" FULL HD - CONTROLE REMOTO: SIM. FULL HD; SIM. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM. QUALIDADE DE IMAGEM PAINEL IPS: O PAINEL IPS OFERECE QUALIDADE DE IMAGEM. E NÃO IMPORTA ONDE VOCÊ ESTEJA SENTADO, VOCÊ SEMPRE TEM O MELHOR ÂNGULO DE V	PHILCO PH49F30DSGWA	2.499,00	37.485,00
066	03	UNIDADE	SWITCH COM 16 PORTAS 10/100MBPS; CONEXÃO DE ENTRADA DE CABO TIPO CAT5/ CAT5E; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100MB/S ATÉ 20/200MB/S; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 115V/127V; TENSÃO DE SAÍDA 9V.	TP-LINK	154,00	462,00
077	02	UNIDADE	WATERCOOLER PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE MANCAL: ROLAMENTO RIFLE, CONECTOR: 4-PIN, CONSUMO DE ENERGIA: 3.6W; SOQUETE DA CPU: INTEL LGA 2011-3 / 2011/1366/1156/1155/1150/775; AMD SOCKET FM2 + / FM2 / FM1 / AM3 + / AM3 / AM2; RADIADOR: DIMENS	HIDRO CASAIR COOLINK	400,00	800,00
TOTAL: DUZENTOS E HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.						201.372,00

b) Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

- d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
 - e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. - 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. - 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. - 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. - 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. - 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARA TODAS AS FONTAS ACIMA CITADAS.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.3. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2018.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AD50111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO Nº 1.370/2017 -
CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014** – SSP/RN E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP** - CNPJ: **15.160.493/0001-02**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados ITENS: **10; 16; 19; 26; 38; 52; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 70; 71; 72; 73; 74; 75 e 76** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 91.203,13 (NOVENTA E HUM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS.)**; conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
010	04	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, BIVOLT, 30 A 50 WATTS RMS, ENTRADA P10 MONO, ENTRADA RCA STEREO, ENTRADA USB.	AMVOX	499,12	1.996,48
016	05	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212.	MASTERPRINT	189,90	949,50
019	05	UNIDADE	CARTUCHO TONER RESERVA COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP-1617NW DCP1617NW	MASTERPRINT	169,00	845,00
026	41	UNIDADE	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS DE SAÍDA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR14136, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E RUÍDO DA REDE ELÉTRICA.	ELGIN	34,95	1.432,95
038	05	UNIDADE	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, MODULAÇÃO FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20KHZ, SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF, CONECTOR DE SAÍDA ¼", CAPSULA DINÂMICA UNIDIMENSIONAL, LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL, CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS	SKP	380,00	1.900,00
052	10	UNIDADE	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB, RESISTENTE À QUEDA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 240 MB/S E LEITURA DE 260 MB/S.	MULTILASER	35,90	359,00
054	01	UNIDADE	PROJETOR COM CONEXÃO USB 2.0 TIPO A, USB, 2.0 TIPO B, ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, 3LCD, HDMI, USB, BIVOLT. ZOOM DIGITAL FACTOR L35. BIVOLT	BENQ	1.819,00	1.819,00
055	26	UNIDADE	REFIL DE TINTA AMARELA T664420.	MASTERPRINT	64,00	1.664,00
056	26	UNIDADE	REFIL DE TINTA CIANO T664220.	MASTERPRINT	64,00	1.664,00
057	26	UNIDADE	REFIL DE TINTA MAGENTA T664320.	MASTERPRINT	64,00	1.664,00
058	50	UNIDADE	REFIL DE TINTA PRETA T664120.	MASTERPRINT	64,00	3.200,00
059	28	UNIDADE	RELÓGIO DE PONTO NOVO: O EQUIPAMENTO ESTÁ HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.510/2009 MTE; DISPLAY ALFA NUMÉRICO (BIOMETRIA); UTILIZA SISTEMA EMBARCADO DE GERENCIAMENTO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE SEM RENOVAÇÃO ANUA	CONTROL ID	2.070,00	57.960,00
070	08	UNIDADE	TONER HP 201X CF400X M252DW M277DW PRETO	MASTERPRINT	335,90	2.687,20
071	06	UNIDADE	TONER HP 201X CF403X M252DW 252DW M277DW MAGENTA	MASTERPRINT	335,90	2.015,40
072	06	UNIDADE	TONER HP CF401X 201X M277DW M252DW M277 M252 CIANO	MASTERPRINT	335,90	2.015,40
073	06	UNIDADE	TONER HP CF402X M252DW M277DW M252DW 277DW 201X AMARELO	MASTERPRINT	335,90	2.015,40
074	12	UNIDADE	TONER PARA IMPRESSORA A LASER CB435A	MASTERPRINT	215,70	2.588,40
075	10	UNIDADE	TONER PARA IMPRESSORA A LASER CE285AF	MASTERPRINT	215,70	2.157,00
076	12	UNIDADE	TONER PARA IMPRESSORA A LASER Q2612A	MASTERPRINT	189,20	2.270,40
TOTAL: NOVENTA E HUM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS.						91.203,13

b) Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

- c) A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,
- d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
- e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. - 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. - 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. - 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. - 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. - 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARA TODAS AS FONTAS ACIMA CITADAS.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.3. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2018.

CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02

Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 010/2018 - PROCESSO ADMIN. 935/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EMPRESA: CIRUFARMA
COMERCIAL - LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 935/2018 - SEMUS

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede à Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - CEP: 59.031-100, Natal/RN, neste ato representada por José Robério de Almeida Pimenta, Brasileiro, Solteiro, portador de RG nº 450077-SSP/RN e CPF nº 260.809.234-91, residente em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 05 de Julho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 25.925,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
21381	ANLÓDIPINO COMP 10 MG	EMS	Compr	25.000	0,0500	1.250,00
21382	ANLÓDIPINO COMP. 5 MG	TEUTO	Compr	20.000	0,0300	600,00
21411	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	Compr	25.000	0,0500	1.250,00
21429	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	SANTISA	Compr	300	0,6500	195,00
21434	DIPIRONA 500MG/ML INJ	TEUTO	F/A	1.200	0,3700	444,00
21453	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	TEUTO	Amp	1.200	0,4000	480,00
21457	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	Compr	30.000	0,0800	2.400,00
21461	HIDROCORTISONA 500MG INJ	TEUTO	F/A	800	4,7700	3.816,00
21470	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	Compr	10.000	0,7000	7.000,00
21472	MALEATO DE TIMOLOLO 0,5% COLÍRIO	TEUTO	Frasco	600	1,3100	786,00
21494	RISPERIDONA 1G	UNIÃO QUÍMICA	Compr	15.000	0,1200	1.800,00
21495	RISPERIDONA 2G	UNIÃO QUÍMICA	Compr	15.000	0,1300	1.950,00
VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS.						21.971,00

LOTE II - MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
21513	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	300	3,2800	984,00
21550	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJ.	SANTISA	Ampola	600	0,6500	390,00
21562	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	TEUTO	F/A	1.200	0,4000	480,00
21565	HIOSCINA + DIPIRONA 4+500MG/ML	TEUTO	F/A	1.200	1,3500	1.620,00
21610	RANITIDINA 25MG/ML INJ.	TEUTO	F/A	1.200	0,4000	480,00
TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.						3.954,00

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 935/2018 - Pregão Presencial 010/2018.

4.4 - O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes/RN.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 11 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratada.

Testemunhas:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F4C359B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP - PP 010/2018 - PROCESSO ADMIN. 935/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EMPRESA: DROGAFONTE - LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 935/2018 - SEMUS**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com Inscrição Estadual nº 0.096.822-60 e sede à Avenida Barão de Bonito, 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, neste ato representada por Fábio Daniel Anselmo Pereira, Brasileiro, Casado, portador de RG nº 3.441.011- SSP/PE e CPF nº 867.889.574-87, residente na Rua Valfredo Gurgel, 373, Emaús, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 05 de Julho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 85.803,00 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)** reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
21371	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	Compr	15.000	0,2700	4.050,00
21372	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	HIPOLABOR	Frasco	1.500	2,5800	3.870,00
21387	CAPTOPRIL COMP. 25 MG	GEOLAB	Compr	80.000	0,0200	1.600,00
21402	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	GEOLAB	Compr	30.000	0,0600	1.800,00
21403	CLONAZEPAN COMP. 2 MG	GEOLAB	Compr	50.000	0,0500	2.500,00
21404	CLORIDRATO AMITRIPTILINA COMP. 25 MG	BRAINFARMA	Compr	40.000	0,0400	1.600,00
21409	CLORIDRATO CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Frasco	300	5	1.500,00
21412	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	Bisnaga	600	2,3900	1.434,00
21413	CLORIDRATO METFORMINA COMP. 500 MG	PRATI DONADUZZI	Compr	20.000	0,0600	1.200,00
21414	CLORIDRATO METFORMINA COMP. 850 MG	MERCK	Compr	60.000	0,0500	3.000,00
21426	DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG	GEOLAB	Compr	15.000	0,0800	1.200,00
21427	DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	3.000	0,9200	2.760,00

21436	ENALAPRIL 10MG COMP	MEDQUIMICA	Compr	50.000	0,0400	2.000,00
21437	ENALAPRIL 20MG COMP	MEDQUIMICA	Compr	50.000	0,0500	2.500,00
21442	ESPIRONOLACTONA COMP. 25 MG	ASPEN PHARMA	Compr	20.000	0,1400	2.800,00
21449	FENOARBITAL GTS 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	1.000	2,8000	2.800,00
21454	FUROSEMIDA COMP. 40 MG	HIPOLABOR	Compr	30.000	0,0300	900,00
21455	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 MG	MEDQUIMICA	Compr	40.000	0,0200	800,00
21460	HIDROCORTISONA 100MG INJ	BLAUSIEGEL	F/A	800	1,9000	1.520,00
21475	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	PRATI DONADUZZI	Compr	20.000	0,1200	2.400,00
21479	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	Compr	40.000	0,0500	2.000,00
21481	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/G BIS 60G	GREENFARMA	Bisnaga	1.200	3,4400	4.128,00
21484	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	Compr	50.000	0,0500	2.500,00
21489	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FR 60ML	NATIVITA	Frasco	600	1,6000	960,00
21493	PROPRANOLOL COMP.40 MG	OSORIO DE MORAIS	Compr	50.000	0,0200	1.000,00
21498	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	Compr	40.000	0,0600	2.400,00
CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS.						55.222,00

LOTE II - MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
21526	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	Compr	50.000	0,0300	1.500,00
21551	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	Compr	30.000	0,0600	1.800,00
21554	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	VITAMEDIC	Compr	30.000	0,0400	1.200,00
21570	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	CRISTALIA	Compr	15.000	0,8000	12.000,00
21581	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	Compr	5.000	0,4100	2.050,00
21596	METRONIDAZOL 100G/G GEL 5%	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	300	3,8500	1.155,00
21598	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI BIS 10G	HIPOLABOR	Bisnaga	2.200	1,0600	2.332,00
21599	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	Compr	25.000	0,0600	1.500,00
21613	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	Compr	30.000	0,1400	4.200,00
21622	VITAMINA DO COMPLEXO B FR 100ML	MEDQUIMICA	Frasco	1.200	2,3700	2.844,00
TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS.						30.581,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 935/2018 - Pregão Presencial 010/2018.

4.4 - O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes/RN.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 11 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal.

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde.

DROGAFONTE - LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratada.

Testemunhas:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7599CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP - PP 010/2018 - PROCESSO ADMIN. 935/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EMPRESA: HOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 935/2018 - SEMUS

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede à Av. Ayrton Senna, 4150 - Capim Macio, Natal - RN, 59080-000, neste ato representada por rodrigo Otávio Menezes Ferreira, Brasileiro, Casado, portador de RG nº 5390225-SSP/PE e CPF nº 036.418.074-92, residente em Rua Granada, 58, Nova Esperança, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 05 de Julho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 44.128,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)** reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
21386	BROMETO DE IRATOPIO GTS 0,25MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	200	0,8400	168,00
21401	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTAS	HIPOLABOR	Frasco	240	2,4000	576,00
21410	CLORIDRATO AMIODARONA	GEOLAB	Compr	2.000	0,3300	660,00
21415	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	MEDQUIMICA	Compr	20.000	0,0600	1.200,00
21417	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ ML	MARIOL	Frasco	1.200	0,6100	732,00
21425	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	PHARLAB	Bisnaga	2.000	0,5800	1.160,00
21452	FLUCONAZOL 2MG/ML	ISOFARMA	Ampola	1.200	3,4800	4.176,00
21462	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2%	NATULAB	Frasco	600	1,2500	750,00
21469	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG COMP	CRISTALIA	Compr	10.000	0,8900	8.900,00
21478	MICONAZOL 2% CREME BIS 80G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	200	5,9400	1.188,00
21505	SULFATO FERROSO CGT 25MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	600	0,8000	480,00
21662	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 300ML SOL. NASAL	NATULAB	Frasco	1.200	0,7500	900,00
VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.						20.890,00

LOTE II – MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
21515	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	F/A	300	0,5800	174,00
21518	ACIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 1G 20ML	NIKKHO	F/A	200	19,0000	3.800,00
21520	ALPRAZOLAN 0,5MG	NOVAQUIMICA	Compr	12.000	0,1000	1.200,00
21525	AMINOFILINA 24ML/ML INJ.	FARMACE	Ampola	1.200	0,9100	1.092,00
21527	ATROVENT. GOTAS	HIPOLABOR	Frasco	400	0,8400	336,00
21530	BISACODIL 5MG	UNIAO QUIMICA	Drágea	3.000	0,1300	390,00
21538	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJ.	HYPOFARMA	Ampola	1.200	0,7100	852,00
21542	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	Compr	5.000	0,1900	950,00
21561	FLUNARIZINA 10MG	VITAPAN	Compr	3.000	0,0900	270,00
21566	IPSILON 1G INJ.	NIKKHO	Ampola	200	19,0000	3.800,00
21569	ISOSSORBIDA COMP. 5 MG	SANVAL	Compr	10.000	0,1500	1.500,00
21574	LORATADINA XAP1MG/ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	200	2,4900	498,00
21579	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	Compr	10.000	0,1200	1.200,00
21580	MESLATO DE DOXAZOSINA 2MG	GERMED LTDA	Compr	5.000	0,3700	1.850,00
21606	PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	FARMAX	Compr	5.000	0,0600	300,00
21612	SEDALOL SIMPLES 20MG/ML INJ.	HIPOLABOR	Ampola	1.200	0,9500	1.140,00
21615	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	NATULAB	Frasco	3.000	0,7900	2.370,00
21616	TINIDAZOL+MICONAZOL 30MG+20MG/G - 40G	PRATI DONADUZZI	Ampola	200	7,5800	1.516,00
VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS.						23.238,00

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 935/2018 - Pregão Presencial 010/2018.
- 4.4 - O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes/RN.
- 4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades

solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 12 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal.

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde.

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada.

Testemunhas:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:271E07A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018

Processo Administrativo nº 213/2018

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		
CNPJ: 02.867.473/0001-16	Telefone: 32133333	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3398 A, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59050-200		
Representante: Egnaldo Medeiros da Costa - CPF: 256.133.828-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015442 - Aquisição de veículos tipo passeio Okm	KWID Renault	Unid	3,00	39.500,00	118.500,00

Importa a presente em R\$ 118.500,00, (cento e dezoito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 11/07/2019. Lajes Pintadas/RN, 12 de julho de 2018. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Egnaldo Medeiros da Costa-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:97D80207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07110/2018**

Aos 11 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de mão de obra mecânica em geral de veículos automotores e máquinas pesadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME						
CNPJ: 03.385.743/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de mão de obra mecânica em geral de veículos automotores e máquinas pesadas		Hora	1000	78,00	78.000,00
TOTAL						78.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 78.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 11 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DB5A9CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 25_100718AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018

DECRETO Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.000,00			
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
	491		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL		1.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL			
				F.R.:	0	1	29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	01	02	GERENCIA DE PROJETOS				
	43		04.122.0002.2121.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS		-1.000,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS			
Anulação (-)				-1.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de julho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53C68DE7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.010.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.

Proc. Licitatório n.º 000065/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 27 de junho de 2018.

Aos 27 de junho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2018 – PMP, homologado em 06/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 811-A, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 39.601,00 (trinta e nove mil, seiscentos e um reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	164 Código	MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.003.181	ÁCIDO URICO ENZ 100 ML Marca: vida biotecnologia	TESTE	20	59,00	1.180,00
2	010.003.140	ANTICOAGULANTE EDTA P/HEMATOLOGIA 20 ML. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5 %, 20 ML Marca: bioclin	FRASC	30	5,30	159,00
3	010.001.021	ANTICOAGULANTE FLUORETO PARA GLICOSE 20 ML Marca: bioclin	FRASC	30	5,10	153,00
4	010.003.141	CALIBRADOR MULTIPARAMETROS PARA BIOQUIMICA 5 ML COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE Marca: bioclin	KIT	6	65,00	390,00
5	010.003.182	COLESTEROL ENZ. COLOR 200 ML. DESCRIÇÃO: COLESTEROL ENZIMÁTICO COLOR Marca: vida biotecnologia	TESTE	30	80,00	2.400,00
6	010.003.183	COLESTEROL ENZ. HDL Marca: vida biotecnologia	TESTE	20	23,00	460,00
7	010.003.144	CREATININA COLORIMÉTRICO. DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE Marca: vida biotecnologia	UND	5	58,50	292,50
8	010.003.184	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO Marca: ebram	TESTE	12	34,00	408,00
9	010.003.185	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 100 ML Marca: bioclin	FRASC	10	265,00	2.650,00
10	010.003.147	SORO CONTROLE PATOLÓGICO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA. DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., SORO CONTROLE POSITIVO, FOTOMÉTRICO, LIOFILIZADO, NÍVEL PATOLÓGICO. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS Marca: bioclin	FRASC	10	75,00	750,00
11	010.003.186	TRIGLICERÍDEOS ENZ COL 100 ML. DESCRIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLOR Marca: vida biotecnologia	TESTE	30	85,00	2.550,00
12	010.003.187	UREIA ENZIMÁTICA 500 ML Marca: vida biotecnologia	TESTE	35	100,00	3.500,00
13	010.003.150	PAPEL TERMICO P/ AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA KX-21 Marca: bobinex	ROLO	100	4,85	485,00
14	010.003.151	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21 Marca: ebram	CAIXA	25	95,00	2.375,00
15	010.003.152	SANGUE CONTROLE P/ KX – 21N FRASCO 3 ML NORMAL Marca: ebram	FRASC	3	920,00	2.760,00
16	010.003.188	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3 Marca: ebram	TESTE	15	136,00	2.040,00
17	010.001.016	ANTI (A) C/10 ML Marca: ebram	FRASC	24	18,00	432,00
18	010.001.017	ANTI (B) C 10 ML Marca: ebram	FRASC	12	18,00	216,00
19	010.001.018	ANTI (D) C 10 ML Marca: ebram	FRASC	12	34,00	408,00
20	010.003.154	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, POLIPROPILENO, GRADUADO, 125 ML., COM ORLA E BICO Marca: j prolab	UND	30	4,50	135,00
21	010.003.189	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML Marca: renylab	TESTE	15	33,00	495,00
22	010.003.155	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H Marca: labor import	UND	2	62,00	124,00
23	010.003.190	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO Marca: renylab	EMBAL	5	246,00	1.230,00
27	010.003.160	HIPOCLORITO A 5%. DESCRIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 5% DE CLORO ATIVO Marca: renylab	LT	10	5,55	55,50
30	010.003.163	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 2% Marca: renylab	LT	3	70,00	210,00
31	010.003.164	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM ³ Marca: renylab	FRASC	5	17,90	89,50
32	010.003.165	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. DESCRIÇÃO: PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 90 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA Marca: j prolab	CAIXA	10	3,88	38,80
33	010.003.191	PONTEIRA GILSON 200-1000UL PACOTE C/ 1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: labor import	UND	20	33,50	670,00
34	010.003.192	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA	UND	30	15,90	477,00

		LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: labor import				
35	010.003.168	TIRA PARA UROANALISE C/100 TESTES 10 AREAS Marca: wama	KIT	50	27,00	1.350,00
36	010.003.169	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMP A AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8,5ML TAMANHO 16X100 COM 100 TUBOS. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: labor import	PCT	80	85,00	6.800,00
37	010.003.170	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMP A ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: labor import	PCT	50	48,00	2.400,00
38	010.003.171	TUBO CÔNICO PARA URINA. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, 12 ML, TAMP A ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: labor import	UND	20	0,41	8,20
39	010.003.172	TUBO DE ACRILICO 4 ML PARA SOROLOGIA Marca: labor import	UND	1000	0,12	120,00
41	010.003.174	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 75MM CAIXA COM 250 UND. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 12 X 75 MM Marca: labor import	CAIXA	20	25,00	500,00
42	010.003.175	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML Marca: wama	FRASC	30	41,00	1.230,00
46	010.003.179	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS 200µL Marca: global	UND	2	19,80	39,60
47	010.003.180	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS 1000µL Marca: global	UND	1	19,90	19,90
Total do Proponente						39.601,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado;

O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos;

O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Portalegre RN, 10 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A4CD220

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.010.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.

Proc. Licitação n.º 000065/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 27 de junho de 2018.

Aos 27 de junho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a)

do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP, homologado em 06/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, com endereço na R BIRIGUI, 78, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.930.162/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2435		NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	010.003.161	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA COM 50UND Marca: ION	CAIXA	30	3,80	114,00
29	010.003.162	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA Marca: ION	CAIXA	30	3,00	90,00
Total do Proponente						204,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado;

O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos;

O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 10 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Proponentes:

PROPONENTE: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 17.930.162/0001-21

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7E19AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018 RESULTADO

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, após o resultado da licitação acima epigrafada na modalidade de **Chamada Pública N.º 002/2018**, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN.** Na sessão de recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, no dia **27 de junho de 2018** as **09:00 (nove)** horas, conforme ata de sessão realizada pela **Comissão Permanente de Licitações**, as licitante vencedoras foram:

Fornecedor(es): MILTON RAFAEL DA SILVA CPF. 050.297.374-99.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MAURA MAIA DA SILVA CPF. 703.007.714-87.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA CPF. 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51

Total 10.125,57

Fornecedor(es): MARICELIA BEZERRA DO NASCIMENTO PESSOA CPF. 915.115.424-20.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DESUITA ESTEVAM DA SILVA CPF. 034.283.044-97

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): CARLOS CESAR SANTANA DE OLIVEIRA CPF. 009.362.504-96

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): HELIO LUIZ MORAES BARBOSA CPF. 058.010.924-04

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JOSELIO DE LIMA SILVA CPF. 112.460.284-41

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): GINALDO VICENTE DA SILVA CPF. 651.580.674-49

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JAILSON OLIVEIRA DE LIMA CPF. 052.678.004-57

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): FRANCISCA DELVITO DA SILVA CPF. 663.395.614-20

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO MASSENA DE OLIVEIRA CPF.130.168.224-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): LUIZ ANTONIO CRESCENSO SILVA CPF. 512.814.224-87

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO DO RAMO DA SILVA CPF. 025.373.454-10

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): ANTONIA COSMO DAS CHAGAS CPF. 074.914.564-13

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
4.332,28					

Fornecedor(es): RAQUEL DOS SANTOS SILVA CPF. 059.877.423-82

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): DANIELA DOS SANTOS FREITAS CPF. 089.754.674-14

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): ELIETE MASCENA DE OLIVEIRA DIONISIO CPF. 703.013.364-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): JOSIAN SANTOS DE OLIVEIRA CPF. 078.809.674-51

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
INHAME		KG	1.480,8	4,76	7.048,60
11.380,88					

Fornecedor(es): JACIANA TAVARES CPF. 012.191.134-92

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
ABACATE		KG	777,6	3,75	2.916,00
ABACAXI		DZ	90	26,16	2.354,40
LARANJA PÊRA		KG	1.092	1,75	1.911,00
BANANA PACOVAN		KG	1.094,4	2,49	2.725,05
MAMÃO FORMOSA		KG	1.092	1,07	1.168,44
TOMATE		KG	388,8	2,10	816,48
ALHO		KG	223,6	14,99	3.351,76
CEBOLA		KG	388,8	1,60	622,08
GOIABA		KG	1.092	2,41	2.631,72
CENOURA		KG	588	1,89	1.111,32
MARACUJÁ		KG	2.572,8	3,12	8.027,14
COENTRO		KG	100,8	6,08	612,86
28.248,25					

com valor **final** de **R\$ 190.245,01 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e cinco reais e um centavos)**. Passados os tramites legais, e após a Secretaria Municipal de Educação concordando favorável para os itens fornecidos pelos agricultores.

Santo Antônio/RN, em 09 de julho de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9856414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 160/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Lei nº 160/2018, de 12 de julho de 2018.

“Altera o art. 20, cria os artigos 20-A e 20-B, modifica o Anexo II e cria o Anexo III da Lei 127/2017, a qual dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 29 e 49, V, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 20 e criados os artigos 20-A e 20-B da Lei 127/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de São Bento do Trairi, os cargos efetivos, as vagas, a carga horária e suas respectivas remunerações, cujo provimento será por concurso público, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Em respeito ao interesse público, conveniência da administração e melhor aproveitamento ao serviço público, o qual necessita melhor se organizar para atender as demandas modernas, o servidor que na data da publicação desta lei, ocupar o cargo de gari, servente de pedreiro, pedreiro e tratorista poderá requerer readaptação para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, seja o nível I, II, III ou IV, podendo desempenhar qualquer de suas funções.

I - O servidor deverá requerer a readaptação de que trata este artigo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, a qual, uma vez deferida, terá caráter irrevogável.

II – Para desempenhar as funções de previstas para o cargo de ASD - IV será necessário que o servidor possua a carteira de habilitação condizente, o curso de formação atualizado e ser aprovado em prova prática cuja nota mínima será 7,0 (sete);

III - Após a readaptação para o cargo de ASD e definida a atribuição a ser desempenhada, o servidor somente poderá ser remanejado de função para a mesma que desempenhava anteriormente a readaptação e mediante ato administrativo que justifique a mudança, sob pena de nulidade.”

§ 2º. O regime jurídico dos cargos criados por esta lei será estatutária na forma da Lei nº 147/1998 (Estatuto dos Servidores Municipais).

§ 3º. Os cargos de professores e especialistas da educação do Município de São Bento do Trairi serão regidos pela Lei Complementar nº 049/2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Bento do Trairi).

Art. 20-A. As atribuições dos cargos públicos criados por esta Lei estão definidas no Anexo III.

Art 20-B. Os servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, I, II, III e IV, no exercício de suas funções, poderão receber adicional inerente as atividades desenvolvidas da seguinte forma:

I – Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos ASD I, II, III e IV, poderão, pelo exercício da função que exerçam, perceber gratificações (Periculosidade e Insalubridade), Adicionais Noturnos, horas extras ou outras gratificações, mediante Portaria do Secretário Municipal respectivo;

II – O servidor convocado para assumir o cargo de ASD I, II, III e IV, será informado acerca do local de trabalho e da função a ser desempenhada somente no ato de sua posse, considerando-se a aptidão do servidor e a necessidade e conveniência da administração municipal, além de prova prática cuja pontuação não poderá ser inferior a 7,0 para o ASD IV;

III - Após a investidura no cargo de ASD I, II, III e IV, o servidor poderá, a critério da administração, ser designado para o desempenho de outra função correlata.

Art. 2º. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO II – QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E SALÁRIO.

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - I	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - II	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - III	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
COZINHEIRA	03	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
MOTORISTA	16	30	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
SERVENTE DE PEDREIRO	05	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
ELETRICISTA	01	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
GARI	14	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
VIGILANTE	19	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
CARPINTEIRO	01	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
RECEPCIONISTA	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
PEDREIRO	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
COVEIRO	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
TRATORISTA	04	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
NÍVEL MÉDIO				
AGENTE DE ENDEMIAS	06	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
AGENTE DE SAÚDE	10	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 981,00
DIGITADOR	02	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00

FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	3	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	03	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	40	NÍVEL MÉDIO	R\$ 954,00
NÍVEL SUPERIOR				
ENFERMEIRO	8	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
PROFESSOR – CIÊNCIAS	2	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE0)	1	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR – ESPANHOL	1	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR – GEOGRAFIA	2	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR – HISTÓRIA	2	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR – INGLÊS	1	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	02	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR – MATEMÁTICA	02	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
PROFESSOR – PEDAGOGIA	54	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.541,27
PROFESSOR POLIVALENTE COM MAGISTÉRIO	05	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.841,51
PROFESSOR – ARTES	01	30	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.151,99
NUTRICIONISTA	03	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
FISIOTERAPEUTA	02	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
FONOAUDIÓLOGO	01	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
PSICÓLOGO	02	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
BIOQUÍMICO	01	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
MÉDICO	02	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 10.000,00
FARMACÊUTICO	01	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.600,00
DENTISTA	03	40	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.016,00

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: ASD I – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e execução de atividades de limpeza, zeladoria; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Receber e transmitir recados; zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.

Cargo: ASD II – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria. Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; executar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.

Cargo: ASD III – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, e solicitar à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes. e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.

Cargo: ASD IV – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, Curso de Formação e Prova Prática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: pilotar veículos para o transporte de pessoas ou cargas dentro e fora do Município; executar a limpeza interna e externa dos veículos que estejam sob sua responsabilidade; proceder a substituição de pneus do veículo que esteja sob sua responsabilidade; executar serviços de nivelamento de terrenos utilizando a máquina; abrir estradas, cavar buracos, tapar buracos, efetuar serviços diversos que possam ser usados utilizando a máquina e determinado pelo superior hierárquico. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas,

nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.

Cargo: ADMINISTRADOR PÚBLICO

REQUISITOS: Ensino Superior em Gestão Pública e/ou Administração de Empresas com Especialização em Administração Pública.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços de digitação; redigir expedientes sumários de acordo com modelos e normas preestabelecidas; auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho e em outros setores, quando necessário; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelos equipamentos sob sua guarda; comunicar a necessidade de conserto e reparos de equipamentos do setor; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Áreas de atividades: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; planejar políticas sociais; pesquisar a realidade social; executar procedimentos técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis; coordenar equipes e atividades e desempenhar tarefas administrativas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Educação Física e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

Áreas de atividades: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Áreas de atividades: Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Farmácia ou Biomedicina com Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Curso Superior de Fisioterapia e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Áreas de atividades: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS: Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina, Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Áreas de atividades: Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção da saúde, elaborar documentos médicos, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, coordenar programas e serviços em saúde e difundir conhecimentos médicos.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Nutrição e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Áreas de atividades: Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.

CARGO: PSICOLOGO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Psicologia e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Áreas de atividades: Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e estimular a área perceptiva dentro do seu quadro clínico, patológico, visando a independência do paciente nas suas atividades de vida prática e diária, de acordo com suas condições físicas e mentais; Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; avaliar e reavaliar o quadro dos pacientes, encaminhando a outros setores, quando necessário; avaliar o estado dos pacientes a serem tratados através da terapia ocupacional, identificando as deficiências e capacidades de cada um; prestar atendimento na área de terapia ocupacional preparando atividades individuais ou em grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura, cozinha e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do cliente; avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional testando os pacientes para verificar os progressos obtidos; desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente; dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; prestar orientações aos pais e professores dos pacientes; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de

situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura plena em Geografia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.

PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

REQUISITOS: Curso Superior Completo de Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Áreas de atividades: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de espanhol; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática, Ciências, Biologia ou Química.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Português.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE: Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminha-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 12 de julho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1A067044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0122/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612.0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital Página	
				1897-6229-014 1/3	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0122/2018 de 12/07/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
Despesa 398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	95936	Redução da Despesa		0,00	500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
Despesa 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	95937	Redução da Despesa			300,00

Total da Despesa:						0,00	300,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade							
Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95938	Redução da Despesa			500,00		
Total da Despesa:						0,00	500,00
Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95939	Redução da Despesa			500,00		
Total da Despesa:						0,00	500,00
Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade							
Despesa 419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95940	Redução da Despesa			300,00		
Total da Despesa:						0,00	300,00
Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95941	Redução da Despesa			300,00		
Total da Despesa:						0,00	300,00
Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95942	Redução da Despesa			300,00		
Total da Despesa:						0,00	300,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Programa: 58 - Urbanismo							
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
Despesa 408 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95944	Redução da Despesa			600,03		
Total da Despesa:						0,00	600,03
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,03			
Total da Despesa:						3.800,03	0,00
Despesa 411 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95943	Redução da Despesa			500,00		
Total da Despesa:						0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:						3.800,03	3.800,03
Total do Órgão Orçamentário:						3.800,03	3.800,03
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos							
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%							
Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		11.000,00		
Total da Despesa:							11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							11.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 42 - Ensino Fundamental							
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB							
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	95928	Redução da Despesa			11.000,00		
Total da Despesa:						0,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						0,00	11.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						11.000,00	11.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social							
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa							
Despesa 1 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
12/07/2018	9556	Redução da Despesa			1.000,00		
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar							
Despesa 14 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9557	Redução da Despesa			262,58
Total da Despesa:				0,00	262,58
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.154,38	
Total da Despesa:				4.154,38	0,00
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9555	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9554	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9560	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9559	Redução da Despesa			5.200,00
Total da Despesa:				0,00	5.200,00
Despesa 104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	1.200,00
Total da Despesa:				1.200,00	0,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/07/2018	9558	Redução da Despesa			691,80
Total da Despesa:				0,00	691,80
Total da Unidade Orçamentária:				14.354,38	14.354,38
Total do Órgão Orçamentário:				14.354,38	14.354,38
Total do Fundamento:				29.154,41	29.154,41
Total Geral:				29.154,41	29.154,41

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:42DB4DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ARP VEÍCULOS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	MARCA
01	Veículo utilitário tipo VAN , ano/modelo 2017/2018; (0 km) zero quilômetro; 16 lugares (incluindo o condutor); movido a diesel; motor 2.0 (no mínimo); potência de 125cv (no mínimo); pintura sólida na cor branca; ar condicionado; direção hidráulica; AIRBAG; vidros elétricos das portas dianteiras; trava elétrica; banco do motorista com regulagem de altura; apoio de cabeça nos bancos dianteiros; banco do passageiro bi-posto; brake light; cinto de segurança dianteiro e lateral retrate com regulagem de altura; transmissão: manual de 05 (cinco) velocidades; direção hidráulica, janela corredeira; emplacamento completo, com seguro obrigatório, garantia de 12 (doze) meses e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/RN, (sem adesivagem).	UND	01	R\$158.900,00	FIAT DUCATO
03	Veículo executivo tipo passeio , no mínimo motor no mínimo 1.0; 65 cavalos de potência no mínimo; pintura sólida na cor branca; movida a gasolina e/ou álcool (Flex); (0 km) zero quilômetro; transmissão: manual de 05 (cinco) velocidades; AIRBAG; ano/modelo 2017/2018, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor); emplacamento completo, com seguro obrigatório, garantia de 12 (doze) meses e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/RN.	Und	01	R\$38.900,00	FIAT MOBI
VALOR TOTAL DESTA ARP: R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

ROMMEL DUARTE PESSOA.

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:98D3B2C4

**GABINETE DO PREFEITO
ARP**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 004/2018.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,

Inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: NACIONAL VEÍCULOS

E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.770.238/0001-57.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	MARCA
02	Veículo Ambulância tipo furgão , pequeno porte; simples remoção; pintura sólida na cor branca; movida a álcool/gasolina (Flex), (0 km) zero quilômetro; ano/modelo 2017/2018; motor com no mínimo 1.4 ou superior; transmissão: manual de 05 (cinco) velocidades; com ar condicionado; capacidade de transporte na cabine de 02 ocupantes, incluindo o condutor; capacidade de transporte no compartimento de atendimento de 01 (um) paciente e 02 (dois) acompanhantes; 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas na parte traseira, equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos, vidro traseiro fixo e opaco, divisória interna com vidro de comunicação, revestimento das laterais, piso em material lavável, maca com pés rígidos, colchonete, cintos de segurança, suporte para soro e plasma, suporte para fixação do oxigênio, armário, banco fixo em estrutura tubular, com assento e encosto estofados e cinto de segurança, ventilador interno, sinalizador óptico e acústico, além dos demais acessórios obrigatórios de fábrica; Emplacada e com seguro obrigatório e garantia de 12 (doze) meses e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/RN.	UND	02	R\$74.900,00	WOLKSVAGEN SAVEIRO
VALOR TOTAL DESTA ARP: R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

ANA LÚCIA DE MATOS ALMEIDA FRANÇA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:40A79650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA/ DE REGISTRO DE PREÇOS- LIVRARIA INDEPENDÊNCIA EIRELLI-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	APONTADOR DE LAPIS COM RESERVATÓRIO MEDINDO 60X150X24MM	CIS	UND	5.100	R\$ 1,10	R\$ 5.610,00
3	APONTADOR PARA LAPIS COM UM FURO, CX COM 12 UNIDADES.	CIS	CAIXA	55	R\$ 2,59	R\$ 142,45
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN (Nº3)	UND	140	R\$ 3,70	R\$ 518,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	JAPAN (Nº3)	UND	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
7	ALCOOL ZULU 46 GRAU ETILICO L.000ML	SANTA CRUZ	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLASTICO COM FELTRO 4MM	RADEX	UND	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00

10	ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	TODO LIVRO	UND	50	RS 18,90	RS 945,00
12	BANDEIRA DO BRASIL DE TECIDO 0,90X1,28	ART BANDEIRAS	UND	5	RS 136,00	RS 680,00
13	BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METRO	SÃO JOÃO	ROLO	100	RS 9,00	RS 900,00
14	BOLSA PARA NOTEBOOK EM COURO 5COMPARTIMENTOS	MULTILASER	UND	11	RS 180,00	RS 1.980,00
15	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO 40, APROXIMADAMENTE 2X4CM	MERCUR	UND	230	RS 0,26	RS 59,80
16	BORRACHA BICOLOR	MERCUR	UND	200	RS 0,65	RS 130,00
17	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL 57X80 METROS TERMSCTPT 509 SILVER	SILFER	ROLO	100	RS 6,20	RS 620,00
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 76X76 CORES VARIADAS	BRW	UND	1.030	RS 3,25	RS 3.347,50
19	BLOCO DE ANOTAÇÃO TAMANHO 10X20 COM 50 FOLHAS	GRAFSET (1/16 S/P)	UND	105	RS 2,80	RS 294,00
20	BLOCO COM 50 FOLHAS PARA COPIA DE CHEQUE BRANCA	GRAFSET	UND	50	RS 2,70	RS 135,00
21	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA	IBEL	UND	255	RS 0,37	RS 94,35
22	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA	IBEL	UND	250	RS 0,75	RS 187,50
26	CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	800	RS 3,80	RS 3.040,00
27	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA (1/4)	UND	10	RS 4,40	RS 44,00
28	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	FORONI (200 fls)	UND	40	RS 10,60	RS 424,00
32	CARTOLINA COMUM	JANDAIA	UND	700	RS 0,47	RS 329,00
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	POLIBRAS	UND	1.275	RS 4,35	RS 5.546,25
35	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GRAMATURA DE 400	FRAMA	UND	600	RS 2,14	RS 1.284,00
36	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DIGITOS, VISOR LCD COM TECLAS PLASTICA.	MASTERPRINT	UND	178	RS 19,40	RS 3.453,20
38	CANETA DO TIPO ROLLER BALL 0,7 MM PRETA E AZUL	MOLIN	UND	90	RS 12,50	RS 1.125,00
42	CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 100	CIS	CAIXA	22	RS 42,50	RS 935,00
47	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 50 UNIDADES A CAIXA	FERPLAS (C/100 Nº0)	CAIXA	10	RS 1,65	RS 16,50
48	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 50 UNIDADES A CAIXA	FERPLAS (C/100)	CAIXA	80	RS 1,65	RS 132,00
49	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 50 UNIDADES A CAIXA	FERPLAS	CAIXA	195	RS 1,65	RS 321,75
50	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 50 UNIDADES A CAIXA	FERPLAS	CAIXA	75	RS 1,65	RS 123,75
55	COLA COM GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	115	RS 3,85	RS 442,75
59	COLA PLASTICA LIQUIDA EM FRASCO DE 500 GRAMAS BRANCA	FORTFIX	TUBO	20	RS 5,55	RS 111,00
61	COLA BRANCA PARA PAPEL DE 90 GRAMAS	FORTFIX	TUBO	406	RS 1,40	RS 568,40
66	COLCHETES BAILARINA TAMANHO 8	CHAPARRAU	CAIXA	27	RS 5,20	RS 140,40
67	COLCHETES BAILARINA TAMANHO 9	CHAPARRAU	CAIXA	27	RS 6,00	RS 162,00
68	COLCHETES BAILARINA TAMANHO 10	CHAPARRAU	CAIXA	27	RS 7,00	RS 189,00
69	COLCHETES BAILARINA TAMANHO 12	CHAPARRAU	CAIXA	27	RS 8,50	RS 229,50
70	COLCHETES BAILARINA TAMANHO 14	CHAPARRAU	CAIXA	27	RS 11,70	RS 315,90
71	COLCHETES BAILARINA TAMANHO 15	CHAPARRAU	CAIXA	27	RS 12,60	RS 340,20
74	ESTILETE COM LAMINA DE 18CM	MASTERPRINT	UND	145	RS 1,25	RS 181,25
75	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITORIO 9MM	MASTERPRINT	UND	152	RS 0,75	RS 114,00
76	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24 OFICIO	SCRITY	UND	400	RS 0,20	RS 80,00
78	ENVELOPE SACO AMARELO 22X32MM OFICIO	SCRITY	UND	400	RS 0,30	RS 120,00
79	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM	SCRITY	UND	10	RS 0,54	RS 5,40
81	ENVELOPE SACO 32KRF 229X 324MM	SCRITY	UND	700	RS 0,29	RS 203,00
82	ENVELOPE MADEIRA TAMANHO - OFICIO	SCRITY (22X32)	UND	1.400	RS 0,29	RS 406,00
83	ETIQUETA ADESIVA G-2 24X38	3M	ROLO	70	RS 9,30	RS 651,00
84	ENVELOPE PARA CARTA	SCRITY (114X162)	UND	50	RS 0,05	RS 2,50
86	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	FERSAN	UND	34	RS 1,40	RS 47,60
89	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 12X40	EUROCEL	UND	100	RS 1,10	RS 110,00
90	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48X50	EUROCEL	UND	100	RS 3,90	RS 390,00
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	EUROCEL	UND	40	RS 0,70	RS 28,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50	EUROCEL	UND	200	RS 1,75	RS 350,00
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45	EUROCEL	UND	178	RS 2,75	RS 489,50
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA (PEQUENA)	EUROCEL (12X20)	UND	100	RS 0,60	RS 60,00
97	FITA ADESIVA MARROM LARGA	EUROCEL (45X45)	UND	30	RS 2,80	RS 84,00
98	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19X50	EUROCEL	UND	105	RS 6,00	RS 630,00
99	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25X50	EUROCEL	UND	133	RS 6,60	RS 877,80
102	FITA DUPLA FACE 16X30	ADERE	UND	220	RS 4,98	RS 1.095,60
103	FITA FESTIVA CORES VARIADAS 5X50 FINA	ADERE	UND	150	RS 2,90	RS 435,00
104	FITA FESTIVA CORES VARIADAS 21X50	FIDEPLA (20x50)	UND	180	RS 7,35	RS 1.323,00
107	FITILHO DECORATIVO COM 50 METROS	FIDEPLA (Fina 5x50mt)	UND	40	RS 2,90	RS 116,00
108	FITILHO DE PLASTICO COM 900 GRAMAS	IGUAL	UND	20	RS 10,50	RS 210,00
109	GLITER ESCOLAR DE 3 GRAMAS CORES VARIADA	GLINORTE (3,5gr)	UND	300	RS 0,80	RS 240,00
111	GRAMPO ENAK 10 23/10 C/5.000 GALVANIZADO	CHAPARRAU	CAIXA	30	RS 11,85	RS 355,50
113	GRAMPO 26/6 CX COM 5.000	OFFICE BR	CAIXA	180	RS 4,20	RS 756,00
115	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP400 20 FOLHAS	GRAMP-LINE	UND	20	RS 12,90	RS 258,00
117	GLOBO TERRESTRE GRANDE	LIBRERIA (30 cm)	UND	30	RS 118,00	RS 3.540,00
118	LAMINA PARA ESTILETE LARCO COM 10 UNIDADES	CIS	PCT	30	RS 5,40	RS 162,00
119	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFORESTAMENTO.	ECOLE	UND	200	RS 3,70	RS 740,00
120	LAPIS HIDROCOR GRANDE COM 12 CORES	TRIS	UND	120	RS 5,00	RS 600,00
122	LAPIS P/ QUADRO BRANCO AZUL CAIXA COM 12	GRAMP-LINE	CAIXA	74	RS 29,15	RS 2.157,10
123	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PRETO CAIXA COM 12	GRAMP-LINE	CAIXA	54	RS 29,15	RS 1.574,10
124	LAPIS P/ QUADRO BRANCO VERMELHO CAIXA COM 12	GRAMP-LINE	CAIXA	4	RS 29,15	RS 116,60
125	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	30	RS 6,10	RS 183,00
126	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	140	RS 8,90	RS 1.246,00
127	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	200	RS 17,00	RS 3.400,00
130	MOLHA DEDO COM 12 GRAMAS	RADEX	UND	90	RS 2,10	RS 189,00
131	MASSA DE MODELAR 60 GRANDE CAIXA COM 6	KOALA	UND	300	RS 1,65	RS 495,00
133	PAPEL OFICIO A4 210X297 75GR COM 500 FOLHAS RECICLADO	REPORT	RESMA	200	RS 25,00	RS 5.000,00
134	PAPEL PESO 40 A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	JANDAIA	PCT	110	RS 29,90	RS 3.289,00
135	PAPEL PESO 60 A4 COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PCT	20	RS 17,90	RS 358,00
136	PAPEL PAUTADO COM 400 FOLHAS	CREDEAL	PCT	40	RS 43,00	RS 1.720,00
137	PAPEL A4 75GR COM 100 FOLHAS COR AZUL, SALMON E AMARELO.	REPORT	PCT	20	RS 6,80	RS 136,00
139	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	ART FLOC	UND	645	RS 0,70	RS 451,50
140	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	CROMUS	UND	600	RS 0,79	RS 474,00
144	PAPEL SEDA CORES SORTIDOS	ART FLOC	UND	700	RS 0,20	RS 140,00
146	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	UND	700	RS 0,62	RS 434,00
147	PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO OFICIO	POLYCART (C/GRAMPO PAPELÃO)	UND	3.100	RS 1,30	RS 4.030,00

148	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 32 MM	ACP (30mm)	UND	605	RS 2,15	RS 1.300,75
149	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 35 MM	ACP (40mm)	UND	705	RS 2,50	RS 1.762,50
150	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 55 MM	ACP	UND	550	RS 3,20	RS 1.760,00
151	PASTA DE SUSPENSÁ	DELO	UND	100	RS 1,60	RS 160,00
152	PASTA AZ L/ESTREITA	FRAMA	UND	410	RS 9,00	RS 3.690,00
153	PASTA AZ L/MEDIA	FRAMA	UND	195	RS 9,20	RS 1.794,00
154	PASTA AZ L/LARGA	FRAMA	UND	475	RS 9,20	RS 4.370,00
155	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO	POLYCART	UND	1.368	RS 1,70	RS 2.325,60
156	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, GRAMPO PLASTICO, FORMATO 350MMX230MM	DELO	UND	1.000	RS 2,90	RS 2.900,00
157	PASTA COM FERRAGEM NEW LINE	ACP	UND	50	RS 1,60	RS 80,00
158	PASTA COM GRAMPO NEW LINE CRISTAL	ACP	UND	30	RS 1,60	RS 48,00
161	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIOS 20 FOLHAS	GRAMP-LINE	UND	41	RS 18,30	RS 750,30
162	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO PONTA FELTRO NA COR AZUL, PRETO E VERMELHO	GRAMP-LINE	UND	125	RS 2,20	RS 275,00
163	PINCEL PERMANENTE PARA CD CORES VARIADAS	PILOT (2.0)	UND	74	RS 2,79	RS 206,46
171	PINCEL ROLIÇO 308 N 1	CASTELO (Ref. 510 N°2)	UND	200	RS 1,60	RS 320,00
172	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	MAKE +	UND	55	RS 12,50	RS 687,50
173	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	MAKE +	UND	55	RS 16,50	RS 907,50
174	PILHA PARA TERMOMETRO AA PEQUENA	PANASONIC	UND	200	RS 0,75	RS 150,00
177	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	150	RS 2,80	RS 435,00
178	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	175	RS 2,80	RS 490,00
179	PILHA AA ALCALINA COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCT	175	RS 3,95	RS 691,25
184	PLACA DE ISOPOR 10 MM	ISOPLAC	UND	180	RS 2,35	RS 423,00
185	PLACA DE ISOPOR 15 MM	ISOPLAC	UND	180	RS 3,60	RS 648,00
187	PLACA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLAC	UND	110	RS 5,80	RS 638,00
189	PORTA FITA ADESIVA EM ACRILICO 15CM	WALEU (Peq)	UND	80	RS 10,40	RS 832,00
193	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO	RADEX (40ml)	UND	10	RS 3,10	RS 31,00
194	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 37 ML PRETO	RADEX (20ml)	UND	100	RS 4,79	RS 479,00
195	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 37 ML VERMELHO	RADEX (20ml)	UND	100	RS 4,79	RS 479,00
196	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 37 ML AZUL	RADEX (20ml)	UND	100	RS 4,79	RS 479,00
197	REGUA PLASTICA 20 CM TRANSPAENTE	WALEU	UND	126	RS 0,55	RS 69,30
198	REGUA PLASTICA 30 CM TRANSPAENTE	WALEU	UND	176	RS 0,65	RS 114,40
199	TESOURA ESCOLAR CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UND	30	RS 2,00	RS 60,00
201	TESOURA EM AÇO PROLIPROPILENO 21 CM	BRW	UND	123	RS 4,60	RS 565,80
202	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40 ML	RADEX	UND	60	RS 2,40	RS 144,00
203	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	KOALA	TUBO	600	RS 3,39	RS 2.034,00
204	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES	KOALA (15ml)	CAIXA	400	RS 3,38	RS 1.352,00
206	QUADRO 2.00X1.00 BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM MOLDURA DE ALUMINIO	SOUZA (200x120)	UND	30	RS 145,00	RS 4.350,00
209	GARRAFA TERMICA 1.0 LITRO APROPRIADA PARA CHÁ	MOR	UND	20	RS 25,50	RS 510,00
212	XADREZ ESCOLAR JOGO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS 26X13X04 CM	PANGUE	UND	40	RS 16,20	RS 648,00
213	DAMA ESCOLAR JOGO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS 26X13X04 CM	PANGUE	UND	40	RS 9,60	RS 384,00
214	JOGO PEDAGOGICO INFANTIL BLOCO DE CONSTRUÇÕES COM 50 PEÇAS EM MADEIRAS	CIABRINK (55 PÇ)	UND	40	RS 22,60	RS 904,00
216	DOMINO DE CORES E FORMATOS 28 PEÇAS EM MDF CAIXA DE MADEIRA	CARLU	UND	30	RS 16,60	RS 498,00
217	DOMINO DE QUANTIDADES 28 PEÇAS EM MDF CAIXA DE MADEIRA	CARLU	UND	60	RS 16,60	RS 996,00
218	DOMINO DE ALFABETIZAÇÃO 28 PEÇAS EM MDF CAIXA DE MADEIRA	CARLU	UND	60	RS 16,60	RS 996,00
220	JOGO PEDAGOGICO LUDO	XALINGO	UND	60	RS 22,60	RS 1.356,00
221	QUEBRA CABEÇA MINIMO DE 40 PEÇAS CAIXA EM PAPELÃO	CIABRINK (56 PÇ MADEIRA)	UND	60	RS 36,40	RS 2.184,00
222	QUEBRA CABEÇA MINIMO DE 60 PEÇAS CAIXA EM PAPELÃO	CIABRINK (56 PÇ MADEIRA)	UND	60	RS 44,60	RS 2.676,00
223	QUEBRA CABEÇA MINIMO DE 100 PEÇAS CAIXA EM PAPELÃO	TOYSTER (56 PÇ MADEIRA)	UND	60	RS 36,60	RS 2.196,00
224	JOGO 5X1 DOMINO-LUDO-LOTO-DAMA	XALINGO	UND	60	RS 88,00	RS 5.280,00
225	LOGICO EM MADEIRA COM 48 PEÇAS, ESPESSURA 18 E 6 MM TAMANHO 20X20X10 CM	CARLU	UND	60	RS 56,00	RS 3.360,00
226	TAPETE LISO CONFECCIONADO EM EVA CONTENDO 26 PEÇAS	IBEL (20X20)	UND	60	RS 48,00	RS 2.880,00
227	LAPIS GRAFITE PRETO N 2/B	MASTERPRINT	UND	7.110	RS 0,25	RS 1.777,50
228	PAPEL PARA EMBRULHO MARRON	VMP (66x96)	UND	80	RS 0,70	RS 56,00
VALOR TOTAL						RS 140.103,51

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor de R\$ **140.103,51** (cento e quarenta mil, cento e três reais e cinquenta e hum centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 19 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Participante

LIVRARIA INDEPENDÊNCIA EIRELLI-EPP

Contratada

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Gestor da Presente Ata

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:82F2231A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CRM COMERCIAL LTDA**

Processo número: 150516/2018

Licitação: Pregão nº 16/2018.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Sr^a. Ana Célia Freitas, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Gal . Gustavo Cordeiro de Farias,459 – Petrópolis, CEP: 59.012.570, Natal-RN inscrita no CNPJ **04.679.119/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Gomes de Paiva, CPF nº 043.850.47472, vencedora do Pregão nº 16/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte forma:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	V.TOTAL
02	Bebedouro/purificador refrigerado: pressão coluna simples. MARCA: masterfrio	UNID	01	R\$ 606,00	R\$ 606,00
08	Nebulizador portátil ultrassonico com 1 saída simultânea. MARCA: G- tec	UNID	02	R\$110,00	R\$ 220,00
09	Desfibrilador convencional bifásico com bateria e pás interna. MARCA: Heartsine	UNID	01	R\$ 5.699,00	R\$ 5.699,00
12	Estetoscópio adulto duplo com auscultador em aço inoxidável. MARCA: Premium	UNID	02	R\$ 12,90	R\$ 25,80
27	Bebedouro/purificador refrigerado: pressão coluna simples. MARCA: masterfrio	UNID	02	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
31	Poltrona hospitalar : reclinção com acionamento manual, capacidade de até 120 kg, confeccionado em aço/ferro pintado, descanso para os pés integrados e assento e encosto em courvin. MARCA: Novo aço	UNID	01	R\$ 609,00	R\$ 609,00
32	Poltrona hospitalar : reclinção com acionamento manual, capacidade de até 120 kg, confeccionado em aço/ferro pintado, descanso para os pés integrados e assento e encosto em courvin. MARCA: Novo aço	UNID	02	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
34	Poltrona hospitalar : reclinção com acionamento manual, capacidade de até 120 kg, confeccionado em aço/ferro pintado, descanso para os pés integrados e assento e encosto em courvin. MARCA: Novo aço	UNID	02	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
38	Comadre com capacidade de 2,1 litros até 3,5 litros em aço inoxidável. MARCA: fami-ita	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
TOTAL					R\$ 11.005,80

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de **R\$ 11.005,80 (Onze mil, cinco reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

- 5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 05 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

CRM COMERCIAL LTDA

Contratada

JÉSSICA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA

Gestor da Presente Ata

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:46512BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- H DE P CAVALCANTI EIRELLI-ME**

Processo número: 150516/2018

Licitação: Pregão nº 16/2018.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Ana Célia Freitas, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro- Mossoró-RN inscrita no CNPJ **70.318.597/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Hermes de Paiva Cavalcanti Filho, CPF nº 141.159.054-68, vencedora do Pregão nº 16/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	V.TOTAL
03	Armário vitrine- material de confecção aço/ferro pintado , laterais de vidro, possui 2 portas- MARCA: aço ambiente	UNID	02	R\$ 460,00	RS 920,00
04	Mesa auxiliar-rodízios, possui dimensões 40x40x80 cm aço inoxidável- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$205,00	RS 205,00
05	Carro de curativos- acessórios balde e bacia material de confecção aço inoxidável- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 488,00	RS 488,00
14	Carro de emergência – Possui suporte para cilindro de soro, suporte para desfibrilador , tábua de massagem, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50 m estrutura/ tampo aço carbono /pintado gavetas de 04 a 06 régua de gases- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 1300,00	RS 1.300,00
15	Braçadeira para injeção- material de confecção aço inoxidável, apoio do braço, tipo pedestal altura regulável- MARCA: aço ambiente	UNID	02	R\$ 150,00	RS 300,00
17	Mesa para impressora- estrutura aço /ferro pintado dimensões 50x40x70 cm tampo madeira/mdf- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 75,00	RS 75,00
18	Mesa para computador- estrutura aço /ferro pintado dimensões 50x40x70 cm tampo madeira/mdf, base madeira/suporte para CPU, suporte para impressora, possui de 03 a 04 gavetas- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 345,00	RS 345,00
20	Mesa de escritório- composição simples 02 divisões, confecção madeira mdf/mdp- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 184,00	RS 184,00
22	Mesa para computador- estrutura aço /ferro pintado dimensões 50x40x70 cm tampo madeira/mdf, base madeira/suporte para CPU, suporte para impressora, possui de 03 a 04 gavetas- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 345,00	RS 345,00
23	Cadeira- característica física/especificação: material de confecção aço/ferro pintado rodízios não possui, braços não possui, assento encosto polipropeno- MARCA: aço ambiente	UND	07	R\$ 77,00	RS 539,00
24	ARQUITIVO- material de confecção/gaveta aço/de 3 a 4 gavetas deslizamento da gaveta trilho telescópio	UND	02	R\$ 430,00	RS 860,00
25	Cadeira- característica física/especificação: material de confecção aço/ferro pintado rodízios não possui, braços não possui, assento encosto polipropeno- MARCA: aço ambiente	UND	02	R\$ 77,00	RS 154,00
26	Cadeira- característica física/especificação: material de confecção aço/ferro pintado rodízios não possui, braços não possui, assento encosto polipropeno- MARCA: aço ambiente	UND	03	R\$ 77,00	RS 231,00
29	Negatoscópio- tipo lâmpada fluorescente 02 corpos- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 330,00	RS 330,00
30	Cadeira- característica física/especificação: material de confecção aço/ferro pintado rodízios não possui, braços não possui, assento encosto polipropeno- MARCA: aço ambiente	UND	08	R\$ 77,00	RS 616,00
36	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica- aplicação adulto, colchão hospitalar mínimo D 28 material de confecção estrutura /leito em chapa aço/ ferro pintado acionamento por manivelas 03 cabeceiras /peseira poliuretano similar grades laterais aço inoxidável- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 1.295,00	RS 1.295,00
41	Mesa para impressora- estrutura aço /ferro pintado dimensões 50x40x70 cm tampo madeira/mdf- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 75,00	RS 75,00
44	Mesa para computador- estrutura aço /ferro pintado dimensões 50x40x70 cm tampo madeira/mdf, base madeira/suporte para CPU, suporte para impressora, possui de 03 a 04 gavetas- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 345,00	RS 345,00
45	Cadeira- característica física/especificação: material de confecção aço/ferro pintado rodízios não possui, braços não possui, assento encosto polipropeno- MARCA: aço ambiente	UND	02	R\$ 77,00	RS 154,00
46	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica- aplicação adulto, colchão hospitalar mínimo D 28 material de confecção estrutura /leito em chapa aço/ ferro pintado acionamento por manivelas 03 cabeceiras /peseira poliuretano similar grades laterais aço inoxidável- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 1.295,00	RS 1.295,00
47	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica- aplicação adulto, colchão hospitalar mínimo D 28 material de confecção estrutura /leito em chapa aço/ ferro pintado acionamento por manivelas 03 cabeceiras /peseira poliuretano similar grades laterais aço inoxidável- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 1.295,00	RS 1.295,00
48	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica- aplicação adulto, colchão hospitalar mínimo D 28 material de confecção estrutura /leito em chapa aço/ ferro pintado acionamento por manivelas 03 cabeceiras /peseira poliuretano similar grades laterais aço inoxidável- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 1.295,00	RS 1.295,00
55	Armário vitrine- material de confecção aço/ferro pintado , laterais de vidro, possui 2 portas- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 460,00	RS 460,00
57	Armário vitrine- material de confecção aço/ferro pintado , laterais de vidro, possui 2 portas- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 460,00	RS 460,00
58	Negatoscópio- tipo lâmpada fluorescente 02 corpos- MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 330,00	RS 330,00
60	Armário vitrine- material de confecção aço/ferro pintado , laterais de vidro, possui 2 portas- MARCA: aço ambiente	UNID	01	R\$ 460,00	RS 460,00
62	Estante- mínimo de 06 prateleiras/ 100 kg : MARCA: aço ambiente	UND	01	R\$ 135,00	RS 135,00
	TOTAL				RS 14.491,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de **R\$ 14.491,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 05 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

H DE P CAVALCANTI EIRELLI-ME

Contratada

JÉSSICA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA

Gestor da Presente Ata

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B25612D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 ELAB 382 AO DECRETO Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
382	27/06/2018	1.415/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/06/2018	DECRETO: 46	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1008CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS				30.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E2E604A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 ELAB 397 AO DECRETO Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
397	06/06/2018	1.440/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	303.000,00	09/07/2018	DECRETO: 46	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					303.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				303.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	303.000,00
Total:					303.000,00
Anexo II (Redução)					
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					303.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				303.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	130.300,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 0100000000	0001	32.700,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 0106400000	0001	140.000,00
Total:					303.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C347FD5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 ELAB 383 AO DECRETO Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
383	28/06/2018	1.416/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	161.800,00	28/06/2018	DECRETO: 46	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)						161.800,00		
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					161.800,00			
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				161.800,00			

Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	161.800,00
Total:					161.800,00
Anexo II (Redução)					161.800,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					161.800,00
1003 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					40.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	20.000,00
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL					101.800,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	21.800,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	50.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PEIERN					20.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	20.000,00
Total:					161.800,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FA3826D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 ELAB 398 AO DECRETO Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	09/07/2018	1.441/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	09/07/2018	DECRETO: 46	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				23.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	23.000,00
Total:					23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				23.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	23.000,00
Total:					23.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7BC200E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 ELAB 400 AO DECRETO Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
400	09/07/2018	1.445/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	16.030,00	09/07/2018	DECRETO: 46	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.030,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.030,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.030,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	16.030,00
Total:					16.030,00
Anexo II (Redução)					16.030,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.030,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.030,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	16.030,00
Total:					16.030,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:78B1918E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 ELAB 401 AO DECRETO Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
401	09/07/2018	1.446/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	680.000,00	09/07/2018	DECRETO: 46	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								680.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								680.000,00
			2042MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					680.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	680.000,00
Total:								680.000,00
Anexo II (Redução)								680.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								680.000,00
			1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO					100.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	100.000,00
			1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS					50.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	50.000,00
			1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					140.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		0100000000	0001	140.000,00
			1131 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA					190.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	90.000,00
			1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE					100.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	100.000,00
			1133 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					100.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	100.000,00
Total:								680.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6C7A3527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 019/2018 – PP

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

Aos 28/05/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 019/2018 - PP, destinado a Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1361 - Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3417 - SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX, ANO 2014 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	488,00	488,00
2	3418 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/GRANDE SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, ANO 2018 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	2	488,00	976,00
3	3419 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/SIENA EL CELEBRATION 1.4 8V FLEX, ANO 2015 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	488,00	488,00
4	3420 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO VAN MULTI 2.3 JET, ANO 2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
5	3421 - SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ.	UND	1	1.344,00	1.344,00

	ANO 2012 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
6	3422 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5, ANO 2012/2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
7	3423 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR, ANO 2009/2010 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
8	3424 - SEGURO DE VEÍCULO FORD CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2, ANO 2014 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.084,00	1.084,00
TOTAL:				7.500,00	

Viçosa/RN, 20/06/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D18F2F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PP
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao PregãoPresencialnº 019/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1361 - Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3417 - SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX, ANO 2014 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	488,00	488,00
2	3418 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/GRANDE SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, ANO 2018 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	2	488,00	976,00
3	3419 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/SIENA EL CELEBRATION 1.4 8V FLEX, ANO 2015 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	488,00	488,00
4	3420 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO VAN MULTI 2.3 JET, ANO 2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
5	3421 - SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, ANO 2012 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
6	3422 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5, ANO 2012/2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
7	3423 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR, ANO 2009/2010 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
8	3424 - SEGURO DE VEÍCULO FORD CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2, ANO 2014 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.084,00	1.084,00
TOTAL				7.500,00	

Viçosa/RN, 20/06/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:168F457D